

RESUMO

Esta dissertação apresenta justificações teóricas para a pertinência de uma antropologia feminista da prisão no contexto português, uma antropologia interventiva inspirada nas metodologias feministas para questionar as políticas que (re)produzem a prisão e para dar visibilidade às mulheres encarceradas que são silenciadas e ocultadas, isto porque se considera a prisão como a instituição que mais contribui para a segregação e marginalização sociais das mulheres. Assim, este estudo exploratório procedeu à análise das prisões femininas, desde a emergência do penitenciário em Portugal até à actualidade, indagando sobre representações e discursos hegemónicos de feminino e feminilidade nos dispositivos de controlo e punição e como estes se manifestam nas prisões femininas procurando, em simultâneo, (re)inscrever agências e resistências femininas. É verificada a pertinência de um sistema estratificado de diferenciação sexual reprodutor destas representações e discursos que se reflectem nas várias dimensões sociais e culturais e nas prisões femininas no contexto histórico, político, económico e social português.

PALAVRAS-CHAVE: Antropologia Feminista; Controlo e Punição; Domesticização; Feminilização; Prisões Femininas; Sistema Penitenciário.

ABSTRACT

This dissertation presents theoretical justifications for the relevance of an feminist anthropology of prison in the portuguese context, an interventive anthropology inspired on the feminist methodologies to question the policies that (re)produce prison and to give visibility to women imprisoned who are silenced and hidden because it is considered the prison as the institution that most contributes to social segregation and marginalization of women. Thus, this exploratory study has examined women's prisons, since the emergence of the prison in Portugal until the present day, inquiring about representations and hegemonic discourses of femininity and womanhood in the apparatus of punishment and control and how these are manifested in the women's prison looking, at the same time, to (re)inscribe female agency and resistance. It is verified the existence of a stratified system of sexual differentiation reproductive of these representations and discourses that are reflected in the various social and cultural dimensions and in

KEYWORDS: Domesticization; Feminist Anthropology; Feminization; Penitentiary System; Punishment and Control; Women's Prisons.

ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
INTRODUÇÃO	2
I - A PRISÃO MODERNA.....	7
AS ORIGENS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NA MODERNIDADE OCIDENTAL	8
A ANTROPOLOGIA CRIMINAL E A ESCOLA POSITIVISTA DE CRIMINOLOGIA	12
O OLHAR DA ANTROPOLOGIA CRIMINAL DO SÉC. XIX SOBRE AS MULHERES	14
II - CRIME E CASTIGO: O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO FEMININO. DISPOSITIVOS DE CONTROLO E PUNIÇÃO PARA AS MULHERES.....	17
AS ANÁLISES SOBRE AS MULHERES NOS ESTUDOS SOBRE CRIME E PUNIÇÃO	17
PERSPECTIVAS FEMINISTAS NOS ESTUDOS SOBRE O CRIME E A PUNIÇÃO DE MULHERES ...	22
REVISITAÇÃO FEMINISTA CRÍTICA DE FOUCAULT	25
A PRISÃO NA CONCEPÇÃO FOUCAULDIANA	25
A “DOCILIZAÇÃO” DOS CORPOS FEMININOS	27
O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO FEMININO NOS CONTEXTOS NEOLIBERAIS	32
III - ANTROPOLOGIA FEMINISTA DA PRISÃO.....	37
ABORDAGENS ANTROPOLÓGICAS A CONTEXTOS PRISIONAIS FEMININOS.....	37
ANTROPOLOGIA FEMINISTA CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS	48
DA ANTROPOLOGIA DAS MULHERES À ANTROPOLOGIA DE GÉNERO.....	48
PÓS COLONIALISMO E PÓS ESTRUTURALISMO NA ANTROPOLOGIA FEMINISTA.....	50
SEXO/GÉNERO	54
O PROJECTO NÓMADA.....	56
PARA UMA ANTROPOLOGIA FEMINISTA DA PRISÃO	59
IV - O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO FEMININO EM PORTUGAL	61
BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO CRIME E PUNIÇÃO DE MULHERES NA EMERGÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO EM PORTUGAL	62
O ESTADO NOVO E AS PRISÕES FEMININAS	67
A PRIMEIRA PRISÃO PENITENCIÁRIA FEMININA	73
PARA UMA ANTROPOLOGIA FEMINISTA DA PRISÃO NO CONTEXTO PORTUGUÊS	83
CONCLUSÃO	90
BIBLIOGRAFIA.....	97

INTRODUÇÃO

As prisões, e especialmente as femininas, no contexto português, para além de serem pouco investigadas são espaços ocultados e pouco debatidos pelo que existe um desconhecimento generalizado sobre as mesmas. Esta situação concorre para o silenciamento e a segregação e marginalização sociais das mulheres encarceradas, o que torna imprescindível o desenvolvimento de investigações sobre as prisões femininas, para que se conheça as realidades das mulheres encarceradas e as consequências da prisão para as mesmas, bem como as políticas inerentes à (re)produção da prisão no contexto português. A importância de uma investigação feminista antropológica como esta que vos apresento, sobre os contextos prisionais femininos em Portugal advém da falta de investigações e estudos sobre os mesmos. Justifico a pertinência deste tema de trabalho pela necessidade e urgência de desenvolver uma investigação e trazer para a academia e para a antropologia feita em Portugal o tema da prisão. Esta proposta que se reclama urgente justifica-se não só pela falta de estudos sobre prisões e as experiências de encarceramento femininas mas pela quase ausência de investigações que incidam e desvendem as representações sociais e culturais de feminino e de feminilidade patentes nas ideologias dos sistemas penitenciários e de como estas se manifestam nas políticas e práticas prisionais nos contextos prisionais femininos na actualidade em Portugal.

Assim, este estudo pretende elaborar uma abordagem às prisões femininas indiciando a uma reflexão teórica sobre as formas de controlo e punição aplicadas às mulheres nomeadamente aquelas que vieram a ser aplicadas pelo sistema penitenciário no contexto português. Consistirá numa análise antropológica com um posicionamento teórico e político feminista, assumindo a antropologia como uma ciência que assim poderá inferir sobre os processos sociais e culturais das instituições emergentes na modernidade, tal como a prisão, bem como sobre as construções sociais e culturais sobre a diferença sexual reproduzidas pelas instituições que assim, determinam

diferentes formas de tratamento e entendimento sobre homens e mulheres, e mais especificamente diferentes formas de controlo e punição.

Delinearei, em seguimento, a linha teórica e argumentativa que apresentará aquilo que defini enquanto objectivos específicos desta tese que se organizará em quatro capítulos principais. O primeiro capítulo - “A Prisão Moderna” - introduzirá à origem do sistema penitenciário na modernidade ocidental procurando contextualizá-lo teórica, geográfica, política e socialmente, onde irão ser retratados os primeiros pensadores e reformadores da prisão na modernidade ocidental. Procura-se também introduzir as ideologias inerentes ao sistema penitenciário, preconizadas por instituições que através da discursividade científica positivista formulam novas formas de saber/poder e de regulação, controlo e punição sobre os indivíduos, nomeadamente as desenvolvidas pela antropologia criminal do séc. XIX e reflectir-se-ão especificamente aquelas desenvolvidas sobre as mulheres.

Os contextos que no ocidente (re)produzem a prisão têm uma base patriarcal que se impõe como um sistema estratificado de diferenciação sexual dicotómico, excludente e repressor manifesto nas várias dimensões sociais e culturais e nas ideologias e práticas dos estados e decorrentes sistemas jurídico-penais e penitenciários. Para uma análise da prisão feminina exige indagar dentro dos sistemas jurídicos e penais e nas práticas penitenciárias acerca dos símbolos, dos significados e das ideologias que configuram as construções sobre o sexo feminino que determinam estereótipos e concepções que determinam as consequentes formas específicas de punição impostas às mulheres. Para reflectir sobre os processos sociais e culturais inerentes à prisão feminina, bem como sobre as representações sociais e culturais de feminino patentes nas ideologias que atravessam os sistemas penitenciários e perceber como estas se manifestam nas políticas e práticas prisionais será preponderante elaborar uma análise dos discursos (Foucault) produzidos sobre o crime e a punição de mulheres. Assim no segundo capítulo intitulado “Crime e Castigo: O Sistema Penitenciário no feminino” será empreendida uma análise sumária aos primeiros estudos sobre o crime e a punição que julgo determinantes, indagando como são retratadas as mulheres. Este capítulo pretende focar as formas de controlo e punição aplicadas às mulheres e que se identificam como reprodutores das noções hegemónicas de feminilidade tomando como ponto de partida as críticas e perspectivas feministas nas áreas da criminologia e dos estudos prisionais que evidenciam as especificidades manifestas nas diferentes formas de poder disciplinar e de punição nomeadamente as constatadas nas prisões femininas.

Os processos do sistema estratificado de diferenciação sexual ramificam-se pelos vários espaços sociais e culturais e pelas formas de poder veiculadas pelos estados e pelas instituições reguladoras e de controlo social especialmente a prisão. As relações de poder regem-se assim por uma normatividade estipulada e imposta cuja primeira diferenciação normativa se estabelece através das diferenças entre os sexos demarcando dois modelos distintos numa relação hierárquica: o da feminilidade subalterna àquele de masculinidade. Os dispositivos de controlo, regulação e disciplina transversais à hegemonia masculina foram diferentemente concebidos para as mulheres evocando aquilo que Foucault definiu como a docilização dos corpos, neste caso concreto de estudo, os femininos, através dos modelos e discursos hegemónicos de feminino e feminilidade. Este segundo capítulo como se anuncia nesta breve explanação, irá interceder por uma revisitação feminista crítica de Foucault explorando as questões inerentes às formas do poder disciplinar e aos dispositivos de controlo e punição que são aplicados às mulheres.

Após esta explanação e enquadramento teórico do que designei por sistema penitenciário no feminino, que conta com uma exposição acerca das diferentes configurações do poder no controlo, na regulação e no disciplinamento dos corpos e das subjectividades femininas nomeadamente nas ideologias e práticas penitenciárias enveredo por uma análise das prisões femininas nos contextos ocidentais neoliberais com a qual concluo este segundo capítulo.

“A Antropologia Feminista da Prisão”, que constitui o terceiro capítulo consistirá na busca de estratégias teóricas e metodológicas para a análise do sistema penitenciário no feminino no contexto português. Assim irá debruçar-se primeiramente sobre as possibilidades analíticas da antropologia sobre os contextos prisionais femininos através da exemplificação de várias etnografias e estudos antropológicos. Em seguimento será feito o enquadramento teórico da área da antropologia feminista e o cruzamento desta com teorias feministas pós-estruturalistas objectivando a busca de ferramentas e estratégias epistemológicas e metodológicas para a proposta de uma Antropologia Feminista da Prisão, com a qual se conclui este capítulo.

Esta reivindicação é a de uma antropologia feminista da prisão preocupada e comprometida com o conhecimento que produz. Tal só é possível mediante a rejeição dos pressupostos de neutralidade e objectividade científica assumindo que, enquanto ciência é produtora de discursos e reprodutora de significações, símbolos e acepções parciais que podem ser legitimadoras de políticas e concepções sobre as realidades

investigadas. Esta posição possibilita pensar a construção e aplicação de ferramentas conceptuais e políticas que objectivem uma efectiva transformação social. Só assim se poderá inferir sobre os processos sociais e culturais de instituições, tais como a prisão, bem como sobre as construções sociais e culturais sobre a diferença sexual reproduzidas por estas instituições que, assim, auxiliam os processos de construção, determinação e imposição de diferentes dispositivos de controlo e punição impostos às mulheres.

A antropologia feminista da prisão será uma proposta teórica e metodológica para a incursão num estudo exploratório sobre o “Sistema Penitenciário no Feminino no Contexto Português” que será o último capítulo e irá incorrer na análise das prisões femininas desde a emergência do penitenciário em Portugal até à actualidade indagando sobre os dispositivos de controlo e punição aplicados às mulheres manifesto nas formas de encarceramento e de tratamento penitenciário procurando em simultâneo (re)inscrever as agências e resistências femininas. A prisão poderá proporcionar a constatação de determinadas regulações do poder sobre os corpos diferenciados sexualmente e ao mesmo tempo a subversão e a resistência a ele. Concordando inteiramente com Foucault, é importante referir que quando se declara a imposição do poder, defendo que este não é de todo aceite e reproduzido pelos indivíduos, seja em que circunstância for, particularmente na prisão.

Este estudo analítico, através de um cruzamento interdisciplinar, será realizado com base em investigações sobre criminalidade e prisões femininas em Portugal, que apesar de escassos permitiram-me deduzir fundamentações para desenvolver uma análise exploratória ao sistema penitenciário no feminino neste contexto. Este último capítulo irá começar por propor uma breve abordagem ao crime e punição de mulheres na emergência do sistema penitenciário no contexto português, aludindo a alguns exemplos das primeiras formas de prisão para as mulheres, durante o século XIX, época em que surgem os primeiros pensadores da reforma prisional e defensores da aplicação do penitenciário em Portugal. Estes influenciados tanto pelas concepções jurídico-penais ocidentais como pela discursividade científica positivista nomeadamente pela antropologia criminal, preconizam concepções sobre crime e punição no feminino influenciados e mediados pelas noções hegemónicas de feminilidade assentes no sistema de diferenciação sexual hierárquico da época.

Ao constatar que a efectivação do sistema penitenciário em Portugal teve lugar no período do Estado Novo procurarei esboçar uma contextualização política, social e cultural que mostre que, de uma forma mais autoritária e conservadora é neste período

que se consubstancia e impõe um modelo de domesticidade que serve ao regime salazarista como aparato de controlo e punição das mulheres e é manifesto nas ideologias e práticas penitenciárias. As prisões femininas e o encarceramento de mulheres durante o Estado Novo serão analisados considerando as mulheres presas por delitos comuns e as que por serem activistas políticas contra o Regime foram também submetidas ao encarceramento. É também durante este período que é construída a Cadeia Central de Tires, a primeira penitenciária feminina. Pela importância que tem esta prisão inclusive para os estudos sobre prisões esta irá ser também objecto de análise desde o seu passado até ao presente.

Por fim, contextualizarei as prisões femininas em Portugal na contemporaneidade debatendo as suas políticas e práticas com base nas experiências e estudos realizados noutros contextos prisionais femininos ocidentais onde a feminilização da pobreza é apontada como uma das causas fundamentais que permitem explicar o aumento do encarceramento das mulheres, uma consequência, das políticas neoliberais adoptadas pelos estados e da persistência de um sistema estratificado de diferenciação sexual.

Esta dissertação terá como objectivo final explorar uma antropologia feminista da prisão no contexto português procurando indagar nas práticas prisionais sobre representações e discursos hegemónicos de feminino e feminilidade desde a emergência do penitenciário até à actualidade. Consistindo num estudo exploratório sobre a influência destas representações e discursos nos diferentes dispositivos de controlo, disciplina e punição aplicados nos espaços prisionais femininos, e não numa investigação aprofundada, irão ser feitas breves anotações para constatar a pertinência destas formas diferenciadas de tratamento penitenciário aplicadas às mulheres. Assim esta análise desde uma antropologia feminista da prisão prende-se pela necessidade de investigação sobre os pressupostos sociais e culturais de feminino e feminilidade que foram regendo os modelos normativos e os aparelhos e dispositivos de controlo, regulação e disciplina sobre as mulheres, presentes nomeadamente nas ideologias e práticas penitenciárias no contexto português que serão enquadradas em diferentes períodos históricos, políticos e sociais.

Para a realização deste estudo do sistema penitenciário no feminino deparei-me com a escassa bibliografia disponível em relação às prisões e no caso particular das mulheres nota-se uma indiferença denunciada pelos poucos trabalhos sobre o assunto. Ainda e relativamente a estudos que foquem as condicionantes específicas impostas às

mulheres nas prisões em Portugal na actualidade constata-se que estas não foram devidamente investigadas o que me instigou a apontar a urgência de uma investigação antropológica feminista que analise, na actualidade, os espaços prisionais femininos e, mais especificamente, as experiências de encarceramento das mulheres que são constringidas ainda por uma sistema estratificado de diferenciação sexual nos vários espaços sociais e culturais e, possivelmente, nas práticas jurídicas e penitenciárias.

Os estudos mais relevantes para o tema e objecto proposto foram aqueles desenvolvidos por Manuela Cunha. As investigações empreendidas por esta antropóloga sobre o encarceramento e a prisão no feminino em Portugal constituem-se únicas ao analisar desde uma perspectiva antropológica várias questões decorrentes destes temas. O trabalho de Manuela Cunha irá ser apresentado e analisado ao longo desta dissertação já que foi imprescindível para a concretização da mesma e a investigação que vem desenvolvendo é fundamental para o estudo dos processos inerentes ao encarceramento de mulheres no contexto português.

I - A PRISÃO MODERNA

As áreas de conhecimento que se debruçam sobre o crime, a punição e as práticas prisionais, nomeadamente a criminologia, o direito e a penalidade, desde a origem dos estados de Direito modernos que acompanham e participam do desenvolvimento dos sistemas de leis e normas que, de acordo com o contexto político, económico, social e cultural, contribuem para as definições de crime e das formas de punição consequentes.

Segundo Lorna Rhodes (2001:66) a psiquiatria, a psicologia, a sociologia, a criminologia, a filosofia moderna e a antropologia são ciências emergentes no século XIX, que estão implicadas nos impulsos de classificação e normalização de instituições, também emergentes neste século como a prisão, a escola e o hospital.

Os vários estudos sobre crime e punição e em particular sobre a prisão, levados a cabo, desde a emergência do sistema penitenciário até à contemporaneidade, tomam formas diversas. Alguns estudos são reprodutores e indutores de representações, conceitos e teorias patentes nos sistemas jurídicos e penais. Porém, existem outros estudos que adquirem um cariz contestatário e crítico sobre os sistemas e práticas jurídicas, penais e prisionais.

Much writing on prisons consists of normalizing discourses enmeshed in this dynamic (see, e.g. Mays & Winfree 1998). A smaller literature attempts more self-reflective and

problematizing approaches, while also revealing the difficulty of escaping the prison's disciplinary orbit (Rhodes 2001:66).

Os estudos críticos sobre a prisão podem consistir segundo Rhodes (2001: 66) em análises que seguindo Foucault, revisitam e revêem o nosso entendimento sobre a história da prisão, em análises antropológicas e sociológicas que pretendem um contacto directo e engajamento com a vida interior da prisão e em análises feministas sobre as mulheres prisioneiras que problematizam a predominância de perspectivas masculinas.

Neste capítulo pretendo contextualizar as origens do sistema penitenciário na modernidade ocidental que se caracteriza pelo surgimento de novas formas de poder político, económico e social sustentadas por ideologias específicas e discursos das ciências emergentes do positivismo científico, nomeadamente a antropologia criminal, que fundamentam a criação de instituições sociais responsáveis pelo controlo, regulação e punição dos indivíduos. As primeiras reformas do sistema prisional foram empreendidas por homens e para homens, contudo a criminalidade feminina foi desde sempre objecto de análise das novas ciências emergentes, tal como a antropologia criminal que reflecte um olhar patriarcal e sexista e que influenciou as visões sobre as mulheres que transgridem até à actualidade, pelo que proponho uma análise destes que foram os primeiros discursos dominantes sobre o crime e punição de mulheres para introduzir o tema da prisão penitenciária no feminino através das perspectivas feministas.

AS ORIGENS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NA MODERNIDADE OCIDENTAL

As concepções e práticas políticas e jurídicas dos contextos socioculturais nos países europeus e nos Estados Unidos desde o século XVIII até à actualidade, consubstanciaram a modernidade ocidental que redefiniu e reproduziu conceitos como patriarcado, estado, nação, formulou sistemas de Direito e deu origem a instituições como a prisão penitenciária.

La Revolución industrial en Inglaterra, los conflictos sociales en la Francia prerrevolucionaria y la ascendencia de nuevas clases sociales al poder económico exigían un nuevo replantamiento del ejercicio del poder y también una reformulación del castigo y de la forma de aplicarlo (Almeda 2002: 48).

A prisão moderna é uma instituição que nasce nos contextos das potências europeias imperialistas, marcadas pela emergência das economias capitalistas. Num contexto filosófico e intelectual caracterizado pelo Iluminismo, pela sociedade Vitoriana e pelo progressivo desenvolvimento da racionalidade científica positivista, onde se

formulam novas formas de poder, de organização e controlo político e social dos indivíduos. O Estado moderno, munido de várias instituições, serviu os propósitos disciplinadores desta reorganização do poder político e social, para a regulação, controlo e vigilância dos indivíduos.

O poder disciplinar é um efeito de poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar”, ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. (...) A disciplina “fabrica” indivíduos; ela é técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objectos e como instrumentos do seu exercício. (Foucault 1993:153).

Segundo Michel Foucault (1993) a prisão penitenciária torna-se uma prática comum no século XIX, o que se traduziu em transformações nas formas de regulação disciplinar, controlo e punição. Assiste-se ao desenvolvimento de uma “racionalidade-legal” (Foucault, 1993) que preconiza a programação e prescrição de um corpo de leis imposto, consubstanciando uma complexidade de códigos jurídico-morais, parte de um aparelho judiciário que está ligado à origem das conseqüentes práticas punitivas, que se tornam cada vez mais técnicas, especializadas e específicas sobre os indivíduos.

A emergência do estado moderno capitalista marcou profundamente o desenvolvimento dos sistemas jurídico-penais e a emergência de instituições, como é exemplo a prisão, e é pertinente reconhecer a importância das ideologias e dos discursos de saber protagonizados pela racionalidade científica positivista, sobre criminalidade e punição na construção e legitimação destes sistemas e das práticas de encarceramento, bem como nas classificações e concepções normalizadoras, derivadas e legitimadoras, sob os indivíduos impostas pelo estado.

O enquadramento do penitenciário, com o desenvolvimento do capitalismo e a conseqüente ascendência da burguesia ao poder, transformou as formas como este se manifesta e expande pelos vários sectores sociais, denunciando as necessidades exigidas pela crescente industrialização, de disciplinar uma massa de indivíduos, que constituiriam as/os operárias/os, as forças trabalhadoras, que foram integradas nas sociedades hierarquizadas, desiguais economicamente, e a necessidade de corrigir aquelas/es que transgrediam para as/os reintegrar no sistema de trabalho. O regime penitenciário sempre pressupõe a correção através da inculcação de hábitos de trabalho. As/os mais pobres, principalmente aquelas/es que viviam nas ruas, são nesta época, alvo de punição ao serem incriminadas/os de vadiagem e recolhidas/os em casas de correção e trabalho e prisões. Neste sentido, a prisão, surge como arma que fortifica o poder do estado coercitivo, regulador e pernicioso na manutenção da ordem social

hierárquica e serve especialmente para o controlo das designadas “classes perigosas”, os grupos sociais constituídos pelas/os mais vulneráveis economicamente. Como afirma Angela Davis (2003: 46)

[t]he conditions of possibility for this new form of punishment were strongly anchored in a historical era during which the working class needed to be constituted as an army of self-disciplined individuals capable of performing the requisite industrial labor for a developing system.

Nas concepções dos primeiros reformadores da prisão, esta surge como uma proposta de castigo mais humanista, que considera as torturas e castigos mortais públicos, ou a ostentação dos suplícios (Foucault 1993), formas de punição bárbaras.

The founding text of Western Criminology, Beccaria’s 1764 *Essay on Crimes and Punishments*, had, as its central purpose, disaggregating crime as “harm to society” from sin as “offense to god” and establishing a system of punishment that eschewed crowd-pleasing bodily pain and torture (Beirne 1993, pp.22-26). Influenced by the enlightenment idea of a social contract between sovereign and populace, (...) Beccaria proposed that violators of the contract were equally responsible and deserved equal punishment proportionate to their crimes. (Schneider & Schneider, 2008:353).

Este livro de Beccaria (1764) inspirado por Voltaire, Rosseau, Montesquieu, Montaigne e Marat (Davis 2003; Almeda 2002), consistiu numa proposta reformista e crítica aos sistemas jurídicos e penais e instituiu a racionalização do aparato legal, através da elaboração de códigos penais e tipificação de crimes com penas proporcionais à gravidade dos delitos, a abolição da tortura e das execuções públicas (Almeda 2002). Estas ideias foram fulcrais na disseminação e construção de ideologias e práticas jurídico-penais nos contextos ocidentais. O corte com a anterior concepção de castigo capital e tortura, como formas de vingança e espectáculo público, é pensado à luz da crença na correcção dos indivíduos imputados de crimes e inspirado pela vontade de humanizar as penas. Reformadores das prisões, como John Howard¹ em Inglaterra e Benjamin Rush nos EUA defendiam que o castigo deveria consistir no isolamento prisional, na religiosidade e no trabalho, para a correcção daqueles que corrompiam a lei. Os vários pensadores com ideais reformistas e humanistas preconizaram o penitenciário fundamentado por uma racionalidade jurídico-legal, que aliada à égide da noção de contrato social legitimava o direito ao estado de punir.

¹ John Howard autor da obra, *The State Of The Prisons In England And Walles* (1777), um marco de forte influência na implementação do regime penitenciário.

Os primeiros projectos arquitectónicos de penitenciárias inspiraram-se no modelo de Panóptico proposto por Bentham², um modelo aplicado a diversos edifícios com diferentes funções como jardins zoológicos, hospícios, fábricas e prisões. Este tipo de construção permite a concretização do ideal de correcção, defendido por Bentham, de que os indivíduos encarcerados só poderiam interiorizar hábitos de trabalho se estivessem sob constante vigilância. Esta arquitectura permite otimizar o controlo e vigilância sobre os indivíduos devido à distribuição espacial das/os encarceradas/os e dos guardas prisionais, que através de pontos de vigia estratégicos poderiam observar os prisioneiros sem estes os verem, inculcando-lhes a sensação de vigilância permanente e, conseqüentemente controlo total. Poderá ser concluído que o sistema penitenciário foi concebido não como forma mais humana de castigar mas como forma mais eficaz de punir, corrigir e normalizar os indivíduos.

É premente referir que existiram reformadoras desta época especialmente preocupadas com as condições de encarceramento das mulheres, tais como a Elisabeth Fry (1780-1845) e Mary Carpenter (1807-1877) em Inglaterra e Concepción Arenal em Espanha. Não obstante, o regime penitenciário foi concebido maioritariamente por homens e para homens o que se repercute até ao presente nas prisões femininas e nas condições e tratamento a que são submetidas as mulheres encarceradas.

As primeiras tentativas de implementar o regime penitenciário em vários contextos europeus e nos EUA nem sempre conseguiram corresponder aos ideais destes pensadores além de que coexistiam outras formas de punição como o degredo³, o internamento em casas de correcção e de trabalho e campos de trabalhos forçados.

O sistema penitenciário no século XIX é fundamentado pelo positivismo científico e os decorrentes saberes, entre os quais a antropologia criminal que produziu discursos e concepções que tiveram um papel preponderante no desenvolvimento das práticas penitenciárias, tal como descreve Foucault (1993:207), a prisão penitenciária desenvolveu-se fora do aparelho judiciário:

quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar o seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registo e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e centraliza. A forma

² Entre 1787 e 1791 publicou cartas onde concebeu o modelo de prisão panóptico. O seu modelo arquitectónico influenciou a construção da primeira penitenciária em Inglaterra e outras como a de Pittsburgh em 1826 na Pensilvânia, EUA. (Davis, 2003: 46-47)

³ Castigo que consistia na expulsão para as colónias.

geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição prisão.

O aparelho disciplinar (Foucault, 1993) reprodutor das práticas de classificação e normalização de indivíduos inerentes às novas formas de poder e dos dispositivos de controlo, regulação e vigilância foi desenvolvido pela discursividade científica positivista e as subjacentes práticas de saber/poder (Foucault) sobre os corpos. A antropologia criminal enquadra-se como protagonista neste processo de normatividade, classificação, vigilância e punição que se consubstanciam também nas práticas penitenciárias.

A ANTROPOLOGIA CRIMINAL E A ESCOLA POSITIVISTA DE CRIMINOLOGIA

A antropologia criminal surge no fim do século XIX época marcada pelo evolucionismo positivista e constitui-se como uma área do saber preconizada pelo antropólogo italiano Cesare Lombroso que se dedicou ao estudo da criminalidade:

Lombroso's scientific study of the "body, mind and habits" of the "born" criminal rested on the premised, familiar to early evolutionist anthropology, that crime among the "civilized races" was an "atavistic" throwback to "savage custom" (see Stocking 1987, p.223). His *Criminal Woman (...)* [and] *Criminal Man (...)* Together these texts bestowed scientific authority on U.S. "criminal anthropologists" who, like Frederick Starr in 1897 and E.A.Hooten in 1927, explained the disproportionate incarceration of Blacks compared to native-born Whites in terms of Blacks' "natural" predisposition to criminal activity. (Baker 1998, pp. 58-59; Jones 1986, pp. 108-25 cit. em Schneider&Schneider 2008:354).

A antropologia criminal, nesta época, foi desenvolvida pela denominada escola biológica positivista de criminologia (Smart 1976), preconizada por Lombroso e cuja obra fundadora, *"El Uomo Delinquente"* foi publicada em 1876, onde "(...) elaboró teorías generales sobre el comportamiento de los delincuentes y tipologias de criminales según su conducta. (Almeda 2002: 100)". As teorias que desenvolveu legitimaram os processos de criminalização e as práticas penitenciárias, pois incorriam em classificações sob os indivíduos que cometiam crimes com base nas suas características físicas e psicológicas e figuravam a prisão como espaço de regeneração tratamento diferenciado conforme os tipos de delinquência.

Estas teorias imbricadas em perspectivas biológicas, médicas, psiquiátricas e psicológicas e inspiradas pelo darwinismo social defendiam o *atavismo* que consiste na teoria de que os elementos anti-sociais e criminosos das sociedades seriam reminiscências de um estágio evolutivo passado do desenvolvimento humano e manifestavam-se assim nos indivíduos – as/os degeneradas/os. Estes que eram

submetidas/os a exaustivas análises das suas características físicas através de métodos antropométricos e frenológicos cujos dados tratados estatisticamente permitia-lhes inferir diferentes classificações e tipos patológicos de delinquência.

O evolucionismo positivista está patente nas acepções da criminologia desta época. O olhar evolucionista sobre os chamados povos primitivos, constituiu-os como o “outro” selvagem oposto ao civilizado, tendo-os examinado, observado e classificado conforme as suas características físicas que, segundo alguns autores, eram atávicas. Sobre este regime de verdade científica construiu-se o ideal imperialista e racista de civilização legitimando a colonização e a violência infligidas aos “outros” culturais. O ideal imperialista civilizacional foi também imposto às/aos denominadas/os criminosas/os, já que estas/es dentro dos contextos ocidentais foram identificados como o/a “outro/a” degenerada/o, anormal oposto ao indivíduo normal idealizado pela normatividade regente e comparadas/os com a/o “outra/o” selvagem das denominadas culturas primitivas.

Lombroso argued that the criminal was linked by his abnormal anatomy and physiology to the insane person and the epileptic, as well as to those other "others" who were constituted as the objects of the social sciences: the ape, the child, woman, prehistoric man, and the contemporary savage. (Horn 1995: 112).

As inovações introduzida nesta época por estas teorias fundaram a criminologia positivista e foram cruciais para os novos entendimentos sobre indivíduos considerados criminosos e delinquentes, bem como para as práticas penitenciárias, apesar de terem sido alvo de inúmeras críticas, dirigidas especialmente às considerações sobre o atavismo. Contudo as noções patológicas de delinquência e a necessidade de um regime penitenciário entendido como tratamento e regeneração, que procedesse ao estudo exaustivo das/os encarcerados, bem como as classificações de tipos de criminosas/os para efectuar diferenças de tratamento e separação de presas/os dentro das prisões, foram acolhidas pela maioria dos investigadores e pensadores do sistema penitenciário e moldaram as políticas e práticas penitenciárias nos contextos ocidentais (Almeda 2002), as quais foram acompanhadas pela proliferação de discursos científicos e especialistas consignados para o tratamento penitenciário. Constata-se, assim, uma mudança de paradigma, do correcionalista para o paradigma da reabilitação, regeneração e ressocialização que é ainda actualmente o prevalente nas ideologias e práticas penitenciárias (ibidem). Apesar de muitos dos pressupostos científicos não serem os mesmos persistem teorias neo-lombrosianas inspiradas no positivismo científico.

A la vez, se formaron profesionales especializados en este tratamiento: médicos, psicólogos, pedagogos, trabajadores sociales, educadores, etc. Actualmente, todos estos «expertos y científicos de la personalidad y la conducta» constituyen, en muchas cárceles europeas (...) equipos de trabajo conjunto, con el objetivo de evaluar mejor y «más científicamente» la conducta de los delincuentes y aplicarles, posteriormente, el tratamiento más adecuado. (...) los penados son clasificados de acuerdo con la evolución de su personalidad y conducta en las diferentes etapas de tratamiento. (...) Fueron el positivismo criminológico y la antropología criminal de finales del siglo XIX los que sentaron las bases teóricas para que este sistema se fuera desarrollando en el ámbito penitenciario del siglo XX. (Almeda 2002: 112-113).

Concluindo com David Horne (1995), a escola positivista da antropologia criminal, para além de consubstanciar um novo olhar sobre as/os criminalizadas/os, também reflectiu uma nova concepção de sociedade diferente da idealizada pelo liberalismo, que a concebia com um colectivo de indivíduos livres e autónomos, responsáveis pelos seus actos, organizados sob o contrato social regulado pelo Estado. Como afirma o mesmo autor, a criminologia positivista tomou parte da construção de formas de saber/poder sobre os corpos – biopoder -, na concepção foucauldiana da sociedade disciplinar que através dos discursos das várias áreas científicas emergentes formularam novas formas de controlo, regulação e punição.

O olhar da antropologia criminal sobre as mulheres figurou as representações e discursos de feminino e feminilidade da época que desenvolvidos pela racionalidade científica positivista promoveram a complexificação do patriarcado e o consequente sistema estratificado de diferenciação sexual, o que produziu formas específicas de controlo, regulação, disciplina e punição sobre os corpos femininos e, mais especificamente, sobre as mulheres que transgridem as leis e as normas de feminilidade. As concepções lombrosianas sobre criminalidade feminina serão o próximo tema que proponho considerando a pertinência e a influência que estas detêm até à actualidade nos estudos sobre crime e punição de mulheres, bem como nas práticas penitenciárias nos contextos prisionais femininos.

O OLHAR DA ANTROPOLOGIA CRIMINAL DO SÉC. XIX SOBRE AS MULHERES

Um dos primeiros estudos aprofundados sobre criminalidade feminina foi desenvolvido por Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero e originou a publicação do livro “*La Donna Delinquente, La Prostituta e La Donna Normal*” (1893). Neste estudo, as mulheres são consideradas biologicamente inferiores, e menos dispostas à criminalidade devido à sua natureza específica tipificada através de descrições sobre as características físicas e inerentes à sexualidade feminina que consequentemente determinavam às mulheres

“criminosas” um comportamento tipicamente masculino e uma sexualidade desviante dos trâmites de feminilidade. Algumas das concepções de Lombroso sobre a criminalidade feminina figuravam que:

[o]s delinquentes femininos eram na sua maioria infractores ocasionais, apresentando tão só algumas características de degenerescência e desvio da norma biológica. Psicologicamente, Lombroso pensava que as mulheres eram pela sua natureza conservadoras em todas as questões relativas à ordem social, uma característica que, julgava, era devida à «imobilidade do óvulo quando comparada com o esperma». (...) Segundo Lombroso, só muito raramente a mulher primitiva era uma assassina, mas ela era sempre uma prostituta. A partir daqui o autor desenvolveu a sua teoria de que a prostituição era o sucedâneo do crime. (Manheim 1985: 1036).

A investigação antropológica desenvolvida pela escola de Lombroso almejava encontrar características atávicas que provassem a degeneração nas mulheres designadas de “criminais”, através de dados antropométricos e “other qualitative materials and sources (anecdotes, paintings, folk sayings), in order to construct a portrait of the female offender (Horn 1995: 115).” Não foram, no entanto, provadas estatisticamente diferenças físicas entre as “mulheres criminais” e as consideradas normais, o que levou a concluir que todas as mulheres seriam degeneradas e potencialmente perigosas e criminosas.

As mulheres, nesta época, consideradas inferiores biologicamente e degeneradas, eram frequentemente comparadas às crianças e aos primatas e constituíram objecto de estudo das ciências masculinizadas e reprodutoras de estereótipos sexistas. Estas ciências protagonizaram a patologização da natureza, sexualidade e comportamentos femininos, originando o emblemático exemplo da histeria feminina, tal como refere Pat Caplan (1987: 7) a ““hysterization” of women’s bodies – the female body was viewed as thoroughly saturated with sex, wick was the reason for women’s hysteria and her ‘nervous disorders’”. Constata-se a emergência de uma normatividade impregnada por preceitos de uma feminilidade idealizada, que inspirou a discursividade científica para a produção de tecnologias e dispositivos de controlo social, regulação e punição das mulheres.

In the end, what emerged from Lombroso’s studies was less the (hoped for) transparent pathology of the female offender than the barely legible potential dangerousness of the normal woman. As a result, not only were the criminal woman and the prostitute made objects of new practices of surveillance, prevention, and punishment, but the normal woman was placed at the center of a whole range of modern discourses and technologies called “social,” which ranged from social medicine to social hygiene to social work. (Horn 1995: 109-110).

Para Lombroso e Ferrero a “mulher normal” era considerada indistinta da “mulher criminal” ocasional, em ambas identificava um fundo de imoralidade latente, as

mulheres incorporavam uma criminalidade potencial que poderia ser atenuada e neutralizada através da “piety, maternity, want of passion, sexual coldness, weakness, and undeveloped intelligence (Lombroso and Ferrero 1895: 51 in Horn, 1995: 121).” Porém este estudo, apesar das poucas diferenças significativas encontradas entre as mulheres “criminosas” e “normais”, distinguiu diferentes tipos de criminosas, tais como a prostituta, a criminosa ocasional (as ladras) e a criminosa inata. Para a caracterização do tipo prostituta, Lombroso e Ferrero apoiaram-se em dados recolhidos por Pauline Tarnowsky (Almeda, 2002: 104; Horn, 1995: 118), aluna de Lombroso. Lombroso e Ferrero compararam as mulheres prostitutas às “ladras” e concluíram que as prostitutas entre as criminosas eram as mais degeneradas, mostrando mais sinais de atavismo e aferindo uma fisionomia distinta e ainda como mais amorais e sem amor-próprio (Almeda, 2002). Para a categoria de “criminosa inata” este estudo identificou características viris, fisicamente seria semelhante a um homem e ao nível do comportamento rejeitava a maternidade e cometia infanticídio. “(...) As a double exception, the criminal woman is consequently a monster.” (Lombroso And Ferrero, 1895, p.152 cit. em Smart, 1976: 34-35).

Nestas concepções sobre a criminalidade feminina transparecem noções patriarcais, sexistas e burguesas de feminilidade, o conceito de feminino na teoria lombrosiana é coadunado com os princípios morais da época. Smart (1976: 38) refere que a obra “*Sex and Society*” (1907) de W.I. Thomas, influenciado por Lombroso, reflecte a ideologia masculina hegemónica e paternalista, desta época, que tinha a burguesia como modelo social normativo.

Estas teorias reproduzem construções e representações sociais e culturais de feminilidade e são reflexo da mentalidade sexista e estereotipada sobre as mulheres que marcou os estudos sobre criminalidade e, mais profundamente moldou as formas de controlo, disciplina e punição a elas aplicadas. Estes preconceitos sobre as mulheres “criminosas” e, conseqüentemente, sobre as submetidas ao encarceramento, influenciaram os estudos e as práticas penais e penitenciárias até aos anos 80 do século XX, como explicita Elisabet Almeda (2002) somente após o desenvolvimento dos primeiros estudos críticos de criminologia feminista estas teorias foram postas em causa. Contudo ainda contemporaneamente existem reflexos destas nos contextos sociais e culturais, desde os *media*, passando pelas políticas e sistemas judiciais e penitenciários.

A análise sobre as concepções lombrosianas da criminalidade feminina, realizada neste capítulo, mostra como as construções sobre a feminilidade influem as relações e experiências sociais e nomeadamente as representações de feminino patentes nas teorias e práticas jurídicas, penais e penitenciárias. A subalternização e inferiorização subjacentes a estas representações das subjectividades femininas, nos vários contextos ocidentais, tiveram consequências perversas e perniciosas nas aceções e formas de controlo sobre as mulheres. As novas formas de poder emergentes na modernidade ocidental, reproduziram as raízes patriarcais e a normatividade da masculinidade hegemónica através de um sistema hierarquizado de diferenciação sexual complexificado pela emergência dos discursos científicos sobre os corpos femininos, que legitimaram a diferença feminina como patológica, subdesenvolvida e inferior.

No próximo capítulo proponho uma abordagem aos estudos acerca de crime e punição sobre as mulheres indiciando às análises feministas sobre estes temas para enquadrar o sistema penitenciário no feminino indagando acerca de dispositivos de controlo e punição específicos para as mulheres.

II - CRIME E CASTIGO: O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO FEMININO. DISPOSITIVOS DE CONTROLO E PUNIÇÃO PARA AS MULHERES

A ocultação e negligência das mulheres nos primeiros estudos sobre crime e punição irá ser evidenciada bem como aqueles que quando retrataram a criminalidade feminina reproduziram uma visão sexista e preconceituosa sob concepções neo-lombrosianas e biologistas sobre a natureza feminina. As perspectivas feministas permitiram a desconstrução destas ideias e denunciaram as formas diferenciadas de controlo e punição sobre as mulheres permitindo análises sobre o sistema penitenciário no feminino e ainda sobre os dispositivos de poder específicos aplicados aos corpos e subjectividades femininas nos contextos prisionais.

AS ANÁLISES SOBRE AS MULHERES NOS ESTUDOS SOBRE CRIME E PUNIÇÃO

We have already noted several times that distinctions among woman as wives, mothers, or sister are critical to cultural definitions of femininity in ways that analogous distinctions among men are not critical for masculinity (Ortner&Harriet 1981:21)

As concepções moralizantes de criminalidade no século XIX com base no sexo demarcaram diferentes papéis e diferentes estatutos, bem como características e

aptidões a homens e mulheres. As normas de feminilidade caracterizadas pela domesticidade, maternidade, sensibilidade e submissão ao patriarca – o chefe de família, a figura do pai ou do marido, repercutiram-se nas práticas penitenciárias e nas legislações jurídicas sobre as mulheres.

A mulher “criminal” era engendrada como perigosa e amoral. Esta visão da criminalidade feminina está presente nas considerações de Carpenter, uma criminóloga do século XIX que escreve

[t]he very susceptibility and tenderness of women’s nature render her more completely diseased in her whole nature when thus perverted to evil, and when woman has thrown aside the virtuous restraints of society, and is enlisted on the side of the evil, she is far more dangerous to society than the other sex (Carpenter, 1864, cit. em Cunha 1994: 23).

O papel dos vários estudos primordiais sobre criminalidade e consequentes formas de punição, como a prisão, como já referi, foram marcantes para a teorização, legitimação e reprodução de práticas jurídicas e penitenciárias nos contextos ocidentais, também no que concerne aos estudos criminais e prisionais sobre mulheres, que sempre foram escassos, estes reflectem as representações sociais e culturais e estereótipos do feminino razão pela qual os estudos sobre prisões femininas são limitados. As mulheres, estudadas e perscrutadas sob um olhar patriarcal foram classificadas e “objectificadas” nestes estudos, que por sua vez foram influenciados por concepções morais e sociais de feminilidade e que atribuíam as causas da criminalidade feminina aos distúrbios emocionais e hormonais, ignorando as dimensões sociais, económicas e culturais. Estas dimensões começaram a ser debatidas e consideradas em estudos, que surgem no século XX, sobre prisão e criminalidade masculinas, mas em relação às mulheres, como aponta Cunha (2007: 83) “[e]m termos neolombrosianos continuava-se a relevar as suas bases biológicas e psicológicas: desregulamentos hormonais, complexos, neuroses e manias [eram as causas que] tinham lugar de destaque na ordem dos motivos que levaria as mulheres a delinquir.”

No início do século XX, as perspectivas sobre crime e o sistema penitenciário demarcaram-se das concepções e justificações biologistas que procuravam as causas dos crimes na “natureza” dos indivíduos e enquadravam-se no que veio a ser designado paradigma crime/castigo ou crime/prisão. A constatação de que esta relação paradigmática não era linear e não justificava a prisão, por parte de várias/os autoras/es provocou o emergir de estudos e análises sobre a relação entre prisão e sociedade, os quais vieram cortar com o paradigma crime/prisão nos estudos prisionais. Manuela

Cunha (2008) refere como exemplo destes estudos⁴ a obra “*Pena E Estrutura Social*” de George Rushe e Otto Kirschheimer de 1939, na qual os autores relacionam a prisão com a estrutura económica e o mercado de trabalho. Concluindo que o desemprego estaria directamente relacionado com o aumento da população prisional. A marginalização económica de determinados grupos sociais, sobretudo depois da revolução industrial, seria a principal causa da fundação da prisão e do conseqüente encarceramento de indivíduos provenientes destes grupos. As perspectivas dos estudos prisionais debatem-se assim na análise dos contextos sociais, históricos, políticos e económicos que produzem a prisão, concorrendo para o novo paradigma prisão/sociedade (ibidem) mantido até à actualidade, mas com uma multiplicidade de perspectivas e análises.

Nos estudos sobre crime e punição que enveredaram por perspectivas económicas, sociais e políticas, as mulheres aparecem “only fleetingly, if at all, in these accounts” (Howe 1994: 33). Os estudos de Melossi e Pavarini (1981) e Rushe e Kirschheimer (1939) contêm breves referências sobre as mulheres nas casas de correcção do século XVII e XVIII “spinning or preparing textiles in the Amsterdam *spinnhaus* and the French *hôpitaux généraux*; being sexually abused in the eighteenth-century English workhouses” (ibidem). Estes estudos apesar de privilegiarem perspectivas sociais no estudo do crime, da penalidade e da prisão, não tiveram em conta as mulheres. Foram breves as referências e, no geral, nos poucos estudos que incidiram sobre a criminalidade feminina, estão patentes visões deturpadas por concepções falocêntricas que explicitamente incorriam em interpretações sexistas na linha de pensamento de Lombroso.

Como já referi, o sistema penitenciário foi pensado através de concepções falocêntricas, impondo formas diferenciadas de punição e encarceramento para as mulheres. Somente após o surgimento das perspectivas feministas, que lograram analisar criticamente os discursos e práticas criminais, penais e penitenciárias sobre as mulheres foi denunciada a hegemonia masculina e as conseqüências históricas, políticas e económicas que marcaram as subjectividades femininas.

⁴ Outros exemplos de estudos que contribuíram para uma perspectiva social de crime e punição: *Da Divisão Do Trabalho Social* (1893) de Émile Durkheim e *Criminality And Economic Conditions* (1916) de Willem Bonger. Um exemplo mais recente desta linha de pensamento e com uma perspectiva marxista é o estudo de Melossi, D. e Pavarini, M. (1981) *The Prison And The Factory: Origins Of The Penitentiary System*.

Carol Smart (1976), partindo de uma perspectiva crítica feminista analisou os estudos de Thomas (1923)⁵ e Pollack (1950)⁶. Para Thomas, a principal causa para o desvio nas mulheres é uma sexualidade anormal, principalmente quando se refere à prostituição, que é julgada como desviante, amoral e uma manifestação patológica de uma suposta natureza sexual feminina. Relativamente ao desvio da sexualidade nas mulheres, e a conseqüente criminalidade, o autor considera que este tem como causas a comunidade e a família que, ao não reproduzirem os valores tradicionais, provocavam o declínio do sentido de comunidade e a quebra da estrutura familiar, o que, por sua vez, se iria repercutir nas adolescentes motivando a delinquência juvenil. O autor defende, ainda, que as/os adolescentes não devem ser punidas/os como adultas/os mas reeducadas/os em instituições estatais próprias. Smart (1976), ao analisar este estudo, conclui que Thomas, sob uma concepção moral burguesa, moraliza o comportamento sexual das adolescentes femininas e mulheres consideradas delinquentes, mas não o faz quando se detém sobre o sexo masculino, além de que, ao defender que estas deveriam ser reeducadas sobre os princípios morais burgueses, ignora as carências e difíceis condições económicas e sociais destas mulheres.

O outro estudo sobre o qual Smart (ibidem) se debruçou foi o de Pollack (1950), o qual incidiu sobre a criminalidade feminina e no qual se procede a uma análise sob uma perspectiva sociológica e biológica, que, incorrendo em pressupostos lombrosianos, reproduz os típicos e já descritos preconceitos sobre as mulheres, o que, segundo Smart (1976:52) “is also indicative of a certain attitude towards women which infers that simple, biologically-based, casual factors can explain the motivations and reasoning of complex, culturally located and socially meaningful acts”. Deixo, a título de exemplo, alguns dos pressupostos preconceituosos defendidos por Pollack, tais como o considerar que o Direito e a polícia tratam com mais brandura as mulheres ou que os crimes que cometem são mais facilmente ocultados ao consistirem geralmente, e segundo o referido autor, em crimes contra o marido, amante ou filhos. Outro ainda consiste em defender que as mulheres têm mais tendência para serem violentas e homicidas, apesar de cometerem menos crimes, o que o autor justifica pela posição subalterna que as mesmas ocupam nas sociedades. Não posso deixar de mencionar as causas biológicas e fisiológicas inerentes à natureza feminina como a menstruação, a

⁵ *The Unadjusted Girl With Cases And Standpoint For Behavior Analysis.*

⁶ *The Criminality Of Women.*

gravidez e a menopausa, que são tidas como factores e patologias que propenciam à criminalidade, por serem indutores de depressão e irritabilidade (Smart, 1976)⁷.

Estes estudos influenciaram as formas como as mulheres foram e são sujeitas a técnicas disciplinares e de punição e demonstram como as concepções de feminilidade subjacentes a um sistema de diferenciação sexual hierarquizado se reflectem nos discursos, ideologias e práticas dos sistemas penitenciários nos contextos prisionais femininos.

No que concerne aos estudos sobre prisões femininas, algumas das descrições e concepções tipicamente reproduzidas por diversos estudiosos são resumidas por Cunha (2007: 82-83):

[nas prisões femininas] ou se revelava a inexistência de uma tal sub-cultura, ou então a sua feição era inteiramente oposta à masculina (...) a ausência de coesão e de solidariedade entre as reclusas - (...) - a ausência de grupos, a ausência de um código recluso, a ausência de um repertório local de papéis sociais, também ele ausente de uma menos complexa gíria prisional, (...) reduzidos quase em exclusivo a fenómenos como as pseudo-famílias e/ou as díades homossexuais. Quer um quer outro fenómeno foram descritos sobretudo como uma resposta de cariz emocional a privações afectivas, sem que se atendesse a dimensões de outro tipo.

Segundo Rhodes (2001), os estudos críticos das ciências sociais sobre mulheres encarceradas⁸ sugerem que as mulheres são simultaneamente negligenciadas e submetidas a formas específicas, intrusivas e abusivas de disciplina, influenciadas por modelos de feminilidade e domesticidade impostas nas prisões femininas, o que intensifica o sofrimento do encarceramento.

Raquel Matos e Carla Machado (2007) afirmam que o Direito se impõe como neutro procedendo à estigmatização e desprotecção das mulheres, o que constitui o reflexo dos discursos inerentes à estrutura patriarcal na maioria das sociedades o que, na opinião de Paula Gilbert tem “implicações nas políticas sociais e na experiência feminina no sistema de justiça criminal, devido à forma como na sociedade se constroem os discursos sobre mulher e violência feminina” (Gilbert 2002 cit. em ibidem: 1042). Estes discursos são influentes nas práticas penais e penitenciárias aplicadas às mulheres.

Para uma melhor análise sobre as questões inerentes às concepções patriarcais e as formas que estas assumem nas ideologias e práticas penitenciárias, proponho uma

⁷ Smart (1976) refere ainda outros exemplos de estudos, contemporâneos que reproduzem explicações de biólogos sobre criminalidade feminina: Cowie, J., Cowie, V. and Slater (1968) *Delinquency In Girls*; Konopka's, Gisela (1966) *The Adolescent Girl In Conflict*.

⁸ Alguns exemplos destes estudos referidos por Rhodes (2001) são os de Belknap (2000); Carlen (1983); Dobash et al (1986); Freedman (1981); Zedner (1998) e Scheffler (1986).

abordagem às perspectivas feministas nos estudos sobre o crime e a punição de mulheres.

PERSPECTIVAS FEMINISTAS NOS ESTUDOS SOBRE O CRIME E A PUNIÇÃO DE MULHERES

As teóricas feministas empreenderam investigações no sentido de perceber como foram, e são, incriminadas e punidas as mulheres, e indagar acerca do tratamento penitenciário a que foram, e são, submetidas. Na demanda por um enquadramento histórico, político, económico e social das formas de prisão aplicadas às mulheres foram surgindo vários estudos, incluindo os estudos sobre as origens das prisões femininas e sobre as formas específicas e diferenciadas de encarceramento foram impostas às mulheres. Estes estudos lograram denunciar a ocultação das mulheres nos estudos teóricos sobre crime e punição, quer na negligência por parte das instituições jurídicas, penais e penitenciárias (Cunha, 2007; Rafter, 2004; Almeda 2002; Smart, 1976; Britton, 2003; McCorkel, 2003), o que se justifica pelo facto de, ao longo da história, o número de mulheres presas ser diminuto em comparação aos homens e devido ao androcentrismo que domina as instituições e as academias. Estas análises começaram a considerar a questão da diferença sexual nas concepções e práticas penais e penitenciárias, afirmando que os processos de disciplina, reeducação e ressocialização reproduzem noções hegemónicas de feminilidade, contribuindo, assim, para a desconstrução dos discursos da criminologia tradicional ou *malestream* (Matos 2008: 89).

Womens prisons required obedience not only to prison rules (generally more numerous to women) and criminal laws (also more numerous until recently to women), but also to cultural standards for feminity that fluctuated by race and social class. (...) What has been ignored is both the physical presence of women in prisons and the fact that prisons themselves are gendered institutions, reflecting and reinforcing beliefs about sexual difference. (Rafter 2004: xii).

Os primeiros estudos de feministas⁹ que se imiscuíram no campo de estudo da criminologia, da penalidade e do penitenciário foram fulcrais para novos entendimentos sobre a história e a actualidade da prisão e formas de regulação, controlo e punição. Estes estudos constataram que estes se processam diferentemente para as mulheres, atribuindo as causas dessas diferenças às formas como as práticas e discursos estão

⁹ Alguns exemplos dos primeiros estudos feministas nas áreas da criminologia e penalidade são *Women's Imprisonment: A Study In Social Control* (1983) de Pat Carlen e o *Women In Prison* (1962) de Ann D. Smith.

impregnados e reproduzem ideologias, símbolos, representações e estereótipos de feminino.

As investigações¹⁰ sobre a história das prisões femininas analisaram os reformatórios para mulheres noemadamente em Inglaterra e EUA com origem nos séculos XVII e XVIII e o papel que as mulheres reformadoras de classes burguesas tiveram na implementação e concepção destas. Em Inglaterra Elysabeth Fry (1780-1790) contribuiu para o desenvolvimento de reformatórios femininos, apesar destes terem à altura melhorado as condições de encarceramento, os regimes destes espaços eram muito rígidos consistindo num programa de regeneração e reabilitação de mulheres, que envolvia uma total vigilância e programas disciplinares que concorriam para a feminilização sob trâmites morais de feminilidade burguesa. Este tipo prisões femininas foram implementadas em vários contextos europeus e encarceravam na maioria mulheres pobres. Os programas impostos eram muito diferentes dos aplicados nas cárceres masculinas, já que, “[t]he purpose of disciplinig the bodies of women in the reformatory system was not for work in the paid labor market but for reproductive labor in the domestic sphere (McCorkel, 2003: 45)”. Almeda (2002) refere que este tipo de prisões femininas surge em Espanha, a partir do século XVI antes da emergência do sistema penitenciário, onde as mulheres eram submetidas à reclusão e a técnicas de punição que passavam pelo castigo moral e pela reabilitação espiritual e por uma disciplina de feminilização, tal como explicita (Almeda 2002: 45) ,

[ú]nicamente corregiéndolas moralmente podrían encarrillarlas en el camino de la normalidad, y conseguir este objectivo era, de hecho, la principal finalidad de las instituciones de reclusión femenina de la época, fueran las casa galera o las casas de misericórdia.

Alguns estudos sobre as prisões femininas além de analisarem a diferença sexual, começam a ter em conta as diferenças entre as mulheres, tais como as de status económico e as diferenças de raça/etnia. Alguns estudos desenvolvidos nos EUA, são exemplo disso, ao mostrarem como as mulheres *blacks* são diferentemente punidas. Nicole Rafter (2004) ao investigar sobre a emergência das prisões femininas nos EUA, constata que enquanto as mulheres brancas eram encarceradas em reformatórios, as *blacks* eram submetidas ao imprisonment em prisões masculinas, onde eram mais violentamente punidas ao estarem mais expostas a agressões sexuais. A questão da

¹⁰ Refiro alguns exemplo de estudos sobre a história das prisões femininas: o *The Imprisonment Of Women* (1986) de Dobash, Dobash e Gutteridge; o *Society Of Women: A Study Of A Women's Prison* (1966) de Rose Giallombardo e o *Their Sisters' Keepers: Women's Prison Reform in America, 1830-1930* (1981) de Estelle B. Freedman,

violência sexual que ainda actualmente persiste em prisões femininas, ou em alas prisionais femininas, principalmente nos contextos em que permitem a existência de guardas prisionais masculinos, como por exemplo nos EUA¹¹.

Davis (2003) analisa a emergência do penitenciário como sucedâneo do sistema de escravatura nos EUA, tendo em conta a diferença sexual e as diferenças raciais. A autora considera que “[t]he notion that female “deviance” always has a sexual dimension persists in the contemporary era, and this intersection of criminality and sexuality continues to be racialized (ibidem: 68)”. Neste sentido é importante referir que a maioria das mulheres encarceradas actualmente nos EUA são *blacks* e *chicanas*, denunciando a perpetuação do sistema racializado e discriminatório.

Na actualidade as prisões femininas revelam ainda a persistência de ideologias falocêntricas consubstanciando diferentes formas de tratamento penitenciário que consituem dispositivos de controlo, disciplina e punição específicos para as mulheres. Assim os regimes aplicados nas prisões femininas consistem segundo Carlen (2004), numa mistura de ideologias que reflectem acepções tais como considerar que as mulheres que cometem crimes são duplamente desviantes: transgridem a lei e o modelo de feminilidade normativo. Estas perspectivas concorrem para a patologização e “medicalização” das mulheres, justificada pela sua suposta maior debilidade física e psicológica e demonstram uma preocupação de regeneração e ressocialização das mulheres prisioneiras de acordo com o papel destas na família e na sociedade. As mulheres além de serem submetidas ao mesmo dispositivo de controlo aplicado nas prisões masculinas são também constrangidas psicologicamente pela imposição de três tipos de disciplinas: a feminilização, a domesticidade e a medicalização (Smith, 1962; Carlen, 1983; Dobash et al., 1986; cit. em ibidem).

As abordagens feministas no estudo do crime e punição caracterizam-se, actualmente, por uma pluralidade de objectos, métodos, posturas epistemológicas e políticas e diversas perspectivas sobre crime (Matos, 2008). Estas abordagens propõem-se a entender a criminalidade feminina como um fenómeno social e não individual, contrariando os discursos *malestream* que perpetuaram a relação paradigmática crime/castigo nos estudos sobre crime e punição de mulheres, demarcantes nas ideologias e práticas penitenciárias em contextos prisionais femininos. As teóricas feministas procuram, assim, desconstruir estes discursos explorando questões de ordem

¹¹ Relativamente a esta questão ver: “All To Familiar Sexual Abuse Of Women In U.S. State Prisons” <http://www.hrw.org/legacy/reports/1996/Us1.htm>.

social, tais como a marginalização económica e social das mulheres, o poder patriarcal e os dispositivos informais de controlo das subjectividades e corpos femininos (ibid). Os estudos feministas de criminologia e práticas de punição sobre as mulheres permitiram as críticas às concepções positivistas sobre criminalidade feminina – que ainda hoje fundamentam as práticas penitenciárias sexistas e discriminatórias – e tornaram visíveis os espaços prisionais femininos e as problemáticas das mulheres imprisionadas, concluindo que estas são mais duramente punidas nas prisões (Almeda, 2002).

Considerando que o poder patriarcal, que subjaz ao sistema de diferenciação sexual hierárquico impõe formas diferenciadas de controlar, regular, disciplinar e punir determinantes na produção de corpos dóceis femininos e nos regimes penitenciários nas prisões femininas, empreenderei por uma revisitação feminista de Foucault, revelando a importância de uma análise das especificidades destes dispositivos de controlo e punição, formais e informais, quando aplicados às mulheres.

REVISITAÇÃO FEMINISTA CRÍTICA DE FOUCAULT

A PRISÃO NA CONCEPÇÃO FOUCAULDIANA

A genealogia da prisão, uma teorização e conceptualização desenvolvidas por Foucault na sua emblemática obra *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão* (1993 [1975]) aponta o nascimento desta instituição em contextos caracterizados por um sistema político e social organizado com base em instituições que têm com funções o disciplinamento, o controlo e a regulação da vida social e política dos indivíduos. Os indivíduos submetidos a penas de prisão seriam encarcerados, submetidos ao isolamento e privados de liberdade, para sofrerem todo o devido e esperado processo de punição, exercido através do controlo, vigilância, formatação e a subsequente perda de autonomia e identidade. Posteriormente proceder-se-ia à inculcação das normas e moral de uma conduta social ideal. Foucault (1993) propõe o conceito de “aparelho disciplinar” para explicitar esta concepção de sistema penitenciário e a nova forma de prisão que se impõe.

A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; (...). Enfim, ela dá um poder quase total sobre os detentos; tem os seus mecanismos internos de repressão e castigo: disciplina despótica (...) Ela tem de que ser a maquinaria mais potente para impor uma nova forma ao indivíduo pervertido; seu modo de acção é a coacção de uma educação total (Foucault 1993:262).

O aparelho/dispositivo disciplinar que Foucault explicita assenta num sistema de controlo e vigilância que, apesar de tomar expressão mais concreta na prisão penitenciária, é alargado a toda a organização social e instituições com o objectivo primordial de criar corpos dóceis que, em permanente vigilância e observação são analisados, estudados, regulados e controlados. O Panóptico serve de metáfora a este poder disciplinar invisível, eficaz e complexo, que se manifesta por toda a sociedade. Foucault constrói todo um quadro teórico que pode ser constatado nas práticas e representações dos Estados. Todavia, a prisão nunca funcionou plenamente como foi delimitada e pensada, nem o poder disciplinar nas sociedades foi completamente reproduzido pelos indivíduos. A prisão não funcionou como a perfeita instituição disciplinadora e punitiva pois não reproduziu, na prática, o tal “aparelho disciplinar exaustivo” que descreve Foucault (1993), nem alguma vez este foi totalmente eficaz na produção de “corpos dóceis” (Cunha, 2008), considerando que os indivíduos encarcerados, resistindo, não o reproduziram. “O próprio Foucault não diria outra coisa, que «a história da prisão é justamente a história de algo que nunca funcionou» (na prática), ou ainda por sociedade disciplinar não se deve entender «sociedade disciplinada»” (1980: 35 cit. em *ibidem*:68).

Apesar do estudo de Foucault posicionar a prisão como consequência da sociedade e explorar a base e evolução das concepções jurídicas e penais, Cunha (2008) considera que este se baseia mais em projectos e prescrições, seguindo uma filosofia política e do direito, do que na sociologia das práticas carcerárias. Assim, e argumentando com Cunha (*ibidem*), Foucault analisa a prisão como um instrumento de disciplina e conformidade social revelador da própria sociedade disciplinadora em que se insere. A teorização foucauldiana debate-se mais sobre a sociedade disciplinadora e a evolução das formas de controlo social, tecnologias de poder e dominação, do que sobre as práticas penitenciárias *per se*. Não obstante, as análises que fez sobre o poder disciplinar, sobre os dispositivos e as técnicas de punição e normalização são fulcrais para os estudos sobre as prisões.

Apesar de paradigmático nestes estudos e do importante legado teórico sobre formas de controlo e punição subjacentes e perpetradas pelos sistemas jurídicos e penais dos contextos sociais e culturais ocidentais, e das teorias que formulou sobre o poder emergente na modernidade serem, até à actualidade, peças chave para o entendimento e o estudo destas temáticas, Foucault não teve em conta os processos de diferenciação sexual, nem tratou questões relacionadas com a docilização dos corpos femininos,

omitindo e relegando os discursos de feminilidade como aparato disciplinar de controle e regulação das mulheres.

A “DOCILIZAÇÃO” DOS CORPOS FEMININOS

As contribuições teóricas e metodológicas foucauldianas foram importantes para o pensamento feminista, assim como para a análise das instituições de regulação, controle e punição social, “[h]is analyses of power, sexuality and bodies have been applied within feminist frameworks across several discursive fields and found to be very productive indeed (Howe, 1994: 159).”

A genealogia da prisão – o método foucauldiano, enquadra a emergência desta forma de punição, por excelência, numa rede complexa de poder manifesta em várias ordens, vertentes e estruturas sociais, o que o autor designa por “a microfísica do poder”, fundamentada por uma economia política do corpo, apetrechada de dispositivos e técnicas disciplinares, métodos e mecanismos de punição e possíveis efeitos positivos que se organizam no arquipélago carcerário. Neste figura as novas estratégias do poder das sociedades disciplinadoras que, através dos discursos de verdade produzidos pela racionalidade científica positivista legitimam a dominação e incitam à docilidade dos corpos (Howe, 1994).

O corpo é o alvo principal dos dispositivos disciplinares, que como objecto de análise das ciências é submetido às “divising practices: exclusion, separation, and domination within oneself as well as toward the other” (Braidotti 1994: 127). As formações de poder através de técnicas de controle e codificação do corpo influem na constituição da subjectividade e são fundamentadas por tipos de saber/poder normativos, que produzem o que designa - efeitos de verdade – os efeitos positivos do poder – que são constituintes do processo de construção de sujeito.

Nos seus primeiros trabalhos, concordando com uma crítica recorrente a este autor, Foucault omite e não problematiza a lógica patriarcal e do falocentrismo da cultura ocidental. Aliás, como refere Rosi Baridotti (1994: 128), “in his early texts Foucault’s androcentric bias is manifest; he uses the term *man* as a universal form, thus betraying his blindness to sexual difference”. A mesma autora considera, porém, que, nos seus últimos trabalhos, Foucault afirma que o sistema de controle da sexualidade tem como base a assimetria sexual entre os sexos e, ao analisar as regras e regulações da vida moral subjacentes às estruturas e práticas políticas, económicas, sociais e culturais, enfatiza a “virilidade ética” como motor de moralidade (ibidem). Foucault ao analisar os

discursos de poder e a anatomia das estruturas que lhes estão subjacentes depreende que estes derivam de uma hegemonia masculina preconizada por uma lógica e conhecimentos falocêntricos produzidos por homens e para homens. Ou, como comenta Braidotti (1994: 129), “[t]he phallogocentric economy thus analyzed also reveals the male homosexual bond that constitutes the basis of the social contract as well as the discursive practices that society adopts itself: it is a world for and by men”. As obras de Foucault permitem discernir a hegemonia masculina, motivando a indagar sobre as formas, estruturas e práticas do poder patriarcal normativo que actuam sobre os corpos e influem na construção das subjectividades. Instiga, ainda, a identificar o Estado como constituído culturalmente no masculino e a perceber o contrato social como sendo estabelecido entre homens, excluindo as mulheres do exercício de direitos e da agência política. Angela King (2004), relativamente às técnicas e práticas disciplinares, normativas e de punição, considera problemática a omissão do género, ou da diferença sexual, ao examinar a polarização dos sexos e a construção discursiva das diferenças sexuais, fazendo uma leitura do corpo feminino como alvo do poder disciplinar. Esta autora refere que Foucault não explora como o poder opera para investir, treinar e produzir corpos dóceis femininos, nem como as noções hegemónicas de feminilidade determinam as técnicas e graus de disciplina nos corpos das mulheres.

Foucault teoriza sobre emergência, na modernidade, das novas formas de poder e das instituições de controlo, normalização e punição, como a prisão, concomitantes com o desenvolvimento do Estado e do capitalismo como organização político-económica mas, como afirma Adrian Howe (1994: 158):

[t]he problem is that in his analysis of normalization, Foucault not only fails to consider ‘the censure of women and feminity’; he never seems to realise that disciplinary power is based on a military masculinity’ – ‘an awful masculinity. Normalisation, in *Discipline and Punish*, produces ‘an apparently gender-neutral, political and economic subjection (...) Foucault writes that men were confined during the ‘great confinement’ of the classical age, but, Summer adds, so were women, and much more so in the period which established the capitalist state and, simultaneously, ‘the state of hegemonic masculinity’.

A análise de Foucault às novas formas de poder, que emergem com o Estado Moderno, e às instituições que o suportam, referindo-me especificamente à prisão, não explora os efeitos normalizadores e disciplinares reprodutores de construções sociais e culturais de diferença sexual, que são impostas por um sistema sexual binário, estratificado, excludente e repressor das intersubjectividades e agências, e a forma como este se manifesta nas várias dimensões sociais e culturais e nas instituições que, por sua

vez, determinam diferentes formas de tratamento e entendimento sobre homens e mulheres e, mais especificamente, diferentes formas de controlo e punição. As representações e discursos de feminilidade são constitutivos das técnicas disciplinares e de normalização reproduzidas pelas instituições.

A obra de Foucault (1993) reproduz uma visão androcêntrica ao não definir explicitamente o sexo do corpo sujeito de punição e ao se referir exclusivamente ao corpo masculino e à história do sistema penitenciário masculino. As técnicas disciplinares de controlo e punição por ele definidas objectivam a docilidade diferentemente nos corpos identificados como femininos ou masculinos. No entanto, este trabalho é alvo de re-escritas feministas que reinterpretem as teorias sobre poder, corpo, disciplina e punição com as experiências das mulheres, depreendendo a construção dos discursos hegemónicos constitutivos nas subjectividades femininas e quais as influências nas formas de controlar e punir as mulheres. As críticas feministas reivindicam que as noções de feminilidade, e os estereótipos de feminino, demarcaram especificidades nas técnicas e aparelhos de controlo e punição das mulheres, bem como nas prisões femininas.

O poder disciplinar e constitutivo na construção das subjectividades femininas veiculado na produção discursiva sobre a diferença sexual feminina (re)cria normas e regulações de feminilidade que participam nos dispositivos de controlo e punição das mulheres. Judith Butler (2006) assevera que o poder regulador e normativo não só actua sobre um sujeito preexistente como também o constitui e forma. Ser sujeito a uma regulação é também ser subjectivado por ela, neste sentido, esta teórica considera que os discursos reguladores de género ou de diferença sexual constitutivos do sujeito de género, ou o sujeito feminino ou masculino, são os que induzem o género ou a diferença sexual. Butler (Ibid.) discorda de Foucault por este considerar o poder regulador composto por vários tipos de regulação entre os quais as regulações de género defendendo que o aparato regulador e disciplinar que governa o género é específico deste. “No intento sugerir que la regulación del género es paradigmática del poder regulatorio como tal, sino más bien que el género requiere e instituye su propio y distinto régimen regulatorio y disciplinario” escreve Butler (Ibid.: 10). Neste sentido, as normas de feminilidade e masculinidade são constituintes de um tipo de poder regulador e normativo que se reproduz num sistema de diferenciação sexual binário e hierárquico que imprime distinções culturais e sociais entre os sexos, feminino e masculino, numa relação assimétrica entre eles, especificando as formas de regulação, controle e punição

nesta lógica de diferenciação sexual. Esta relação assimétrica consigna a dominação masculina sob o feminino subalterno o que incita a que a normalização, a punição e a “docilização” dos corpos e subjectividades femininas concorram para um maior disciplinamento e vigilância tendencialmente mais totais e violentos.

As estruturas patriarcais para Davis (2001) e as decorrentes formas de punição e violência sobre as mulheres manifestam-se tanto no espaço negligenciado do doméstico como como no espaço público: nas prisões. Após a reforma das prisões e da penalidade no século XIX, que tinham como objectivo humanista acabar com o castigo corporal, as mulheres continuaram, na perspectiva de Davis (ibidem), a ser punidas no espaço privado. A autora afirma, ainda, que as mulheres *blacks* foram e são afectadas diferentemente pelas estruturas patriarcais devido ao sistema de escravatura e actualmente pelo sistema racista que perdura nos EUA. Davis (2001) sobre a violência exercida pelo Estado contra as mulheres e aquela que ocorre no designado espaço doméstico, refere que as mesmas estruturas patriarcais se manifestam em ambos os espaços, levando a que as mulheres sejam mais severamente punidas. A autora considera, ainda, que o maior controlo, punição e violência a que as mulheres são informalmente submetidas com a conivência dos poderes públicos que reproduzem a hegemonia masculina¹², é a causa para o menor número de mulheres encarceradas.

Esta análise de Davis (2001) permite perceber que o poder regulador que opera a feminilidade e a diferenciação sexual feminina inerente à hegemonia masculina e as estruturas políticas, sociais e culturais patriarcais é reprodutor de formas de punição e violência diferenciadas sobre as mulheres em relação aos homens e entre as mulheres, se considerarmos as suas diferenças de raça, status económico, sexualidade, etnia, idade e outras.

As análises feministas sobre os sistemas penais e penitenciários que retomam as concepções foucauldianas de poder, disciplina e punição permitem relacionar e perceber como as estruturas patriarcais reproduzem concepções de feminilidade através de um sistema de diferenciação sexual binário hierarquizado, imprimindo técnicas e dispositivos disciplinares e reguladores específicos sobre as subjectividades e os corpos

¹² Como refere Davis (2001: 7) “the fact that women are punished in venues other than prison and in accordance with authority not directly assumed by the state might begin to explain the relatively small numbers of imprisoned women. (...) Considering the fact that as many as half of all women are assaulted by their husbands or partners (Belknap, 1996, 172), combined with dramatically rising numbers of women sentenced to prison, it may be argued that women in general are subjected to a far greater magnitude of punishment than men”.

femininos, os quais se manifestam em várias dimensões da vida social e determinam os tratamentos penitenciários em contextos prisionais femininos.

Na sua maioria as (re)escritas ou (re)interpretações feministas de Foucault desenvolveram-se no sentido de estudar a evolução destes mecanismos de controlo, regulação e “docilização” dos corpos femininos nos discursos e práticas sociais e culturais sobre o corpo, a sexualidade e a diferença sexual relegando as análises sobre os discursos e práticas jurídicas, penais e penitenciárias sobre as mulheres. Estes estudos¹³ são importantes na medida em que demonstram a pertinência e as metamorfoses do patriarcado subjacente ao sistema hierárquico de diferenciação sexual, disseminador dos discursos e representações de feminilidade que perpetuam formas de poder normativo e disciplinar promovendo a “docilização” dos corpos e subjectividades femininas. Na contemporaneidade capitalista há uma constante imposição de imagens “hiperssexualizadas” dos corpos femininos e de ideais de beleza disseminadas pelos *media*, estas promovem o consumo de uma série de produtos de cosmética, dieta e cirurgias estéticas, submetendo as mulheres a uma obsessão pelo corpo o que, em alguns casos pode resultar, por exemplo em desordens alimentares (bulimia e anorexia nervosa, doenças mais comuns em mulheres). Estas práticas constituem dispositivos informais que induzem ao controlo, disciplina e normalização das mulheres e como assevera Susan Bordo (1985, 1990a em Bordo, 1993: 192) “which train the female body in docility and obedience to cultural demands while at the same time being *experienced* in terms of ‘power’ and ‘control’”.

A concepção foucauldiana sobre poder e resistências - onde há poder há resistências - também foi apropriada por discursos e teorias feministas que, apesar da subalternização e da hierarquização sexual perpetrada pelo sistema patriarcal, deixam de olhar as mulheres como vítimas passivas perscrutando as agências e as resistências femininas. Os discursos hegemónicos de feminilidade nem sempre foram reproduzidos pelas mulheres, estas também foram e são empreendedoras de resistências, tal como diz Foucault (1994: 99) “as resistências (...) são o outro termo das relações de poder”. Os esforços das teóricas feministas objectivam assim investigar e dar voz aos discursos suprimidos e visibilidade às práticas marginalizados de mulheres, como explicita Maureen Cain (1993: 90),

¹³ Sandra Bartky (1988), “Foucault, Femininity And Modernisation Of Patriarchal Power”. Susan Bordo (1993), “Feminism, Foucault And The Politics Of The Body”.

we need to recognise the existence of the unformulated experience among subjugated peoples. This means that it is not just that already formed discourses are politically repressed, but also that the Play of relations of domination and subjugation means that some experiences do not as yet have a voice at all.

As feministas que se inspiram nas teorias foucauldianas para a análise das formas de punição para as mulheres são informadas pelas teorias feministas pós-estruturalistas que põem em causa a noção da categoria *mulher*, nomeadamente, a categoria de *mulher criminal*, apesar da primeira contestação desta categoria ter sido empreendida, nos anos 80 por Carlen ““essential criminal women does not exist” (1985: 10 cit. em Howe, 1994: 145). A inserção das perspectivas feministas pós-estruturalistas nos estudos do sistema penal e, principalmente nos estudos sobre prisões femininas e mulheres encarceradas, são ainda projectos em construção, contudo e como assevera Howe (1994), alguns estudos já concorrem para possibilidades de genealogias sobre crime e punição aplicados às mulheres. Algumas teóricas começam também a problematizar a generalidade dos estudos feministas de criminologia e sistemas penais e penitenciários, por estes usarem a categoria universal “mulher”, não intersectando raça, status económico ou outras diferenças que persistem nos contextos prisionais.

Após este enquadramento e introdução teórica dos estudos sobre prisões femininas e os dispositivos de controlo e punição, proponho uma contextualização do encarceramento de mulheres nos sistemas político-neoliberais do ocidente problematizando algumas questões que já foram sendo aqui debatidas. Pretendo, ao demonstrar as condições a que as mulheres são, geralmente submetidas nos contextos prisionais ocidentais, inferir sobre possíveis causas políticas e económicas que promovem, na contemporaneidade, o aumento do encarceramento de mulheres.

O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO FEMININO NOS CONTEXTOS NEOLIBERAIS

Actualmente assiste-se a transformações nas práticas penitenciárias e nas populações prisionais, o que está directamente relacionado com as políticas neoliberais (re)produzidas nos contextos ocidentais.

O que caracteriza as políticas neoliberais é, segundo Yudice (1998), a redução do poder estatal na garantia de emprego e regulação da circulação do capital, a privatização da educação, da saúde, de empresas e serviços estatais, a difusão da ideologia de mercado livre, os cortes salariais e a redução dos direitos dos/as trabalhadoras/es, que têm de competir num mercado de trabalho hierarquizado. Estas

políticas têm vindo a ser gradualmente impostas em vários contextos políticos de estado, no ocidente, provocando graves assimetrias económicas, sociais e culturais.

Na organização política e económica dos estados neoliberais, o carácter social, proteccionista e regulador do corpo social, praticado durante algumas décadas do século XX, está praticamente extinto restando à responsabilidade estatal a vigilância e o controlo “securitário”, através da repressão autoritária. O poder disciplinar transformou-se num poder de controlo “securitário” reproduzido pelos estados que zelam pela segurança máxima. Loic Wacquant (2000) considera que as transformações ao nível estatal foram fulcrais para o aumento exponencial da população carcerária, com base no exemplo dos Estados Unidos, um dos países na actualidade com maior população encarcerada. As principais transformações nos estados neoliberais consistem no declínio de um estado social, cada vez menos regulador da esfera económica e social, e no reforço e extensão do aparelho punitivo do estado e na reafirmação da autoridade estatal que, cada vez mais restrito está ao serviço da manutenção da ordem (ibidem).

A partir dos anos 70 observa-se um aumento exponencial das populações prisionais, principalmente em países ocidentais. Uma das causas para este aumento decorre da adopção, por parte destes estados, de políticas neoliberais, que vieram acentuar as diferenças sócio-económicas entre grupos e o aumento da pobreza. Assim, de acordo com a perspectiva de Carlen (2007: 1006) sobre “a economia cultural do imprisonment” que descreve como o “estatuto icónico dos poderes míticos da prisão para proteger governos e cidadãos de quaisquer ameaças ao corpo político resultantes de infracções à lei, desemprego, imigração, marcas visíveis de exclusão de cidadania e outras”. A prisão serve como forma de contenção dos indivíduos que, em situações sociais e economicamente adversas, são considerados um perigo para a segurança estatal. Rhodes (2001) refere-se a este fenómeno como a «magia da prisão» ao esta contribuir para o desaparecimento de milhares de pessoas através do encarceramento, explicitando que

[b]y “disappearing” large numbers of poor, mostly minority people as well as many who are seriously mentally ill, prisons exercise a kind of social magic that produces “multiple invisibilities.” From this perspective what happens to individual prisoners once they fall from public view is an almost incidental—though devastating—effect of incarceration as an industry (ibidem: 25).

Esta ideia relaciona-se com a noção de Carlen sobre como uma forma de proteger os governos das ameaças que consistem, em última instância, nas consequências das práticas políticas desses mesmos governos, como são exemplo a

xenofobia política que ilegaliza a imigração e o neoliberalismo económico que, conseqüentemente, se traduz em altas taxas de desemprego e injustiça social e económica. As práticas de encarceramento fazem-se acompanhar de todo um corpo repressivo reproduzido e praticado pelos estados que, através do policiamento e de um corpo de leis jurídico-penais encarceram milhares de indivíduos na engrenagem deste sistema económico neoliberal: “Garland calls a “crime-complex”, emerging since the 1970s from the risks and insecurities of neoliberal capitalism and welfare state decline” (Schneider & Schneider 2008: 354).

Angela Davis e Gina Dent (2003:526), ao analisar sistema o prisional dos Estados Unidos, aplicam o conceito de complexo industrial prisional para caracterizar as actuais práticas penitenciárias, considerando que a relação que este apresenta com o sistema económico deve fomentar a discussão de como a prisão é influenciada pela globalização da economia e a reflexão da prisão como uma instituição histórica contingente, que não só permite um prognóstico e presságio da globalização, como também permite discernir as intersecções entre punição, género e raça nos Estados Unidos e no mundo. O complexo industrial prisional, segundo Davis (2003) com base em autores que o conceptualizaram, define-se pela relação que existe nos EUA entre o sistema prisional e as grandes corporações, responsáveis pela construção e gestão de várias prisões neste contexto, e que começam a exportar para outras regiões do mundo modelos de prisão e programas de tratamento penitenciário, denunciando uma forma de negócio lucrativo à custa do encarceramento de mulheres e homens. Esta conceptualização refere-se, ainda, ao aumento exponencial do encarceramento que está directamente relacionado com as políticas de exclusão e marginalização transversais às discriminações de raça, etnia e da diferença sexual.

As conseqüências destas transformações económicas e políticas recaem sobre as mulheres o que se denota no aumento das populações prisionais femininas em vários contextos. Uma das principais causas, deste aumento do encarceramento de mulheres, poderá derivar das políticas económicas neoliberais dos estados, por estas contribuírem para a “feminilização” da pobreza. Afinal, as mulheres são as mais prejudicadas pela pobreza e injustiça sociais, conseqüências destas políticas.

Carlen (2007), com base nos dados de um estudo parte de um projecto oficial¹⁴, que averiguou a experiência de mulheres durante e após a prisão em 6 países da União

¹⁴ MIP (“Mujeres, Integración Y Prisión. Un Analisis De Los Procesos De Integración Socio-Laboral De Las Mujeres Presas En Europa”) http://surt.org/mip/es/project_presentation.html.

Europeia conclui que uma das causas para o crescimento da população prisional feminina, em alguns destes países se deve ao aumento exponencial das medidas internacionais de reintegração sobre as mulheres prisioneiras. Constatou também, que as mulheres nas prisões, nos seis países estudados, tinham sócio-biografias similares e que, após saírem da prisão ficavam tão excluídas da maioria dos bens sociais como antes de terem sido presas. (íbidem). Estas medidas de reintegração enquadram-se numa economia mista da prisão terapêutico-punitiva (Carlen 2007), que dissemina “o revivalismo das explicações psicológicas do crime que se repercutem sobretudo nas prisões de mulheres (...) e é sobretudo nos contextos prisionais femininos que tais programas vieram a protagonizar um marketing de produtos penais” (Cunha 2008:83).

Estas aceções da prisão terapêutico-punitiva legitimam o encarceramento através de discursos de reabilitação que, na realidade, não funcionam. Em Inglaterra, segundo Carlen (2007), estão a ser aplicados, nas prisões de mulheres, programas transnacionais de “comportamento cognitivo” exportados do Canadá alegando que estes reduzem a reincidência. Longe de, serem eficazes servem, como discurso legitimador da prisão, imposto pelo sistema jurídico-penal e poderá ser apontado como uma das causas do aumento do encarceramento feminino em vários países¹⁵.

Davis e Dent (2003), intersectando o sistema prisional com a globalização económica e o género, defendem que se deve considerar a história da prisão como uma instituição colonizadora e profundamente ligada ao imperialismo, para assim compreender a facilidade com que novos modelos desenvolvidos nos Estados Unidos são difundidos hoje pelo mundo. Apesar deste fenómeno ainda não se alargar a muitos contextos sociais e culturais já existem alguns exemplos que demonstram que os contextos prisionais femininos apresentam características muito similares ao nível da gestão prisional e ao nível das características sócio-económicas das mulheres submetidas ao encarceramento.

As condições de encarceramento nas prisões femininas, nos diversos contextos sociais e culturais, nomeadamente nos ocidentais, são semelhantes, apesar de existirem algumas especificidades, tenciono referir alguns aspectos e problemáticas que se fazem sentir transversalmente nestes contextos. É importante referir que os números de mulheres encarceradas, globalmente, rondam entre os 5% e 10% das populações

¹⁵ Existem alguns estudos desenvolvidos sobre a aplicação destes programas penitenciários em prisões femininas tais como o de McCorkel, Jill A. (2003) intitulado “The Embodied Surveillance And The Gendering Of Punishment” e o de Mckim, Allison (2008) com o título “Punishment, Gender And Therapeutic Governance”

prisionais. Algumas das similaridades sobre as mulheres nos diferentes contextos prisionais são explicitadas por Pat Carlen e Anne Worrall (2004: 56):

[d]iscussion of ‘women in prison’ is now an indispensable part of penology’s global trading language and many common concerns appear to transcend national boundaries – inappropriate accommodation, distances from families, disproportionate numbers of indigenous, foreign and ethnic minority prisoners, provision for mothers and babies, health care, drugs problems and prison employment (Worrall 1998). Most women in prison around the world are there for crimes of poverty or drugs-related crimes and most crimes of violence are more likely to be intimate and retaliatory following years of abuse.

Almeda (2002), com base na investigação que realizou sobre o sistema penitenciário feminino em Espanha, que constitui um dos países europeus com mais mulheres encarceradas, constata que a população prisional feminina sempre foi diminuta, tendo-se assistido a um aumento na década de 90, e que a maioria é incriminada por crimes relacionados com o tráfico de estupefacientes, à semelhança dos restantes contextos europeus. As mulheres encarceradas pertencem a grupos sociais e economicamente vulneráveis, têm menos recursos económicos, laborais e educativos que os homens reclusos e são normalmente as responsáveis pelos encargos familiares (ibidem: 225). Existem poucos espaços prisionais femininos no território espanhol e, na sua grande maioria, consistem em pequenas alas separadas dentro de prisões masculinas, o que comporta condições mais deficitárias e provocam um maior distanciamento dos familiares e pessoas relativas, diminuindo o número de visitas e aumentando o isolamento das mulheres encarceradas. Estas problemáticas constata-se também nos restantes países europeus (ibidem: 227). Relativamente à oferta de trabalho, cursos educativos e programas de reabilitação esta é reduzida e caracteriza-se por proporcionar ocupações “tipicamente femininas”, “cursillos de corte y confección, patronato, tintorería, bordados, cocina, estética ey cosmética, peluquería, puericultura, etc.” (ibidem:229). O que demonstra o modelo de dosmesticidade e feminilização, já referidos, impostos nas prisões femininas, prática que segundo esta autora, é reproduzida na maioria dos contextos ocidentais.

O regime disciplinar e de controlo nas prisões femininas, nos vários contextos sociais e culturais no ocidente, é mais rígido e rigoroso, tal como comprovam vários estudos, além de que há uma maior incidência de violência nas cárceres de mulheres que nas de homens tal como demonstram as estatísticas de sanções e aplicações disciplinares em vários estudos (Heidensohn, 1985; Mandaraka-Sheppard, 1986; Carlen, 1983, 1985, 1987 cit. em Almeda: 230). Esta violência é geralmente observada nas

relações entre reclusas e guardas prisionais, e decorre segundo algumas investigações, das concepções e estereótipos de feminino reproduzidas pelas/os técnicas prisionais que assumem condutas mais rígidas em relação às mulheres reclusas, às quais exigem trâmites mais rigorosos de comportamento (Dobash, Dobash y Gutteridge, 1986 cit. em Almeda, 2002: 231). Ainda, é importante referir a maior administração de medicamentos psicotrópicos a que são sujeitas normalmente as mulheres encarceradas em relação aos homens.

Os factos e problemáticas que Almeda (2002) depreende foram constatados pela autora no trabalho de campo que realizou na ala feminina de uma prisão penitenciária em Barcelona, contudo estes podem também observar-se noutros contextos prisionais femininos, nomeadamente em países europeus e no ocidente. As conclusões desta autora demonstram como pressupostos estereotipados sobre as mulheres são manifestos nas práticas penitenciárias e como estes têm fundamentos neo-lombrosianos e sexistas, concorrendo para a patologização das mulheres incriminadas e impondo formas de disciplina e controlo que, se pautam pela imposição das disciplinas de feminilização, domesticidade e medicalização o que provoca um maior sofrimento nas experiências de encarceramento femininas.

O sistema de diferenciação sexual hierárquico manifesta-se nos vários contextos neoliberais quando se constata a maior vulnerabilidade das mulheres às políticas económicas que provocam injustiças sociais, o que resulta no designado processo de “feminilização” da pobreza. Este processo advém das assimetrias entre homens e mulheres que são provocadas pela hegemonia masculina reproduzida pelo sistema político-económico neoliberal.

III - ANTROPOLOGIA FEMINISTA DA PRISÃO

ABORDAGENS ANTROPOLÓGICAS A CONTEXTOS PRISIONAIS FEMININOS

A antropologia desde a sua origem foi desenvolvendo distintas áreas, nomeadamente a social e cultural que corta com as explicações biologistas sobre as culturas humanas. Não querendo fazer a história da ciência antropológica pretendo apenas enquadrar a antropologia social e cultural na produção teórica sobre a prisão, e temáticas derivadas, na contemporaneidade. A interdisciplinaridade é prática comum na antropologia nomeadamente na abordagem aos sistemas jurídicos, penais e penitenciários, entrecruzando-se com olhares de outras ciências como a sociologia, a

criminologia e o direito e contribuindo com temas e análises múltiplas. É intenção evidenciar algumas abordagens antropológicas a contextos prisionais e mais especificamente, as que incidem sobre as prisões femininas.

A investigação sobre a prisão, até aos anos setenta, foi liderada pelos EUA, contudo segundo Wacquant (2002), nas últimas décadas, quando se deu um aumento exponencial de prisões e população prisional neste contexto geográfico, houve um eclipse das etnografias nas prisões americanas, ao contrário do que aconteceu na Europa.¹⁶ No entanto, o autor considera que estas monografias ainda não constituem uma massa crítica relevante, pois estão dispersas e desconectadas dos debates dominantes da antropologia e sociologia e afastadas do *mainstream* da investigação etnográfica ao contrário de estudos realizados em outras instituições como escolas e hospitais (ibidem). O mesmo autor defende que se devem realizar etnografias nas prisões, nos diferentes contextos sociais e culturais, para revigorar os estudos de campo prisionais, através da transdisciplinaridade, e para a internacionalização destes estudos, o que permitirá revelar as especificidades das prisões nos diferentes países, contribuindo, assim, para uma visão não “americocentrista” da prisão característica, nos estudos prisionais (Wacquant, 2002: 389).

Na América Latina assiste-se também a um desenvolvimento dos estudos prisionais na área da antropologia, onde, são analisados vários temas, desde questões relacionadas com a teoria e prática de uma antropologia da prisão, a adaptação à prisão¹⁷, processos identitários¹⁸ na prisão e análises em contextos de cárcere femininos.¹⁹

Kalinsky (s.d.) realizou uma investigação sobre mulheres em prisão preventiva reivindicando o fim da aplicação desta medida. O seu estudo foi feito com base em trabalho de campo realizado em várias prisões femininas na Argentina. A autora afirma que a instituição prisão não constitui, geralmente, objecto de estudo do ponto de vista

¹⁶ Wacquant (2002) refere que se assistiu a um desenvolvimento de etnografias das áreas de sociologia e antropologia, dando alguns exemplos de autoras/es, Corine Rostaing (1997); Marchetti (1997, 2001); Le Caisne (2000); Chauvenet e tal. (1994); Combessie (1996); Liebling (1992); Sparks et al. (1996)), refere ainda o trabalho sobre prisões no Brasil de Kiko Goifman (1999) e o de James Waldrem (1997) sobre o encarceramento de aborígenes na Austrália, refiro ainda Adam Reed (1999) que realizou uma etnografia sobre as experiências de visão num contexto prisional na Papua Nova Guiné.

¹⁷ Henrique, Andrés, 2007, “Antropología de la cárcel: Esbozo para una teoría de la adaptación carcelaria” in Revista Estudios criminológicos y penitenciarios, 11, 17-37.

¹⁸ Lemoine, D., 2001, “Identidad Y V.I.H.: Análisis De Las Influencias De La Cárcel En La Identidad De Los Detenidos Seropositivos. Una Visión Etnológica Y De Antropología Social”, em Rev Esp Sanid Penit, 3, 5-13.

¹⁹ Consultar: Kalinsky, Beatriz, s.d., “Antropología De La Prison Preventiva: El Caso Del Delito Feminino”; Lagarde, Marcela, 1997, “Los Cautiverios de las Mujeres: Madresposas, Monjas, Putas, Presas y Locas” ou Azaola, Elena, 2005, “Las Mujeres En El Sistema De Justicia Penal Y La Antropología A LA Que Adhiero.”

antropológico, mas defende que a antropologia ao conjugar a perspectiva holística com perspectivas micros – no sentido de dar voz aos sujeitos e prezar pelas visões particulares das diferentes subjectividades envolvidas – pode confrontar diferentes argumentos sobre determinadas situações e tomar um papel de mediadora. Ao permitir a escuta e interpelação de vários discursos entre si, uma perspectiva antropológica poderá segundo Kalinsky (s.d.), mostrar coincidências e contradições entre os discursos dos diferentes protagonistas, envolvendo-se directamente nas situações particulares e nos diferentes pontos de vista, e propor uma constituição múltipla das situações a analisar, assim como uma posição de mediadora entre os diferentes discursos que derivam dos contextos prisionais.

Azaola (2005), uma antropóloga que investiga questões relacionadas com a criminalidade feminina e o encarceramento de mulheres no México, partindo de uma análise sociodemográfica das mulheres encarceradas e das condições das cárceres femininas, efectuou algumas comparações com as prisões masculinas e constatou que as mulheres têm menos apoio da família (ibidem: 17) e menos oferta de trabalho e programas educativos na prisão que os homens encarcerados, além de se pautarem por ocupações laborais “tipicamente feminina”. Azaola (ibidem) comparando prisões femininas mexicanas com as de contextos europeus conclui que

el sistema penitenciario refuerza la construcción de géneros y, por consiguiente, mantiene las diferencias sociales que resultan en desventajas para las mujeres, cuyas necesidades son relegadas en las prisiones, como ocurre en otros espacios sociales (...) las mujeres son sujetos ausentes o no visibles para el sistema penal (ibidem:22).

As populações prisionais femininas, no México, apresentam, assim, características similares às de outros contextos sociais e culturais ocidentais, sendo que a maioria tem condições socioeconómicas deficitárias e é incriminada por crimes relacionados com o tráfico estupefacientes, tal como ocorre em toda a América Latina.

Azaola (2005) defende que a prática antropológica poderá ter um papel importante na análise de contextos prisionais ao permitir, através de métodos etnográficos, uma aproximação aos pontos de vista das/dos encarceradas/os oferecendo uma visão mais ampla das políticas e práticas penitenciárias, inerentes aos sistemas prisionais e contribuir para a criação de políticas mais racionais e sustentadas com o objectivo de reduzir o sofrimento e a marginalização humanas.

Lorna Rhodes (2001), propõe, no mesmo sentido que as antropólogas referidas anteriormente, uma antropologia da prisão reflexiva e crítica que poderá inferir sobre as formas modernas de punição e as inerentes questões, de sujeição, classificação, e

sofrimento. A autora defende a possibilidade de etnografias na prisão para o levantamento crítico destas questões. Este tipo de estudos favorecerá a contextualização das prisões a nível político, económico, social e cultural. Reitera, ainda, que o trabalho antropológico realizado nas e sobre as prisões é mais auto-consciente do que as perspectivas sociológicas e revela contradições menos óbvias em contextos etnográficos, dando como exemplo os estudos desenvolvidos por Fleisher (1989)²⁰, Thomas (1988)²¹ e Feldman (1991)²². A autora considera que os dois primeiros autores tiveram consciência que enquanto sujeitos estavam posicionados especificamente no contexto etnográfico e que mostraram como a construção do “self” e do “outro” nas relações que estabeleceram se procede em múltiplos níveis dentro da estrutura hierárquica da prisão, ou seja, as limitações impostas e experienciadas nas inter-relações estabelecidas durante a investigação.

Rhodes realizou uma etnografia²³ a partir do trabalho de campo que desenvolveu, durante três anos, em várias prisões masculinas de alta segurança no estado de Washington, nas unidades de psiquiatria. A investigação realizada pela autora consiste na análise dos diferentes discursos dos vários agentes intervenientes nestas prisões, as equipas de saúde, de segurança, os oficiais e prisioneiros, e procura desenvolver uma intersecção entre os discursos de segurança prisional e os psiquiátricos com o objectivo de deduzir acerca das práticas psiquiátricas em regime penitenciário e como as fronteiras e os fundamentos da psiquiatria e do penitenciário, se cruzam desde a sua origem na modernidade e mais concretamente em contextos actuais prisionais como formas de controlo e punição, reprodutoras de conceitos como razão, normalização e loucura e como se repercutem nos prisioneiros. Apesar de não consistir num estudo sobre contextos prisionais femininos, considere importante referir uma vez que este demonstra possibilidades analíticas de uma abordagem antropológica.

A investigação sobre prisioneiras políticas na Irlanda do Norte levada, levada a cabo pela antropóloga Begoña Aretxaga (2001, 2006), é um trabalho de referência que toma contornos do que poderá ser entendido como uma antropologia feminista da prisão. A investigação foi desenvolvida a partir do trabalho de campo que realizou sobre as experiências e resistências de mulheres activistas políticas do IRA (Irish Republican Army) submetidas ao encarceramento. O contexto social e cultural da Irlanda do Norte,

²⁰ “Warehousing Violence”.

²¹ “Prisoner Litigation: The Paradox of the Jailhouse Lawyer”.

²² “Formations of Violence: The Narrative of The Body and Political Terror in Northern Ireland”.

²³ “Total Confinement Madness And Reason In The Maximum Security Prison” (2004)

caracteriza-se pelo longo conflito político entre os movimentos independentistas irlandeses e a Inglaterra.

Do trabalho de Aretxaga destaco dois artigos que escreveu o: “Dirty Protest: Symbolic Overdetermination And Gender In Northern Ireland Ethnic Violence” (2006) e “The Sexual Games Of The Body Politic: Fantasy And State Violence In Northern Ireland” (2001). O primeiro artigo trata de uma investigação, a partir de trabalho de campo junto de ex-prisioneiras, sobre o “Dirty Protest”, reproduzido por trinta mulheres prisioneiras do IRA, numa prisão feminina na Irlanda do Norte que, pelas mesmas causas e no mesmo período, assumiu contornos semelhantes ao protesto de prisioneiros do IRA mas com repercussões diferentes devido ao facto de serem mulheres. O “Dirty Protest” consistiu num processo de resistência política por parte de prisioneiros políticos do IRA, que durou cerca de três anos seguido de uma greve de fome. Em ambos, mas especialmente no primeiro, verifica-se o uso do corpo como arma de protesto e resistência na prisão já que, os prisioneiros se recusaram a vestir o uniforme ficando nus e permanecendo na cela onde defecavam e urinavam entre outras acções que tomaram contra o tratamento penitenciário a que eram submetidos e por não serem considerados presos políticos. As mulheres pertencentes ao mesmo movimento e encarceradas pelos mesmos motivos adoptaram e juntaram-se, no mesmo período, ao “Dirty Protest”. É de salientar o trabalho desta antropóloga ao dar visibilidade a estas mulheres visto que este protesto quando referido, quando referido, não tem em conta as acções de resistências femininas, ocultando as acções e consequências deste protesto também por elas protagonizado.

Aretxaga (2006) na análise que faz do “Dirty Protest” põe em causa a teoria de Foucault relativamente ao poder disciplinar e à sua função de “docilizar os corpos”, por este não ter em conta quando as técnicas de normalização e as disciplinas racionais falham. Esta autora concorda com a noção foucauldiana de subjectividade incorporada e como esta pode ser moldada através de práticas disciplinares sobre o corpo mas enfatiza práticas de resistência que instrumentalizam os corpos contra as tecnologias de dominação, tomando este protesto como um exemplo destas práticas. As mulheres prisioneiras usaram os seus corpos como armas de resistência contra a violência imposta pelo encarceramento, usando não só os dejectos fisiológicos que, neste caso, se convertem, evocando o conceito de Mary Douglas, em – “natural symbols (cit. em Aretxaga 2006: 296) – já que estes assumem um carácter simbólico profundo e, no caso particular das mulheres, acresce-lhe o sangue menstrual, um símbolo que, materializou a

diferença sexual no protesto e a recusa de noções de feminilidade enraizada na cultura irlandesa, reproduzidas pelo poder político e também pelo movimento nacionalista e independentista da Irlanda do Norte. O sangue menstrual é tabu, é “poluição”, sistematicamente obscurecido da vida social e do discurso. Esta afirmação da diferença sexual deu visibilidade às mulheres como activistas políticas do movimento nacionalista onde, normalmente são ocultadas. Este facto reflectiu-se na incompreensão, na repugnância e na falta de apoio por parte do movimento durante o protesto, bem como de outros sectores da cultura irlandesa, nomeadamente o movimento feminista. Concordando com Aretxaga, (2006) a diferença sexual é inseparável de status económico, etnia, posições políticas e outras diferenças. Esta reformulação empreendida neste protesto deflagrou uma transformação nos discursos nacionalistas e feministas.

[E]thnic and political violence predicated on the bodies of women cannot be considered as an addum to violence performed on men’s bodies.(...) [I]t might have disparate meanings and effects that are crucial to both the construction of sexual difference and the construction of ethnic identity (ibidem: 308).

Esta análise conjuga a violência política imposta às mulheres prisioneiras políticas interligada com a diferença sexual, e com o sistema estratificado de diferenciação sexual que reproduz construções sociais e culturais hierarquizadas entre os sexos. O facto de serem mulheres, demarcou especificidades quer na forma, como foi o protesto, quer no reconhecimento que teve por parte de vários agentes do contexto cultural irlandês e nas diferentes repercussões que teve nas mulheres prisioneiras bem como no processo da construção das suas identidades políticas.

O segundo artigo referido reflecte sobre as práticas de revistas corporais impostas às prisioneiras políticas do IRA, focando num caso específico de uma revista corporal massiva, realizada no dia dois de Março de 1992 numa prisão feminina da Irlanda do Norte. Aretxaga empreendeu uma pesquisa etnográfica através de entrevistas a ex-prisioneiras que vivenciaram esta situação e em narrativas escritas por parte das mesmas, presentes num relatório que tinha como objectivo contestar legalmente esta forma de punição. Neste tipo de revistas, e mais especificamente naquela que a autora investigou, as prisioneiras descrevem-na como uma forma de violação sexual, o que levou ao desenvolvimento de uma campanha nacional contra as revistas corporais nas prisões femininas. Este artigo levanta questões relativas à produção institucional de corpos diferenciados sexualmente, aos mecanismos através dos quais a diferença sexual estrutura a violência estatal, as permutações de género nas performances de autoridade e a ligação perversa que se estabelece entre poder e desejo. Aretxaga (2001) pretende

revelar as linhas entrelaçadas das transformações de tecnologias do poder, as estruturas de diferença sexual e a produção de identidades políticas. A autora reflecte sobre a racionalidade do poder estatal, as tecnologias racionais de controlo e as técnicas modernas de punição, entendendo o estado como o local privilegiado de representação imaginária, fantasmática de poder (Jaqueline Rose, 1996 cit em ibidem), ou seja como produtor de uma fantasia de controlo total (ZiZek, 1989 cit. em ibidem), com efeitos de controlo e punição que podem exceder a própria racionalidade estatal e tecnologias de controlo (Aretxaga, 2001) repercutindo-se nas relações de poder e em formas de violência arbitrárias, como é exemplo a situação da revista corporal em massa que estas mulheres sofreram na prisão.

Aretxaga (2001) a parte das experiências destas prisioneiras para inferir sobre o estado e as inerentes tecnologias de poder que reproduzem um sistema de diferenciação sexual estratificado, concluindo que estas se aplicam e processam diferentemente nas mulheres e que a mesma tecnologia pode produzir diferentes efeitos de violência nos corpos diferenciados sexualmente.

Gender emerged as unfixed and performative, capable of accommodating itself to different structures of power. State power lost the neutral, rational mantle that legitimizes it to reveal a thoroughly sexualized, symptomatic body politic (ibidem: 22).

Esta investigação tem em conta a diferença sexual na análise da violência estatal no conflito étnico da Irlanda do Norte e os processos de construção das identidades étnicas, com base nas experiências de encarceramento e nas formas de poder e punição sobre os corpos e subjectividades femininas, que empreenderam resistências ao poder masculino institucional – corpo político masculino – apropriando-se e reinscrevendo a diferença sexual na identidade política e étnica enquanto activistas e prisioneiras políticas do IRA.

Outro exemplo etnográfico que demonstra concepções patriarcais e estereótipos do feminino no regime penitenciário é o artigo feito por Alison Spedding (1999), “Dreams of leaving life in a feminine Penitentiary Centre, Miraflores La Paz”. Neste artigo, Spedding (1999) faz uma pequena etnografia na prisão, afirmando que realizou a sua pertinente observação participante limitada devido à sua condição de prisioneira e às questões pessoais, pois não se identificou com a identidade feminina convencional, rejeitando activamente o programa de “feminilização” prisional. O seu estudo revela que a maioria das mulheres encarceradas têm poucas condições económicas e são incriminadas por crimes relacionados com estupefacientes, refere ainda que as políticas

penas são duras, condenando estes crimes com penas altas de prisão, o que tem consequências graves no contexto familiar, pois normalmente são as mulheres as responsabilizadas pelo sustento das famílias, o que em inúmeras situações é a causa para o facto de entrarem no mercado da droga. Esta situação acontece em inúmeros contextos sociais e culturais, na América Latina, EUA e Europa, onde os índices de encarceramento feminino aumentaram exponencialmente, como já referido.

Spedding (1999) descreve o modo de organização e gestão prisionais na Bolívia como ambíguos, no sentido de não se enquadrarem num modelo autoritário sob um programa organizacional formal – não usam uniforme, não estão fechadas/os nas celas nem estão sob constante vigilância, ou seja, não corresponde a um modelo panóptico que, em alguns contextos prisionais continua a ser aplicado. Nesta prisão feminina as guardas raramente estão presentes e o sistema de controlo é incutido nas prisioneiras e reproduzido por estas. As relações entre as prisioneiras estabelecem-se sob concepções de feminilidade convencionais bem como o regime prisional que lhes é imposto, como explica a investigadora, “[t]he obsessive gender conventionalism is fully integrated into the prison regime itself via a programme of compulsory feminization, centred on domestic labour (1999:14)”. O regime de limpezas é assegurado pelas próprias prisioneiras através de escalas, podendo haver ameaça de delação às guardas quando as tarefas não são cumpridas por alguém, além de que este pode oferecer-se como um indicador das diferenças de status económico, visto que as mulheres com mais poder económico pagam a outras para realizarem essas tarefas (ibidem: 15). Este tipo de regime, segundo a autora, não se verifica nas prisões masculinas onde, os prisioneiros não são responsabilizados pelas limpezas nem têm de cozinhar a sua própria comida como acontece nos espaços prisionais femininos. Também não lhes é exigido uma boa apresentação pessoal na chamada da manhã (ibidem). Outro facto que a autora aponta como relevante são as visitas íntimas que, aos homens são permitidas, ao contrário das mulheres detidas, que só têm acesso a este tipo de visita se o marido também estiver preso, medida que as guardas prisionais justificam devido à possibilidade das mulheres puderem engravidar (ibidem).

Este artigo com base em descrições etnográficas incorre numa análise antropológica, num contexto prisional feminino, sobre representações e práticas sociais e culturais de feminilidade no regime penitenciário e nas relações entre as prisioneiras, efectuando algumas comparações com uma penitenciária masculina. Explora também

interpretações e representações sociais e culturais sobre conceitos e práticas jurídicas por parte de prisioneiras.

Nos contextos carcerários femininos as concepções e valores patriarcais reflectem-se na gestão prisional e existem vários exemplos que corroboram esta premissa. Manuela Cunha empreendeu uma investigação antropológica no Estabelecimento Prisional de Tires (EPT), que resultou do trabalho de campo que realizou em 1987 e em 1997. O EPT, surge ainda na ditadura salazarista em 1954, foi a primeira prisão penitenciária exclusivamente feminina em Portugal, durante algum tempo. A gestão prisional do EPT, em 1987, é caracterizada por Cunha (2002) como um modelo “doméstico-autoritário”, com base nas definições de Israel Barak-Glantz (1981 cit. em ibidem) que prescreve dois tipos de modelo adoptados pelos sistemas penitenciários: o modelo “autoritário” e o modelo “burocrático-legal”. Nesta época, a autora identifica a adopção do primeiro modelo, que confere um poder mais centralizado e despótico à directora da prisão e onde esta, bem como as guardas prisionais, para além do poder formal que detêm também impõem a manutenção da ordem através das líderes informais do grupo de mulheres detidas. Conjugando o “modelo autoritário” vigente no EPT, em 1987, com as práticas de gestão prisional moldadas sob estereótipos do feminino, Cunha (2002: 41) define o “modelo doméstico-autoritário” “a prisão assemelhava-se a uma quinta rural, com uma gestão doméstica e quase-familiar. E penso a este propósito no membro do staff que recordava nestes termos a directora de então: *era uma mãe de braços abertos que nos integrava a todas*”.

Os seus trabalhos mais recentes reflectem a prisão para “além muros” apoiando-se nas ideias de Wacquant sobre a gestão penal da pobreza, empreende análises sobre as relações estabelecidas por vários intervenientes entre os bairros “pobres”, donde provem grande parte da população prisional, considerando que entre estes

se constata hoje uma circulação maciça de pessoas, [e que] conjugam-se através da presença, na prisão, de vastas redes de parentesco e vizinhança que transformam em boa parte a natureza da reclusão e o modo como é vivido o mundo prisional. É comum que a pena de prisão seja cumprida na companhia de parentes e vizinhos; além disso, o círculo da parentela e da vizinhança que permanece lá fora encontra-se entrelaçado com os círculos de parentela e vizinhança de co-reclusos (Cunha, 2002:26).

A prisão, para Cunha (2004), interage em múltiplos espaços sociais, não constituindo assim um objecto de análise delimitado às suas fronteiras físicas e considera que as mulheres encarceradas actualmente têm sócio-biografias similares, sendo que provêm normalmente de grupos sociais afectados pela pobreza e que a maioria dos crimes que as condena à prisão está relacionada com o tráfico de

estupefacientes. Por estas constatações o trabalho de Manuela Cunha tem-se pautado pela análise das mulheres nas redes de tráfico, pela reflexão acerca das condicionantes que levam as mulheres à prisão e o conseqüente encarceramento destas. De notar que a vivência prisional se alterou devido a estas continuidades entre os universos interno e externo da prisão e a uma des-ideologização do penitenciário, constatada por Cunha (2002) no estabelecimento prisional de Tires que passou a adoptar um modelo “burocrático-legal”.

A população prisional feminina estudada por esta autora, no seu último trabalho de campo nesta prisão em 1997, consubstanciava redes de parentesco e vizinhança, traduzindo a homogeneidade quer nas proveniências dos mesmos bairros periféricos das zonas metropolitanas das grandes cidades quer nos perfis sociológicos e penais (Cunha, 2002). Esta situação, segundo a mesma autora, demarcava diferenças fulcrais na vivência, nas relações e nas identidades das mulheres reclusas na prisão. O trabalho de Cunha (2002) permite, actualmente, questionar os tradicionais estudos prisionais. Assim a investigação desta antropóloga é extremamente relevante, constituindo-se fundamental para o entendimento do fenómeno do encarceramento de mulheres em Portugal e da envolvência destas nas redes de tráfico, permitindo destacar e analisar como a diferença sexual determina diferentes posições, relações e práticas femininas no mercado da droga, ao ser circunscrita por discursos e representações de feminino e feminilidade no sistema falocêntrico. Tal como refere a autora (Cunha, 2006: s.p.)

[a] forte estratificação destes mercados segundo o género (...) [deve-se] ao facto de se regerem por uma visão domesticizada nas mulheres que as confia ideologicamente aos papéis tradicionais de género. (...) A masculinidade hegemónica é com efeito reforçada pelo facto dos empregadores desta economia definirem os requisitos da empregabilidade no narco-comércio como algo intrinsecamente masculino.

A prática etnográfica, que se pautou pela observação participante e entrevistas com mulheres reclusas e o pessoal técnico da prisão, revela uma postura reflexiva e consciente da investigadora que ao problematiza a sua posição nas relações que estabeleceu com as intervenientes no espaço prisional que, enquanto campo etnográfico sobressai características específicas. Nas análises que constrói, Manuela Cunha permite um amplo entendimento das causas políticas, económicas, sociais e culturais que promovem o encarceramento feminino em Portugal, permitindo deduzir desde a perspectiva das mulheres encarceradas as sociabilidades e identidades na reclusão e a participação destas nas redes de narcotráfico relevando, os seus trabalhos inspiram a um novo olhar analítico em relação aos antecedentes estudos prisionais e a possibilidade de

questionar as políticas legitimadoras da pobreza e exclusão social e das práticas jurídicas e penais. Este contributo mostra-se fundamental para possíveis formulações e transformações destas mesmas políticas.

Das várias etnografias aqui descritas depreendem-se as possibilidades analíticas de uma antropologia feminista na prisão na investigação em, contextos prisionais e na análise das experiências subjectivas de encarceramento, permitindo reflectir acerca de abordagens teóricas e analíticas sobre várias temáticas que abrangem, desde os processos políticos, económicos e sociais que produzem a prisão em diferentes contextos, pelos processos identitários e de resistências de prisioneiras, pela questão da diferença sexual nas experiências de encarceramento e nas condicionantes que levam as mulheres à prisão, pelas especificidades sociais e culturais nas representações e práticas jurídicas e penitenciárias quer reproduzidas pelos oficiais e guardas prisionais como pelas prisioneiras, entre outras. Esta perspectiva de análise antropológica oferece possibilidades de intervenção e aplicação da antropologia em contextos prisionais, criando oportunidades de diálogo entre os diferentes discursos das/os várias/os intervenientes institucionais e as/os prisioneiras/os. Assim, e privilegiando as perspectivas das subjectividades submetidas ao encarceramento a antropologia pode assumir um papel de mediadora reflectindo um posicionamento etnográfico mais auto-consciente e, em simultâneo, proporcionar uma análise mais ampla das condicionantes políticas, económicas, jurídicas, penais, sociais e culturais que provocam o encarceramento. Estas abordagens consubstanciam uma perspectiva antropológica reflexiva e crítica que poderá permitir uma maior compreensão destes contextos, podendo fazer ressaltar as consequências das formas de punição, de sujeição e de sofrimento nas prisões e analisar as injustiças sociais e económicas que normalmente subjazem às condicionantes que levam ao encarceramento. As consequências das experiências de encarceramento nas vidas das mulheres encarceradas são também uma componente importante de análise que concorre para a possibilidade de se elaborarem políticas mais racionais e sustentadas de modo a reduzir a aplicação de penas de prisão e o conseqüente sofrimento humano.

Por fim os trabalhos desenvolvidos por Aretxaga vão de encontro à antropologia feminista da prisão que tenciono propor ao considerar a diferença sexual nas formulações de poder que se manifestam diferentemente nos corpos femininos e que têm repercussões diferenciadas para as mulheres submetidas ao encarceramento, ressaltando os diferentes dispositivos de controlo e punição resultantes das concepções

patriarcais de feminino e feminilidade e considerando as formas de resistência femininas aos mesmos.

Estes exemplos etnográficos e análises antropológicas aos contextos prisionais femininos vêm demonstrar a pertinência e possibilidades de uma antropologia feminista da prisão. No entanto, proponho uma breve introdução à antropologia feminista para, no seguimento, posicionar esta dissertação nas teorias e propostas feministas, buscando nelas as estratégias epistemológicas e metodológicas para finalmente propor uma antropologia feminista da prisão que defendo.

ANTROPOLOGIA FEMINISTA CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS

A motivação para desenvolver o tema da antropologia feminista na pertinência e urgência em contextualizar a sua origem e legitimá-la, também enquanto área de investigação que defende o combate às concepções falocêntricas e consequentes desigualdades entre os sexos. Através de um cruzamento interdisciplinar entre a antropologia feminista e contribuições pertinentes de algumas teóricas feministas, procuro propor e indiciar a conceitos e instrumentos metodológicos que possibilitem uma análise às formas de punição e controlo sobre as mulheres, bem como às concepções de feminilidade impostas sobre os corpos femininos que são determinadas por um sistema estratificado de diferenciação sexual hegemónico que, impõe condicionantes específicas para as mulheres nomeadamente no sistema penitenciário.

A antropologia feminista não foi facilmente aceite nas academias a sua permanência nelas deve-se ao esforço, convicções e persistência das antropólogas feministas, que continuam a reivindicar assumindo nas investigações que desenvolvem a tónica subversiva contra a dominância de um cânone masculino na antropologia. O papel destas antropólogas tem sido importante para introduzir e desenvolver nos meios académicos esta recente área.

DA ANTROPOLOGIA DAS MULHERES À ANTROPOLOGIA DE GÉNERO

A antropologia das mulheres apesar de ter adoptado esta designação, não deixa de se considerar uma antropologia feminista, privilegiando como objecto de estudo as mulheres, mas uma designação mais contida impunha-se para ser ser mais facilmente aceite nas academias

Esta antropologia das mulheres representou uma primeira tentativa de trazer os estudos sobre mulheres e o feminismo para a antropologia, apesar de posteriormente ter sido alvo de críticas. As antropólogas feministas, actualmente, consideram importante o

papel que teve na contestação das teorias androcêntricas, ao analisar as mulheres e tornar visíveis as suas actividades, formas de poder formal e informal e as contribuições económicas e políticas em vários e diferentes contextos²⁴. Esta primeira fase da antropologia feminista foi proponderante pois permitiu iniciar o combate ao androcentrismo oferecendo uma maior visibilidade das mulheres nas culturas. Os diversos questionamentos e reflexões que as primeiras antropólogas empreenderam favoreceram transformações teóricas e práticas propondo repensar a questão da universalidade, refletir acerca da prevalência de oposições binárias, como o feminino, masculino e outras e levantaram a problemática acerca da possibilidade de diferentes variações destas duas construções abrindo um leque de possibilidades para este campo de estudos ainda recente (Stockett & Geller 2006).

Apesar das falhas apontadas à antropologia das mulheres, deve-se entender e situar o contexto académico em que esta área se desenvolveu, onde as categorias, os pressupostos teóricos e as metodologia foram influenciadas pela corrente estruturalista, mas não deixou de ser inovadora principalmente ao estabelecer a dissidência dentro de uma disciplina androcêntrica, reprodutora de significações, representações e práticas discursivas sexistas e excludentes das vidas e conhecimentos das mulheres, o preenchimento desta lacuna com uma nova área de estudo veio enriquecer a antropologia, várias e diferentes investigações surgiram o que abriu o debate para questões de fundo como a epistemologia, teorias e práticas antropológicas. O carácter militante feminista da disciplina marca a emergência de um conhecimento que pretende ser mote para a transformação social não ao serviço do poder dominante mas como instrumento de análise sobre as relações de poder e de tomada de espaços para as/os excluídas/os.

Finalmente a categoria *mulher* é contestada nos feminismos e no seio da disciplina, com a proposta do sistema sexo/género do trabalho de Gayle Rubin²⁵. Adopta-se a noção de género, como categoria analítica que permite assim, as análises sobre as relações entre homens e mulheres que tentam ultrapassar os limites de uma visão ocidental etnocêntrica, os universalismos e as categorias dicotómicas. Esta

²⁴ Refiro duas grandes publicações que marcam a emergência da antropologia das mulheres, o *Women, Culture and Society* editado por Michelle Zimbalist Rosaldo and Louise Lamphere em 1974 e *Toward An Anthropology Of Women* editado por Rayna R. Reiter em 1975.

²⁵ Rubin (1975), "The Traffic In Women: Notes On The "Political Economy of Sex" neste ensaio a autora propõe uma nova concepção teórica e metodológica para investigar a construção social e cultural de sexo, género e sexualidade que determinam as relações socioculturais entre homens e mulheres – o sistema sexo/género que compreende o género como o conjunto das construções socioculturais sobre o sexo entendido como uma categoria biológica.

concepção de Rubin refere Lewin (2006) que académicas adoptaram no início dos anos 80 e marca a origem de um novo ramo da antropologia feminista e uma outra designação: a antropologia do género.

A antropologia do género permitiu a introdução de temas desenvolvidos pela antropologia feminista no *mainstream* académico, porém a institucionalização e normalização dos estudos de género significou que as/os teóricas/os não são necessariamente atraídas/os para a antropologia feminista, no sentido mais político e militante, com o desejo afirmado de transformação social, mas persistem, nestes estudos, o objectivo de compreender os problemas que as mulheres enfrentam ou perceber o impacto do género nas relações socioculturais (Lewin 2006). Por as/os antropólogas/os que se debruçam sobre as questões de género poderem não ter subjacente, e nem reivindicarem necessariamente uma vontade política feminista, distinguem-se dois campos: o da antropologia de género e o da antropologia feminista como defende reside a distinção entre a antropologia de género (Casares 2006).

A antropologia feminista a partir dos anos 80 e 90 começou a desenvolver várias e diferentes investigações, focando as construções socioculturais possíveis sobre os sexos nos vários contextos interculturais, nomeadamente nos contextos ocidentais, relacionando-as com outras questões sociais, económicas, políticas e culturais. Temas como os nacionalismos, a etnicidade, o sistema económico capitalista tomam parte das suas análises pautando-se sempre por tentar perceber como estes processos, ancorados em noções de feminilidade, são vivenciados diferentemente pelas mulheres.

A antropologia feminista a partir dos anos 80 é influenciada pelas teorias pós-estruturalistas, nomeadamente as decorrentes das feministas pós-coloniais o que impulsionou várias transformações epistemológicas e metodológicas.

PÓS COLONIALISMO E PÓS ESTRUTURALISMO NA ANTROPOLOGIA FEMINISTA

A concepção modernista na antropologia caracteriza-se por uma visão dominante masculina, branca e ocidental que posiciona o antropólogo como observador privilegiado, hierarquicamente posicionado quer na relação estabelecida com o outro quer nas concepções e teorizações sobre as representações e práticas do “outro”, presentes nas etnografias, que geralmente procediam a “objectificações” e invenções culturais sob o modelo antropofágico “self”/”outro”. O etnógrafo definido como sujeito masculino, segundo Capranzano (1986: 52 cit. em Hastrup, 1992), representava a agressão fálica ocidental contra as outras culturas grávidas de significado.

Mulheres e indígenas, as “outras” e os “outros”, os objectos de estudo por excelência da antropologia entram na arena da produção teórica e etnográfica reivindicando as suas subjectividades e um espaço de acção como produtoras/es de significações e representações, colocando em causa os fundamentos, os discursos e representações opressoras/colonialistas da disciplina. Na contemporaneidade o *outro* cultural, tradicional objecto de estudo da Antropologia, tem voz política e participa da negociação da sua identidade, não mais “o/a colonizado”, resiste e luta na arena política. As críticas pós-colonialistas originaram a designada *crise da representação* na antropologia que provocou o desenvolvimento de novas perspectivas e conceptualizações nas práticas antropológica e etnográfica, principalmente, na reflexão da subjectividade da/o antropóloga/o e na consciencialização de que o conhecimento antropológico não se pode separar dos contextos que o produzem, nem assumir-se neutro nas práticas discursivas sobre os grupos que analisa pois estas têm implicações políticas, sociais e culturais. Esta crise marcada pelo questionamento sobre as representações, as noções de poder inerentes às práticas discursivas e as consequentes transformações teóricas e etnográficas na disciplina, definem o pós-estruturalismo na Antropologia.

A antropologia feminista nas suas origens não deixou de estabelecer a relação hierárquica e etnocêntrica com as “outras” mulheres nos diferentes contextos sociais e culturais, constituindo-as como objecto de análise – “as outras”. Constata-se que nas origens da antropologia feminista as críticas ao patriarcado e androcentismo, e o introduzir as mulheres na produção teórica e etnográfica, não foram suficientes para transformar as concepções falocêntricas e colonizadoras, pois reproduziram a linguagem, os modelos de análise e as teorias produzidas por homens, impregnadas de preconceitos de dominação, etnocêntricas, universalizantes e racistas. Assim, os impulsos das feministas antropólogas foi no sentido de fazer também uma autocrítica, uma reflexão para desafiar os pressupostos e preposições empreendidos e formular novas epistemologias e metodologias.

O livro *Women Writing Culture* foi um marco importante para a antropologia feminista neste processo de auto-reflexão e desejo de re-pensar e re-construir as bases e fundamentos conceptuais para ultrapassar as suas limitações. Este livro propõe assim uma re-visão, re-escrita e re-construção das categorias e teorias de conhecimento. “A revisão feminista é sempre uma nova forma de olhar para todas as categorias, não só para a de mulher” (Behar 1995: 6).

Segundo Ruth Behar (1995: 3) este volume nasce de uma crise dupla, a crise na antropologia e a crise no feminismo e consiste numa resposta dos anos 90 a dois projectos críticos, o *Writing culture: The Poetics and Politics of Ethnography* (1986) editado por James Clifford e George Marcus, que consiste na crítica textualista ou pós-modernista na antropologia e o *This Bridge Called My Back* (1981) editado por Cherrie Moraga e Glória Anzaldúa, com a contribuição de outras autoras como Audre Lorde e Nellie Wong. Relativamente ao primeiro, reivindicam que muitos dos pressupostos teóricos que Clifford propõe, antropólogas em décadas anteriores já o haviam feito. Como afirma Behar (1995) devido à ausência das mulheres a “nova etnografia” falhou. Esta não teve em conta que, ao longo do século XX, as mulheres atravessaram as fronteiras do canône da antropologia na modernidade, a voz pessoal, já usada em estudos feitos por mulheres, teve de ser aprovada em termos etnográficos produzidos por homens sendo reclassificada em termos académicos mais favoráveis como “reflexiva” e “experimental” (ibidem).

O segundo projecto proposto e considerado foi o *This Bridge Called My Back*, onde figuram as críticas das *outras* ao feminismo ocidental branco de classe média, universalizante, homogeneizador e excludente que iguala as opressões a todas as mulheres suprimindo as diferenças. As contribuições são de “mulheres *blacks*”, “mulheres *chicanas*”, imigrantes, lésbicas que transitam com identidades híbridas que destabilizam fronteiras, experienciam o que é ser a “outra” confrontando as feministas antropólogas a pensar nas suas imagens sobre as mulheres – as “outras” do “terceiro mundo” – forçando-as a regressar a casa, a re-pensar-se.

Embora tenhamos sido marginalizadas como mulheres como brancas e como produtoras de teorias ocidentais, a verdade é que também marginalizamos outros, visto a nossa experiência vivida ser egoisticamente branca, visto inclusivamente as nossas “culturas femininas” estarem enraizadas na tradição ocidental. Reconhecer a nossa localização, ter de nomear o solo de que somos nativas, as condições que temos como certa – existe alguma confusão entre quereremos possuir simultaneamente o olhar branco e ocidental e o olhar da visão feminina. (Rich, 2002: 23).

Rich (2002) apela assim à necessidade da localização, da investigadora reflectir o seu posicionamento enquanto produtora de um conhecimento que deve ser situado e não com tendências universalistas característica do etnocentrismo do olhar branco ocidental que oculta as diferenças entre as mulheres e as relações de poder entre elas.

As críticas das feministas pós-coloniais marcam a terceira vaga do movimento feminista e provocam os processos de desconstrução da categoria *mulher* no movimento feminista e na Antropologia. Lila Abu-Lughod (2006) refere que a experiência de crise

de “selfhood” e subjectividade no feminismo deriva da desconstrução da categoria “mulher”, impulsionada pela evidência das diferenças entre as mulheres, e da rejeição de um conceito universal e essencialista, que provoca a distinção “self”/“outra” entre as mulheres.

As políticas de localização defendem uma objectividade teórica feminista através de perspectivas parciais e posicionamentos diferenciais para a construção de um conhecimento situado e não de transcendência que produz a divisão sujeito/objecto (Haraway 1988). A prática de saberes localizados

require that the object of knowledge be pictured as an actor and agent (...) never finally as a slave to the master that closes off the dialectic in his unique agency and his authorship of “objective” knowledge. The point is paradigmatically clear in critical approaches to the social and human sciences, where the agency of people studied itself transforms the entire project of producing social theory (ibidem: 592).

A autobiografia e a reflexividade surgem como novas estratégias metodológicas feministas de forma a contrariar as tendências universalistas e essencialistas que promovem a relação hierárquica entre antropóloga e as mulheres investigadas. Estas estratégias propõem uma postura crítica e reflexiva nas práticas e escritas etnográficas, atendendo à “posicionalidade” da antropóloga que se deve definir enquanto mulher, sujeito subjectivo, com uma biografia distinta e que define uma posição social mediante, sexo, género, idade, raça, classe, experiência de vida, estatuto de *outsider*, bem como outras variantes que determinam e influenciam todo o encontro cultural estabelecido durante o trabalho de campo (Hastrup 1992). Como assevera Okely (1992), a reflexividade leva-nos a pensar as consequências das nossas relações com os outros, sejam estas em condições de reciprocidade, assimetria ou potencial exploração.

A prática feminista antropológica segundo Moore (1994) em consequência da contestação da categoria “mulher” e da ideia universalista que entre as mulheres haviam partilhas de existência e opressão comuns rejeita padrões transculturais e (trans) históricos de subordinação feminina e formulam novos conceitos teóricos e modelos analíticos. Contudo a contestação da categoria “mulher” não proporcionou uma transformação dos modelos analíticos de género para analisar situações particulares e a pluralidade de experiências. A divisão sexo/género manteve-se. Esta tem como premissa que género é constituído através das construções sociais e culturais sobre as diferenças biológicas de sexo.

SEXO/GÉNERO

Esta dicotomia naturalizou a categoria sexo, o que levou ao seu abandono e ao domínio analítico do género nos estudos, estreitando as investigações que o conceptualizaram acriticamente nos seus termos dicotómicos, esquecendo os terceiros géneros ou sexos, o que indiciou a que só recentemente, com o retorno dos estudos sobre sexo e sexualidades, se discuta o entendimento sobre género e sexo (Stockett & Geller, 2006).

A divisão sexo/género enquadra-se num modelo de pensamento dicotómico ocidental, tal como natureza/cultura, feminino/masculino, e outras oposições que na antropologia feminista são criticadas. Género é assim definido como a elaboração cultural dos factos naturais de diferença sexual, concepção esta contestada por Yanagisako e Collier (1987 cit. em Moore 1988) ser considerada como produto do modelo dicotómico ocidental universalista que não oferece as bases para o entendimento das construções sobre as diferenças sexuais nas diferentes culturas. Estas autoras influenciadas pelo pensamento foucauldiano entenderam a categoria “sexo” no contexto ocidental como uma construção social e cultural derivada de um discurso de regulação através do qual as superfícies dos corpos são diferenciadas e carregadas de significação (ibidem 1999).

A categoria sexo é uma construção particular sobre os corpos prevalente no ocidente (Moore, 1999) produzida pelos discursos de género através dos quais o sistema ocidental sexo/género naturaliza a diferença sexual, ou seja, são sempre construções ideais e os sujeitos nunca reproduzem completamente esta correspondência exacta entre a sua experiência de corpo e as construções ideais de género tal como explicita Henrietta Moore (1999: 156)

[i]f the 1980s and early 90s abolished sex, as the Millenium approaches the race is on to abolish gender. If feminists and anthropologists had already raised the question of the indeterminate boundary between sex and gender, asking what was the difference between a socially constructed sex and a social construction of sex, developments in more recent feminist theory and queer theory have suggested that there is no need for a concept of gender at all.

Concordando com Braidotti (1994), nos anos noventa o conceito de género entra em crise na teoria e prática feministas por se considerar a sua aplicação inapropriada e a sua natureza política, amorfa e vaga. As áreas mais críticas deste conceito são as teóricas da diferença sexual, as teóricas pós-coloniais, as feministas *blacks*, as feministas lésbicas e as feministas das áreas das ciências naturais e biologia (ibidem). Segundo a mesma autora estes feminismos denunciam género como uma variação do

idioma inglês, com pouca relevância nas línguas românicas, como um termo específico de uma cultura, por isso não traduzível. Esta distinção é originária dos países de língua inglesa o que leva a que, em contextos não ingleses, não faça sentido a expressão género nem no plano epistemológico nem político quando se usam frequentemente noções de sexualidade e diferença sexual (Braidotti, 1994).

Esta problemática faz-se sentir no contexto português onde género originalmente assume vários significados linguísticos que não o traduzem na acepção devida, enquanto categoria analítica dos processos e relações sociais e culturais que inscrevem nos corpos diferenciados sexualmente noções de feminilidade e masculinidade. E, ainda “[e]m Portugal o interesse das ciências sociais pelas questões do género [é] recente (...) a investigação neste domínio desenvolve-se de forma lenta e irregular a seguir ao 25 de Abril de 1974, tendo permanecido em estado de latência até à década de 80” (Amâncio, 2003: 691). Contudo, assiste-se a uma importação do termo género que é já tema de análise em várias investigações das ciências sociais, o que, por vezes, provoca uma confusão de acepções do termo e confunde-se sexo com género.

A dificuldade de adoptar a terminologia de género prende-se pelo facto deste termo não estar despido de pressupostos ideológicos sobre aquilo que se define como sujeito feminino. Os estudos de género baseiam-se numa suposta simetria entre os sexos e anulam a diferença sexual defendendo uma androginia que omite as diferenças femininas necessárias para a construção e aceitação de subjectividades femininas fora das concepções de feminino do sistema falocêntrico.

No estudo sobre as concepções e representações de feminino e feminilidade nos discursos e práticas penitenciárias é fulcral discernir estas diferenciações sexuais impostas pelos dispositivos disciplinares sobre a diferença sexual feminina. É assim importante ter em consideração que género só existe no plano abstracto sendo que as representações e significações de género são negociadas e (re)significadas nos processos identitários. Depreende-se que estas diferenciações sexuais, nomeadamente as representações de feminino e o modelo hegemónico de feminilidade são parte da instituição prisão reproduzida por uma organização política, social e cultural que lhe subjaz um sistema estratificado de diferenciação sexual, e não que estas diferenciações são intrínsecas a um género feminino que na realidade não é reproduzido totalmente pelas mulheres. A introdução da categoria género em muitos dos estudos sobre punição e prisões de mulheres, não representou um avanço na teorização, porque estes “failed to

distinguish between the value of gender or sex as a descriptive variable and ‘it’s limitations as an explanatory variable’” (Currie 1986: 235-6 cit Howe, 1994: 129).

Assim, concordo com as posições feministas que defendem que usar o conceito de género e torná-lo tema principal nos estudos sobre mulheres é uma má estratégia e que consideram-no prejudicial para a libertação das mulheres, pois tem servido para legitimar a sociedade patriarcal que o usa como álibi justificativo da opressão ao circunscrever as mulheres a certos papéis além de que a ênfase neste conceito na luta contra a subalternização das mulheres transforma-o “numa problemática «politicamente incorrecta»” (Ferreira, 2010: 58). Defendo que faz mais sentido e é mais incisivo o uso do termo diferença sexual e das representações de feminino e de feminilidade, ou de masculino e de masculinidade, do que o termo género, pois remete-nos directamente para o discernimento de um sistema estratificado de diferenciação sexual hegemónico como motor das concepções de feminilidade e masculinidade impostas sobre os corpos e das consequentes desigualdades e relações de poder entre os sexos. Para que a constatação destas desigualdades concorra para a construção de políticas não sexistas que promovam a igualdade de direitos e oportunidades tendo em conta as diferenças entre os sexos.

O PROJECTO NÓMADA

O projecto nómada de Braidotti (1994), com base em várias posições feministas, nomeadamente os feminismos da diferença pós-estruturalistas, propõe um pensamento feminista nómada. O feminismo nómada prende-se pela necessidade de situar as mulheres reais, “real life woman” (ibidem), em posições de subjectividade discursiva, implicando criticar as definições e representações existentes das mulheres mas também criar novas imagens de subjectividade feminina.

Braidotti propõe um sujeito feminista nómada “intensive, multiple, embodied, and therefore perfectly cultural” (ibid.: 169), que converge para o combate ao sistema binário estratificado de diferenciação sexual e às concepções falocêntrica defendendo a transformação do paradigma de construção de sujeito descorporizado que, não permite a representação das mulheres na história e nem a constituição destas enquanto subjectividades múltiplas, dotadas de corpo, identidade e agência. É importante referir que estas reflexões teóricas desta autora remetem-se ao contexto ocidental e mais especificamente à Europa.

O modelo teórico-prático de Braidotti (1994), constitui uma cartografia, que percorre por diferentes níveis de análise das diferenças – as diferenças entre homens e mulheres; as diferenças entre as mulheres e as diferenças dentro de cada mulher - para explicar o processo de construção da subjectividade, mas também os diferentes momentos de devir do sujeito. Este exercício teórico-prático não deve abordar estes processos em sequência ou dialecticamente, estes são processos simultâneos na vida quotidiana e coexistentes (ibidem). Transitar pelos vários níveis é ter a capacidade da *nómada* que defende.

A mesma autora propõe a estratégia da política de localização para reconhecer as múltiplas diferenças entre as mulheres, rejeitar as afirmações universalistas e situar, localizar o lugar donde fala cada mulher, o corpo. Neste sentido defende a emergência de genealogias alternativas fora das concepções falocêntricas que irão permitir localizar as subjectividades e agências femininas na história. Para tal, é necessária a desconstrução da categoria “mulher” distinguindo-a das mulheres reais. A crise da modernidade permitiu entender a noção de “mulher”, como uma prática discursiva do patriarcado, uma essência e construção históricas que é necessário re-elaborar assim, a noção “mulher” deixa de ser o modelo culturalmente dominante e prescritivo para as subjectividades feminina e é transformado em tópico de análise (Braidotti, 1994).

Nas diferenças dentro de cada mulher Braidotti (1994) ressalta a complexidade do devir sujeito nas mulheres. O *self*, significado de uma entidade dotada de identidade que está ancorado no corpo dotado de memória cuja materialidade está codificada na linguagem (ibidem). Concordando com a mesma, a identidade é um jogo de múltiplos aspectos fracturados do “self”, é relacional pois requer um vínculo com o outro, é retrospectiva porque se fixa através da memória e das recordações num processo genealógico, e é feita de sucessivas identificações onde intervêm as variáveis como status económico, etnicidade, sexualidade, idade, ou seja, a relação com outras diferenças que também fazem parte do processo de construção da subjectividade.

Moore (1994) considera a diferença um conceito relacional e completa esta noção de subjectividade incorporada de Braidotti com as noções de Teresa De Lauretis (1986 cit. em ibidem) de intersubjectividade e “relacionalidade”. Esta concepção compreende a construção da subjectividade mediada por um processo relacional com outras subjectividades. Como explica melhor Cátia Melo (2008:44)

[a]s subjectividades corporalizadas, como argumenta Gail Weiss (1999), seguindo o pensamento de Merleau-Ponty e a teoria fenomenológica por ele desenvolvida, são relacionais. Formam-se a partir de encontros corporais com diferentes outros corpos.

Braidotti rejeita a exclusão do universalismo ao salientar a materialidade e a especificidade do corpo como localização da subjectividade feminina considerando as diferenças entre as mulheres ao mesmo tempo que aponta para a possibilidade de perceber as mulheres como um colectivo de singularidades (Braidotti. 1991:132 cit. em Moore, 1994:85), noção que tem subjacente a possibilidade de plataformas provisórias para o apoio entre e para as mulheres reais nas múltiplas lutas. Além de que considera as possibilidades de agência colectiva entre as mulheres apesar das diferenças entre elas.

Moore (1994) assevera que se for intenção descrever as mulheres nas suas particularidades, e especialmente analisar questões de dominação e poder, devemos afirmar a primazia da diferença sexual.

As contribuições teóricas de Braidotti fornecem apontamentos para análises que pretendam, fora do sistema de representação falocêntrico ocidental, focar as mulheres, compreendendo-as como (inter)subjectividades incorporadas com identidades múltiplas e agentes. A ruptura com os discursos hegemónicos de feminilidade que impõem a noção de *mulher*, é fulcral para o empreendimento de novas representações de mulheres, quer nas análises históricas quer na actualidade. O exercício de uma re-visão, de uma re-escrita da história e o construir novas genealogias femininas, permite-nos a inscrição as mulheres como agentes, apesar de submetidas ao sistema de diferenciação sexual estratificado do patriarcado. A visão e cartografia que sugere para o entendimento da construção das subjectividades permitem análises mais precisas sobre os processos identitários e, conseqüentemente, sobre as realidades das mulheres.

Estas propostas teóricas de Braidotti, enquadram-se também nas novas incidências da antropologia feminista, que inspirada pela crítica política feminista enfatizam expressões variáveis de identidade e colocam em primeiro plano a diferença em vez da normatividade. A emergência do foco feminista na diferença e identidade foi crucial para o projecto da antropologia feminista que assim evita uma concentração exclusiva nas categorias de mulher, género ou sexo, a favor de considerações sobre como essas categorias significam e intersectam entre si e com outras categorias. (Stockett e Geller, 2006). Stockett e Geller (2006) asseveram que o foco da antropologia feminista na identidade e no papel da diferença, apresenta a negociação de várias construções competitivas ou complementares tais como a idade, sexo, sexualidade,

religião, status, prática quotidiana, género e outros factores, que participam do processo identitário. Referem ainda, que esta mudança de foco vai mais além ao abordar os processos identitários e de diferença, tornando insustentável a acusação de que a antropologia feminista é exclusiva ao analisar apenas as experiências das mulheres e o género, que é normalmente e estritamente associado às mulheres. E, ainda concordando com as mesmas autoras esta mudança de foco, ao considerar o individual, o diverso, o ambíguo, o pessoal e relacionando-os com factores mais abrangentes como o social, o cultural e o histórico permitem alargar e revigorar a teoria feminista na antropologia, convertendo as perspectivas teóricas feministas mais aplicáveis neste campo.

Desde estas propostas teóricas e metodológicas antropológicas e feministas proponho uma antropologia da prisão.

PARA UMA ANTROPOLOGIA FEMINISTA DA PRISÃO

A partir do cruzamento interdisciplinar entre a antropologia e feminismo e as teorizações oferecidas pelos feminismos pós-estruturalistas, adoptarei procederei à análise do sistema penitenciário no feminino em Portugal. Considero fundamentais as seguintes questões exploradas até agora, a saber: a necessidade de incorrer em análises fora das concepções falocêntricas evitando o uso de terminologias e pressupostos teóricos patriarcais advogando a recorrência a metodologias e aproximações teóricas feministas pós-estruturalistas; a desconstrução da noção patriarcal de “mulher”; desenvolver estudos sobre mulheres que as compreendam como (inter) subjectividades incorporadas, identidades múltiplas e agentes, defendendo a urgência de genealogias alternativas no feminino como prática discursiva e teórica de contra memória e de subversão aos regimes de verdade imposto.

Noções como transgressão, ilegalidade e violência remetem para práticas, tidas como masculinas, mas que são reproduzidas também por mulheres o que contraria a noção hegemónica de “mulher” como prática discursiva do patriarcado. Assim um olhar antropológico feminista sobre as mulheres incriminadas e submetidas ao encarceramento, deve percepcioná-las como (inter)subjectividades femininas, dotadas de agência, e não como vítimas passivas coagidas ao crime, ou como detentoras de uma natureza feminina patológica que as leva a tomar comportamentos considerados irracionais e desviantes. A rejeição das categorias “mulher”, “mulher criminal” ou “mulher ofensora” é fulcral para um entendimento das mulheres incriminadas e sujeitas

às experiências de encarceramento, o qual também deverá ter em consideração as agências e resistências femininas. “Globalmente, podemos considerar que os discursos emergentes em abordagens recentes à transgressão feminina, de enquadramento feminista, revelam agência e também racionalidade por parte das mulheres que cometem crimes” (Matos, 2008: 125).

Para interceder pela acção antropológica feminista da prisão considero fulcral o combate às concepções patriarcais que impõem nas mulheres, e mais especificamente nas encarceradas, formas de punição específicas que devem ser analisadas no sentido de dar visibilidade e permitir perscrutar as intersubjectividades sujeitas à prisão. Tal como refere Tal como defende Lila Abu-Lughod (2006), quando sustenta que devemos escrever contra a cultura, no significado que lhe é atribuído enquanto hegemonia cultural reproduzido por várias instituições que a significam e a impõem dessa forma repercutindo práticas políticas, económicas, sociais e culturais de dominação que silenciam e marginalizam as experiências de resistência e as realidades socioculturais, neste caso de estudo, de mulheres.

As prisões femininas são parte desses espaços que concorrem para o silenciamento, para a marginalização e para a segregação de mulheres. Estas tipificadas pelos estereótipos decorrentes da noção patriarcal de “mulher” e “criminosa”, são identificadas como sendo duplamente transgressoras ao cometer um crime e ao ir contra o ideal hegemónico de feminino. Por isso são submetidas a formas específicas de controlo e punição nas prisões, que usam técnicas disciplinares tais como a feminilização, a domesticidade e medicalização, como já constatadas por investigadoras noutros contextos prisionais.

Um posicionamento antropológico feminista deverá, então, empreender um olhar sobre mulheres que transgridem, e por consequência, das mulheres que são incriminadas, olhando-as como agentes e não como vítimas.

As ideias emergentes na modernidade que vieram complexificar as noções patriarcais e falocêntricas sobre as mulheres tentaram remetê-las e confiná-las ao espaço doméstico, desenvolvendo discursos acientíficos que promoveram a dicotomização das mulheres ora como mães, sensíveis, frágeis e dóceis, ora com uma natureza e sexualidades femininas que foram consideradas patológicas e perigosas e que as tinham enquanto potenciais criminosas. A realidade para muitas mulheres, principalmente as constrangidas pela pobreza, leva-as a optar por meios de sobrevivência ilegais, apesar da subalternização e domesticidade a que foram e são submetidas, estas imiscuem-se e

passam a fazer parte da designada criminalidade sendo, por isso, tendencialmente mais punidas nas prisões.

Um estudo exploratório que incida sobre as representações sociais e culturais de feminino e pretenda uma análise aos modelos de feminilidade patentes nas ideologias do sistema penitenciário português, e de como estes se consubstanciaram nas prisões femininas, deve consistir numa análise antropológica feminista reflexiva e crítica sobre os contextos prisionais femininos, oferecendo um enquadramento político, social e cultural que procure as causas inerentes ao encarceramento de mulheres e ainda as condicionantes específicas a que foram e são sujeitas.

IV - O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO FEMININO EM PORTUGAL

Por consistir num estudo exploratório sobre o sistema penitenciário no feminino no contexto português e sobre as representações de feminino e feminilidade nas práticas penitenciárias, e não numa investigação aprofundada, este capítulo irá fazer breves anotações para constatar a pertinência destas representações nas formas diferenciadas de tratamento que foram aplicadas às mulheres nas prisões. Para tal, considera-se importante, para a análise do referido, uma contextualização sobre a forma como estas representações e discursos tomaram lugar e desenvolvimento no contexto histórico, político, social e cultural em Portugal. Será imprescindível, então, um cruzamento interdisciplinar entre a história, a antropologia e os feminismos o que poderá proporcionar uma melhor compreensão sobre as formas de regulação, controlo e punição que se exercem sobre as mulheres e a inerente reprodução de representações de feminino e modelos de feminilidade nas políticas e práticas penitenciárias nos contextos prisionais femininos.

O olhar feminista sobre a história das mulheres é importante, como já tive a oportunidade de referir, que as compreenda como intersubjectividades dotadas de agência e concorra para genealogias alternativas no feminino. As mulheres, apesar dos constrangimentos políticos, económicos, sociais e culturais falocêntricos, foram agentes na história e não apenas personagens subservientes, submissas e vítimas. Com isto não pretendo ignorar as formas repressivas e violentas de controlo e punição a que foram e são sujeitas, mas considero importante e corrobora-me Braidotti (1994), a necessidade da inserção das mulheres na história, e no presente, de forma a combater e a evitar os mesmos mecanismos repressivos a que são sujeitas. Assim, as narrativas que analisam

os processos históricos, políticos, económicos, sociais e culturais, desde o ponto de vista das mulheres e para as mulheres, devem convergir para não silenciar e ocultar as “agencialidades” e resistências que estas protagonizaram e protagonizam. Neste sentido, numa investigação sobre as prisões femininas em Portugal, será necessário ter em conta estas questões para que esta concorra para a explicitação das construções, representações e discursos de poder sobre os corpos femininos, os meios de controlo e punição inerentes ao sistema de diferenciação sexual hierárquico, mas que simultaneamente tenha em conta os processos de resistência.

Por ser uma tarefa complexa e arrojada para a limitação que se impõe a uma tese desta natureza e pela inexistência de dados suficientes sobre o tema em estudo aponto apenas alguma informação que me parece importante para trabalhar o referido e que pode elucidar sobre algumas questões e problemáticas que debaterei em seguimento. Os estudos sobre a emergência do sistema penitenciário em Portugal e as concepções de crime, punição e formas de encarceramento ao longo da história, principalmente no que concerne às mulheres, são relativamente escassos ou inexistentes. A parca informação e bibliografia que tive oportunidade de consultar consistem, normalmente, em capítulos resumidos e anexos às investigações.

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO CRIME E PUNIÇÃO DE MULHERES NA EMERGÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO EM PORTUGAL

Aurízia Anica (2005) realizou uma investigação na área da antropologia histórica, sobre as mulheres, a violência e a justiça no Algarve de oitocentos. Esta autora adota a linha de pensamento de historiadoras²⁶ que, a partir dos anos sessenta e setenta, se debruçam nos estudos sobre grupos marginalizados nas análises históricas como as/os pobres, as/os operárias, as/os mendigas/os, as/os encarceradas/os. Neste sentido, esta autora refere várias historiadoras²⁷ que se dedicam a analisar as mulheres no período da emergência da modernidade, mais precisamente, as mulheres de *status* económico mais baixo e as incriminadas e encarceradas. Nas abordagens sobre mulheres, as teóricas privilegiam um olhar que as compreenda como agentes e resistentes ao modelo de feminilidade que emerge na modernidade. Mathilde Dubesset (1997 cit. em Anica 2005: 49) afirma que “a exclusão das mulheres do poder político e

²⁷ Michelle Perrot; Nicole Castan; Anne-Marie Sohn; Mathilde Dubesset; Arlette Farge; Cécile Dauphin entre outras..

a sua sujeição jurídica não impediu que exercessem formas de poder social, na família, nos serviços de saúde e de educação”.

Em Portugal já se consideram algumas investigações históricas²⁸ que adoptam este olhar sobre as mulheres e que se debruçam sobre a criminalidade feminina e as formas de controlo, regulação e punição percebendo-as como agentes e não apenas como submissas aos constrangimentos patriarcais decorrentes da modernidade.

No contexto português verifica-se a emergência de um modelo de domesticidade que é imposto às mulheres e as consigna ao espaço privado, tal como noutros contextos ocidentais, o que vai demarcar o controlo e a punição das mesmas bem como as concepções sobre a criminalidade feminina e as fundamentações dos regimes das prisões femininas. Relativamente a estas questões Anica (2005:367-369), desde a investigação que empreendeu no contexto do Algarve de oitocentos, depreende que

[a] herança da corrente iluminista que, na esteira de Rousseau, justificava o afastamento das mulheres dos direitos de cidadania com o argumento da natural desigualdade dos sexos dominou o pensamento político oitocentista. A mulher, ente prisioneiro dos condicionalismos biológicos do seu sexo, deveria confinar-se à esfera privada. (...) Da mesma maneira que a diferenciação dos papéis de género era consequência das leis naturais, também os condicionalismos biológicos e sociais orientavam os homens e as mulheres nas suas carreiras criminais.

As fundamentações do penitenciário em Portugal surgem com o liberalismo político, económico e social no início do século XIX, época em que a reforma penitenciária começou a ser defendida e as primeiras tentativas de a efectivar tomaram forma. Os primeiros pensadores portugueses do sistema penitenciário²⁹ adoptam as concepções dos reformadores da prisão já desenvolvidas em outros contextos ocidentais defendendo o melhoramento das condições nas prisões e a construção de penitenciárias³⁰. Assim, como descreve (Santos, 1999: 51),

a reforma penal portuguesa não estava à margem do que se passava noutros países, não só pelas citações dos mais reconhecidos, (...) mas também por um conhecimento directo das realidades estrangeiras, fruto quer da passagem pelo exílio de alguns deputados, quer de viagens com motivações particulares ou políticas.

²⁸Vaquinhas, Irene (1986), “Mulheres Que Se Injuriam, Mulheres Que Se Batem: Alguns Valores Femininos Vistos Através De Uma Análise Da Delinquência Em Coimbra (1850-1915). Refiro ainda outro artigo sobre violência feminina no século XIX, “Como As Serpentes, Formosas, Mas Venenosas, Insinuantes, Mas Traiçoeiras: As Mulheres E A Violência No Alto Minho Entre Os Finais De Oitocentos E O Dealbar Do Século XX” de Alexandra Esteves (2010).

²⁹Alguns exemplos são Freire, Pascoal, 1789, “Ensaio De Código Criminal”; Sousa, Joaquim, 1803, “Classe Dos Crimes Por Ordem Sistemática; Jordão, Levy Maria; Silva Ferrão (1856); Almeida, Francisco, 1834, “As Prisões De Portugal”; Calisto, João, 1860, “Algumas Palavras Sobre O Estado Actual Das Prisões Em Geral E Sua Reforma”

³⁰Os primeiros modelos de prisões penitenciárias influenciados pela “arquitetura panóptica” desenvolvida e aplicada em contextos europeus e EUA foram implementados em Lisboa e Coimbra, cujas edificações tiveram início no fim do século XIX.

A instabilidade política, social e económica sentida ao longo do século XIX e o desenvolvimento da industrialização e do capitalismo mais tardio, foram algumas das condicionantes para que em Portugal os pressupostos idealizados para o sistema penitenciário não fossem implementados. O que se manifestou nas condições e práticas nas prisões portuguesas que, estabelecidas em edifícios precários e caracterizadas pela sobrelotação, a falta de higiene e condições de saúde e pela inexistência de oferta de acesso ao trabalho, educação moral e religiosa e educação intelectual, não concorriam para uma efectivação do penitenciário com os respectivos ideais de correcção e regeneração defendidos (Vaz 1998). Nesta época também persistiam outras formas de punição como o degredo, a pena de morte, que só em 1840 deixou de ser praticada (ibidem), e o enclausuramento de mulheres, homens e crianças em casas de correcção e trabalho.

No final do século XIX, os mesmos ideais de regeneração e reabilitação são defendidos por alguns autores, principalmente nas áreas da medicina e psiquiatria que influenciados pela Escola positivista da antropologia criminal intercedem por um tratamento penitenciário que correspondesse a estes princípios, e desenvolveram estudos³¹ de antropometria e sobre atavismo nos indivíduos considerados delinquentes.

Santos (1999) assevera que se denotava a falta de preocupação com as condições prisionais das mulheres mas constatava-se um crescente interesse³² pela delinquência feminina nomeadamente nas áreas da criminologia e antropologia criminal e cujas problemáticas principais eram a sub-representatividade feminina nos índices de criminalidade e a relação entre a natureza feminina e a sua delinquência.

Dos vários autores da época que retrataram as mulheres “criminais”, Vaz (1998) faz referência a Aires Gouveia (1860) que considera as mulheres mais frágeis e atribuindo-lhes a maternidade e o casamento como os papéis sociais que deveriam desempenhar defende que os crimes que cometiam eram relacionados com estas funções sociais, ou seja, na defesa da família. Ferraz Macedo, médico seguidor da antropologia criminal e autor³³ de várias obras e artigos sobre temáticas como a criminalidade e delinquência considerava, segundo, a mesma autora, devido à posição subalterne que as

³¹ Sobre estudos antropométricos em indivíduos considerados delinquentes refiro um artigo que retrata esta prática no contexto português: Madureira, Nuno, 2003, “A estatística do corpo, a antropologia física e a antropometria na alvorada do século XX”.

³² Alguns exemplos de estudos desenvolvidos por Ferreira Macedo: *Crime et criminel, essai synthétique d'observations anatomiques, pathologiques et psychiques sur les delinquants vivants et morts, selon la méthode et les procédés anthropologiques les plus rigoureux*, Lisboa, 1892, e *O atavismo e a delinquencia*, 1898.

mulheres detinham na sociedade que a criminalidade feminina se verificava em menor número mas defendia que o carácter feminino era mais propenso ao crime, tal como as considerações de Lombroso e Ferrero já apresentadas. Ferreira Deusdado (1893 cit em ibidem) escreveu “A Mulher Delinvente” onde influenciado pelas concepções da Antropologia Criminal atribui as causas da natureza delinvente feminina, à maternidade, debilidade física e à opressão que sofriam. Concordando com Anica (2005: 369) conclui-se que “a especificidade biológica e social das mulheres condicionava as motivações destas para o crime”.

Algumas formas de encarceramento de mulheres no contexto português foram as casas de correcção³⁴ para mulheres. Este tipo de instituições, como já foi referido, foram implementadas em vários contextos ocidentais, onde se aplicavam princípios normativos de feminilidade e domesticidade que na modernidade se começam a exercer por um controlo disciplinar mais restrito sobre as intersubjectividades femininas que são duplamente incriminadas quer por transgredirem as leis, quer por irem contra o modelo de feminino imposto. Um exemplo de uma destas casas é a da Cadeia das Mónicas em Lisboa. Esta prisão funcionou, a partir de 1872, como Casa de Detenção e Correcção de Menores e, em 1904, passa a Casa de Correcção para raparigas, “tinha ensino primário, sala de costura, engomadoria, lavandaria e aula de ginástica. Hora de recolher e de deitar” (Carmo e Fráguas, 2002: 268). Em 1980, como Cadeia das Mónicas, permanecia uma ala feminina onde persistiam estas condições excepto o ensino primário e as aulas de ginástica. Havia ainda uma sala para confeccionar tapetes de Arraiolos (ibidem).

Apesar da existência destas instituições, as mulheres incriminadas, como nos vários contextos ocidentais, eram também encarceradas em prisões junto com homens e, só na primeira metade do século XIX, é que começam a surgir alas exclusivas para mulheres dentro das prisões (Santos, 1999). As mulheres incriminadas ao longo do século XIX foram encarceradas em prisões masculinas “partilhando os mesmos edifícios, amontoando-se como eles nas prisões colectivas, sujeitando-se, por vezes a constrangimentos e violências suplementares pela sua condição feminina” (Santos, 1999: 145). Neste sentido, Anica (2005: 440) refere, sobre as prisões no século XIX, que “a cadeia pelas deficientes condições de higiene, de alimentação e de segurança,

³⁴ Santos (1999: 37) refere a “Casa de Força” em Lisboa no castelo de S. Jorge a par da Casa Pia “com uma repartição feminina, para mulheres dissolutas e vadias que se ocupavam a fiar algodão e a fazer costura”. E, ainda, a Casa de Correcção do Porto que reclusa mulheres acusadas de vadiagem e prostituição que se situava numa ala da prisão de Aljube desta cidade, contendo esta uma sala de trabalho para a fiação, e o Colégio de Regeneração, criado a 8 de Agosto de 1869 em Braga pelo padre João Airoza (ibidem: 151-152). “Em 1814 é estabelecida uma casa de correcção na Cordoaria, com capacidade para sessenta mulheres, sendo o estabelecimento dependente do Intendente-Geral da Polícia” (Carmo e Fráguas, 2002: 243-44).

continuou a ser para as mulheres, ainda mais do que para os homens, um lugar de doença e morte.” O degredo também consistiu numa forma de punição para as mulheres³⁵.

Santos (1999) no estudo que fez sobre a Cadeia da Relação do Porto, durante o século XIX, constatou que as mulheres que deram entrada naquela prisão não detinham recursos económicos e sociais. A vadiagem, prostituição, embriaguez pública, furto associado ao trabalho doméstico e venda ambulante, roubo e participação em quadrilhas, ofensas corporais e injúrias, aborto, infanticídio e abandono de crianças foram os crimes identificados pela autora.

O sistema penitenciário não foi efectivado no século XIX contudo, Santos (1999) refere que no código penal de 1867 foi projectada uma penitenciária feminina a ser construída no Porto e, foram várias as tentativas para, desde o início do século XIX, transformar os Aljubes do Porto e de Lisboa em prisões femininas. A preocupação acerca das condições de encarceramento das mulheres foram poucas mas o interesse pela delinquência feminina teve um grande desenvolvimento neste período e, dos vários posicionamentos sobre este tema,

muitos encontravam unanimidade num projecto penitenciário dirigido à mulher, onde se aliavam o trabalho e a educação religiosa e moral, esteios fundamentais para a sua «regeneração», tendo em vista que grande parte das causas da delinquência feminina passavam pela «degradação», ou mesmo por uma «ausência congénita de pudor» (...) os objectivos dessa educação passariam por devolver às mulheres os princípios de honestidade, probidade, o sentido de honra, criando-lhes simultaneamente hábitos e comportamentos de acordo com os «papéis» que deviam desempenhar na sociedade (ibidem: 147).

Na emergência do sistema penitenciário no contexto português as concepções patriarcais consubstanciam um modelo de domesticidade e representações de feminino e de feminilidade que estão patentes nas concepções sobre criminalidade feminina e nas práticas de punição, regulação e disciplina sobre os corpos femininos. São estes modelos que fundamentam um projecto do penitenciário para as mulheres bem como os regimes aplicados nas casas de correcção. O olhar científico emergente no século XIX, desenvolvido por alguns autores, sobre a delinquência feminina moraliza o comportamento desviante das mulheres. Tal, concorre para uma “dicotomização” do feminino que ora é entendido como uma natureza propensa ao crime, ora como mais frágil e ligado aos ideais da família, e para a dupla incriminação das mulheres que, além de criminalizadas são acusadas de desrespeitarem e atentarem contra as normas sociais e

³⁵ Amado, Janaina (2000), “Mulheres Que Partem: As Condenadas Em Portugal Ao Degredo (1737-1800); Pantoja, Selma (1999), “A Diáspora Feminina: Degredadas Para Angola No Século XIX (1865-1898).

culturais de feminilidade. Os crimes imputados às mulheres identificados por Santos (1999), contrariamente ao estabelecido, não correspondem ao ideal de “mulher” emergente na modernidade nem se remetem apenas aos chamados crimes “femininos”, aborto e infanticídio. Estas adoptam estratégias de sobrevivência imiscuindo-se em práticas ilegalizadas e são protagonistas, também elas, em acções de violência o que vem contrariar a noção e aceção de “mulher” frágil e maternal.

Estas conclusões resultam de uma breve abordagem ao crime e punição das mulheres em Portugal no período de emergência do penitenciário, por isso considero importante o desenvolvimento de investigações sobre este período que concorram para genealogias alternativas no feminino (Braidotti, 1994) em Portugal que teorizem sobre as decorrentes novas formas de poder regulador, disciplinar e punitivo sobre as mulheres reflectindo as agências e resistências femininas.

O sistema penitenciário foi efectivado no período do Estado Novo caracterizado por um regime ditatorial que sob uma ideologia nacionalista, imperialista, conservadora e totalitária demarcou profundamente as relações e práticas sociais e culturais bem como as prisões. Pelo que proponho uma análise às prisões femininas durante este período.

O ESTADO NOVO E AS PRISÕES FEMININAS

Salazar dirigia-se à «mulher-mãe», à «mulher-pátria» e comparava o zelo do governo doméstico aos cuidados do governo do país. (Neves, 1999:15 cit. Tavares, 2011: 62).

No contexto português, o sistema prisional foi empreendido pelo Estado Novo, só após a reforma prisional de 1936, que estabeleceu

os métodos com que já no século XIX se aperfeiçoavam as tecnologias de correcção em alguns dos países da Europa e EUA (cf. Foucault, 1975; Ignatieff e Rothman, 1971, por exemplo), adequando-as às características respectivas dos delinquentes através da classificação e distribuição dos últimos por instituições específicas. (Cunha 1994: 20)

Esta reforma impulsionou a especialização de tipos de prisão, distinguindo principalmente as Cadeias Centrais e as Cadeias Regionais, conforme o tipo de pena a cumprir bem como a distribuição diferenciada das/os encarcerados pela separação e classifica. Esta racionalidade reformista do penitenciário de acordo com Cunha (2002) estabeleceu-se para os universos prisionais masculinos mas relativamente aos femininos não se verificou devido aos números reduzidos de mulheres submetidas a penas de prisão.

Neste período emerge um sistema totalitário e conservador com base em sistemas políticos fascistas emergentes na Europa durante o século XX. O carácter repressivo e violento manifestou-se também sobre as mulheres assumindo especificidades próprias de uma ideologia patriarcal, nacionalista, católica e conservadora.

Os poucos direitos consignados às mulheres na primeira República foram-lhes retirados em detrimento de uma ideologia que atribuía como papéis femininos o casamento e a maternidade e colocava as mulheres como propriedade do pai ou do marido sem qualquer autonomia política, económica e social. É imposto às mulheres que aceitem um modelo de domesticidade constituindo-se este como uma forma de poder regulador, disciplinar e repressor sobre as intersubjectividades e agências femininas, confinadas ao espaço doméstico e sem voz política. As mulheres consideradas delinquentes são julgadas sob o princípio normativo do ideal de mulher imposto e, como tal, duplamente incriminadas ao irem contra a lei e contra o modelo hegemónico de feminilidade.

Estas concepções vão ter repercussões directas nas formas de controlo e punição e no tratamento penitenciário idealizado para as mulheres que defendia a separação destas conforme o tipo de crime, especialmente as prostitutas chamadas de “corrompidas” e separadas das “sexualmente honestas” (Cunha, 1994: 25), e a reabilitação através do silêncio, a oração e o trabalho.

No Estado Novo, é de considerar o grande número de mulheres e homens que foram presa/os por questões políticas, desde o início do regime. Sobre as prisões políticas já existem alguns estudos, nomeadamente sobre mulheres activistas políticas contra o regime, dos quais é possível depreender formas diferenciadas de tratamento e tortura a que foram submetidas, porém a bibliografia sobre as prisões femininas neste período é escassa.

O número de mulheres encarceradas por razões políticas, não é possível conhecer, bem como o de homens, já que muitas/os não chegavam a ter processos abertos pela polícia política (primeiro a PVDE e depois a PIDE) relacionados com a sua detenção (Balsinha, 2005). Várias foram as mulheres encarceradas e submetidas a torturas diferenciadas de forma a provocar uma maior humilhação e sofrimento. As prisioneiras políticas eram encarceradas na Cadeia de Caxias diferentemente das prisioneiras comuns. Esta prisão encarcerava maioritariamente homens e não servia para cumprimento de penas mas sim para prisão preventiva, o que agravava as condições de

encarceramento para as mulheres³⁶. Para além das condições relativas ao espaço a que eram submetidas, a tortura era uma constante principalmente no período inicial de encarceramento consistindo no “isolamento prolongado, proibição de acesso a livros, papel e caneta, controle das visitas [ou proibição], violação da correspondência, condições de detenção impróprias, alimentação deficiente” (Gorjão, 2002: 240). As condições de higiene e saúde eram desumanas, enfrentavam ameaças e humilhações constantes e castigos nas celas disciplinares, estes são alguns exemplos das condicionantes torturantes a que eram submetidas. As formas de tortura durante os interrogatórios iam desde a privação de sono, que poderia demorar vários dias até semanas, a tortura de estátua, espancamentos, ameaças, tortura psicológica e vários tipos de humilhação que, para as mulheres, envolvia frequentemente a humilhação sexual e do corpo. Tal como explícita Aurora Rodrigues no seu testemunho, [h]avia outro aspecto, que fazia parte da humilhação, que eram cenas de sexo. Não era propriamente explícito, nem consumado, mas andava lá perto. Era uma forma de as pessoas se sentirem mal, de se sentirem impotentes, reduzidas. (Rodrigues, 2011: 109) O testemunho de Conceição Matos³⁷ também exprime formas de tortura sexual que sofreu.

Vanda Gorjão (2002) numa investigação que realizou sobre mulheres das elites, oposicionistas ao regime, com base em entrevistas a algumas destas mulheres, assevera que o tratamento para as prisioneiras políticas era diferenciado conforme o status económico e social. “A oposição feminina de elites escapou, quase sempre, à dureza da repressão que recaiu sobre oposicionistas de meios sociais mais desfavorecidos” (ibidem: 239). Muitas mulheres severamente punidas e torturadas ficaram no anonimato e presas durante longos períodos sem os apoios políticos e familiares. Relativamente às diferenças de tratamento jurídico e penitenciário para as mulheres prisioneiras políticas em relação aos homens, durante o Estado Novo, segundo Gorjão (2002), são difíceis de aferir devido à falta de dados. Todavia, existem já alguns depoimentos, como os dois

³⁶ Tal como referido por Balsinha (2005): “Encerradas, em regra, duas a duas em salas com a superfície de 4.5x4,5 (nela se incluindo a casa-de-banho, com duche, lavatório e WC), tendo muitas vezes os filhos pequenos na sua companhia; dispondo somente de uma ou duas horas de recreio num recinto com pouco mais do que o triplo da superfície da cela; privadas de visitas em comum, mesmo com os filhos, a não ser nos aniversários ou no natal e na Páscoa (...) (História de Portugal, vol. XIII cit. em Balsinha, 2005: 200)

³⁷ Durante o período de interrogatórios, mais do que a tortura de sono a que me submeteram durante três dias e três noites, atingiu-me uma outra tortura, que me persegue ainda em pesadelos. Na altura dos interrogatórios, o inspector Tinoco da PIDE deu ordem para não deixarem ir à casa de banho. Tinha de fazer necessidades no chão – disse ele – e seriam limpas com a minha roupa. Aguentei-me o mais que pude, andava curvada, cheia de dores no ventre, mas depois tive de fazer. E os agentes foram-me despindo e limpando o chão com as minhas roupas até que fiquei em combinação. Nesse período em consequência do nervosismo veio-me a menstruação e eu não tinha nem sequer um papel, nem podia lavar-me. (cit Tavares, 2011: 115).

que referi, que descrevem que as mulheres nas humilhações e ofensas eram discriminadas sexualmente, e ainda, tal como noutras ditaduras europeias eram tidas como sexualmente promíscuas, o que determinou as formas de punição e tortura a que foram submetidas. Tal como demonstra

[o] depoimento da Luísa Irene Dias Amado lança alguma luz sobre esta questão: «Na União dos Resistentes Antifascistas tive depois acesso a depoimentos de muitas mulheres. E ainda sinto uma grande revolta porque elas não eram só torturadas como os homens, ainda eram humilhadas sexualmente. A mulher mais torturada foi a Conceição Matos. Nós falamos dos alemães, dos franceses na Argélia, que torturaram queimando os seios das mulheres com cigarros, mas isso também se fez cá. Cá torturou-se muito as mulheres humilhando-as na sua condição feminina» Gorjão (2002: 242).

As torturas e o encarceramento repressivo a que foram sujeitas as mulheres activistas antifascistas não inviabilizaram formas de resistência e luta dentro das prisões inclusive durante a tortura. Exemplifico o caso de Aurora Rodrigues que relatou algumas formas de resistência na prisão e durante a tortura que empreendeu³⁸.

Gorjão (2002) refere também estratégias de resistência de mulheres prisioneiras políticas, tais como dançar, cantar, fazer trabalhos manuais, estudar, fazer leituras colectivas, desenvolver cursos de alfabetização e outras línguas, quando lhes era possível, de forma a ocuparem o tempo, mesmo em isolamento “Maria Lamas ensinou algumas companheiras de prisão: «comunicava com a Georgette e a Dr^a Costa Dias através do autocolismo. Cheguei a dar aulas de francês por meio desse veículo” (ibidem: 243). As actividades políticas também persistiam dentro da prisão através da recriação de redes, organização de debates, reuniões e tarefas entre mulheres militantes partidárias que, apesar das dificuldades, mantinham contactos permanentes entre as celas e incitavam ainda à politização de outras mulheres presas (Gorjão, 2002). “Muitas vezes, a prisão era, de facto, uma imensa e intensa escola política” (ibidem: 245). Também existem exemplos de fugas da prisão por parte de mulheres prisioneiras políticas porém, estas eram escassas devido à falta de apoio por parte dos movimentos políticos oposicionistas que davam mais apoio e protagonismo aos homens. Tavares (2011)

³⁸ Exigiam que as presas estivessem levantadas e vestidas de manhã quando os guardas chegavam à cela, mas Aurora nunca obedecia, só se levantava quando lhe traziam o café. Durante a tortura foram várias as formas de resistência, olhar fixamente para os torturadores, não obedecer às posições que a obrigavam a ter (estátua, fazer de Cristo, estar de pé em cima de um banco). Quando caminhava dentro da sala de tortura e se apercebeu que a perseguiam sempre que o fazia, começou a fazer círculos e meias voltas de forma que sentia que controlava os movimentos dos Pides. Cantava e também falava sozinha. Usava sentido de humor de forma a ridicularizar os PIDES e para se sentir bem. Não respondia ao que lhe pediam. Preparou estratégias próprias quando soube que ia ser torturada. Conseguiu comunicar por pancadas na parede com outra companheira presa. Diz que estas formas de reagir, as resistências, durante a tortura foram o que lhe permitiram ter forças e considera serem reacções naturais humanas ao que estava a ser submetida. Este relato foi transcrito com base nas palavras de Aurora Rodrigues numa actividade, As Insurgentes: Resistências E Lutas De Mulheres Contra O Estado Novo, que ocorreu na República das Marias do Loureiro no dia 9 de Maio de 2011, consistindo numa conversa com duas activistas políticas, a Aurora Rodrigues e a Fernanda Dâmaso, contra o regime salazarista e que viveram a experiência de encarceramento e tortura.

refere a fuga de Georgete de Oliveira Ferreira em 1950, “[a] minha fuga foi cuidadosamente preparada e estudada por mim” (Melo, 1975: 68 cit. em Tavares, 2011: 118) e a fuga de “Adélia Terruta [que] foi a segunda mulher a fugir de um hospital, neste caso de Santa Maria, quando aí se deslocou para uma consulta de ginecologia” (Pimentel, 2007b: 453 cit. em ibidem).

Os estudos sobre o tratamento penitenciário das mulheres durante a ditadura salazarista são relativamente poucos, não havendo nenhum dedicado exclusivamente às prisões femininas. Os que existem reflectem sobre as mulheres activistas políticas não consistindo, na sua maioria, em análise aprofundadas sobre estas nas prisões, são estudos recentes que têm como base as histórias orais., por conseguinte deve-se ter em consideração que estas experiências foram traumatizantes e são, por isso, de difícil acesso. Porém, existe alguma bibliografia que relata histórias de vida de mulheres resistentes e combatentes contra o regime que passaram pela tortura e prisão³⁹. As investigações que existem e a literatura sobre as mulheres activistas políticas no combate ao regime permitem aferir sobre as experiências de encarceramento e tortura, bem como a vigilância e censura nos vários sectores sociais e culturais, revelando o carácter repressivo, violento e patriarcal do poder político autoritário e conservador que criou formas específicas e diferenciadas de punir, controlar, regular e de disciplinar os corpos e (inter)subjectividades femininas.

Considerarei importante fazer uma breve abordagem às prisões políticas de mulheres por haver bibliografia que me permitiu e porque revela que, apesar da ditadura que através da censura, da repressão e de um regime de domesticidade impostos, remeteu as mulheres a um modelo de feminilidade, as silenciou e submeteu à subserviência e submissão dos valores patriarcais e católicos impondo-lhes um maior controlo social, muitas foram as mulheres activistas, resistentes e agentes no combate à ditadura e na transformação política e social em Portugal, e que por isso, sofreram a prisão e a tortura. As condicionantes nas prisões eram péssimas mas para estas mulheres foram mais torturantes porque foram alvo de humilhações sexuais, tal como já foi descrito. E, ainda o escasso apoio que tiveram por parte dos movimentos políticos oposicionistas que reproduziam também o sistema de diferenciação sexual hierárquico,

³⁹ Rose Nery Nobre de Melo (1975) *Mulheres Portuguesas Na Resistência*;

Gina de Freitas (1975) *A Força Ignorada Das Companheiras*; Isabel do Carmo e António Melo (2001) *Conversas De Inverno: Os Testemunhos de Cinco Protagonistas do Século XX Português*; Maria Manuela Cruzeiro e Maria Eugénia Varela Gomes (2003) *Maria Eugénia Varela Gome : Contra Ventos e Marés*; Aurora Rodrigues (2011) *Gente Comum Uma História Na Pide*

tratando-as como elementos secundários na luta antifascista (Gorjão, 2002; Tavares, 2011).

Os estudos sobre as mulheres prisioneiras comuns, as condições de encarceramento e as causas que as levavam à prisão, durante o Estado Novo, são praticamente inexistentes. Existem alguns estudos⁴⁰ sobre a perseguição e controlo dos grupos socioeconómicos mais pobre, normalmente acusadas/os de vadiagem e as mulheres também de prostituição ou atentado à moral pública. Como se verificou noutros contextos europeus, em Portugal, estes grupos eram encarcerados em prisões e em casas de correcção e trabalho, com a justificação do perigo público que poderiam representar e para a correcção e regeneração através da inculcação de hábitos de trabalho. Na realidade, em Portugal, o trabalho prisional serviu os propósitos das necessidades do Estado que instrumentalizou a mão-de-obra das/os prisioneiras/os obrigando-as/os ao trabalho escravo, como demonstram Carmo e Fráguas (2002: 277-278).

O fascismo instalou-se em Portugal em plena crise económica mundial. (...) Resultado da crise económica, do desemprego, os chamados «vadios» cresciam em número. E o Poder perseguia-os, procurava-os, condenava-os. Segundo a própria lei (cuja formalização mais elaborada foi a Reforma Prisional de 1936), os vadios eram obrigados de forma particular a trabalhar na prisão. (...) Quando se projectavam grandes obras, o fascismo ia pois buscar mão-de-obra «vadia». De tal modo que a Polícia nas rusgas chegava a levar listas de profissões de que necessitava (...) Muito apreciadas também as prostitutas que têm jeito para tapetes de Arraiolos.

As formas de controlo e punição consistiram também no recolhimento das mais jovens e órfãs em colégios de freiras, onde “[a] repressão violenta, o ambiente de frieza afectiva e de intriga, o puritanismo sexual, o menosprezo pelo ensino e o cultivo dos trabalhos de mãos, chamados femininos” (Carmo e Fráguas, 2002: 226). Estas práticas disciplinares de feminilização e domesticidade estavam também presentes nas casas de correcção e trabalho para mulheres.

No período do Estado Novo assistiu-se, assim, à consubstanciação de formas de poder imanes da hegemonia masculina que estabelece o sistema de diferenciação sexual estratificado agudizado pelo conservadorismo político do regime ditatorial, que impõe às mulheres dispositivos de controlo, regulação e punição específicos que se transparecem nas práticas jurídicas e penais.

Sugiro também que existem diferenças entre as causas que levam as mulheres activistas políticas ao encarceramento e as torturas que sofreram porém, considero que

⁴⁰ Susana Bastos (1997) *O Estado Novo e os seus Vadios – Contribuição para o Estudo das Identidades Marginais e da sua Repressão*, Maria Pinto (1999) *Os Indigentes. Entre A Assistência E A Repressão*.

as mulheres presas por delitos comuns são constrangidas pelo mesmo sistema político que concorre para o controlo e punição através do encarceramento das mulheres que transgridem quer juridicamente quer contra as normas de feminilidade, consistindo estas, de acordo com algumas especificidades, também em prisioneiras políticas que em muitas situações poderão ter sido submetidas a formas tão ou mais torturantes nos espaços de reclusão e prisão.

As mulheres, no período do Estado Novo, foram submetidas a formas de controlo e punição sobre valores patriarcais conservadores que consubstanciaram um sistema hierárquico de diferenciação sexual que lhes impunha os ideais de “mulher” submissa, casta, mãe e doméstica mas, na realidade, muitas mulheres não correspondiam a este modelo de feminilidade ao considerar-se as activistas políticas e as mais pobres que, constrangidas pelas dificuldades económico-sociais, optam por meios de sobrevivência criminalizados e moralmente condenáveis.

As formas de resistência nos espaços prisionais referidas são concernentes às mulheres prisioneiras políticas mas não se descartam as possibilidades de resistências femininas por parte das prisioneiras comuns considerando, por exemplo, as situações em que estão em conjunto com as primeiras as quais concorrem para a sua politização e, além disso, pelo que já foi constatado, as resistências são inerentes às formas de poder e poderão ser tendencialmente mais proeminentes quanto mais repressivas são as condicionantes. A noção defendida por Braidotti (1991:132 cit. em Moore, 1994:85) de “colectivo de singularidades” é possível de ser aplicada nas formas de resistência empreendidas pelas mulheres prisioneiras políticas nas situações descritas, estas sob as mesmas condicionantes actuam em colectivo no sentido de lutarem contra as adversidades do meio prisional.

De seguida proponho uma análise sobre aquela que consistiu na primeira penitenciária exclusivamente pensada e construída para mulheres, ainda no período do Estado Novo, em 1954, a Cadeia Central de Tires.

A PRIMEIRA PRISÃO PENITENCIÁRIA FEMININA

Esta prisão foi especialmente concebida para encarcerar mulheres sob uma arquitectura que permitisse a configuração do sistema penitenciário como a separação das reclusas por tipo de delito e celas individuais que permitissem o isolamento e um melhor controlo e vigilância (Cunha 1994).

A gestão da Cadeia Central de Tires desde a origem até 1980 foi regida pela Congregação da Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, e consistia “na exortação religiosa, na disciplina, na austeridade monacal e na inculcação de hábitos domésticos (...) [os] ingredientes desse processo de «levantamento moral» mostravam a conjugação do tratamento penitenciário em vigor com as noções sociais de género então dominantes” (ibidem 2007: 85). Estas noções, que expressam representações sociais e culturais hegemónicas do feminino e estereótipos sexistas e moralistas sobre as mulheres, eram concordantes com as concepções sobre a criminalidade feminina, punição e regeneração defendidas para mulheres explícitas nas considerações de Pinto⁴¹.

Os espaços da lavandaria, desinfecção e cozinha eram de grandes dimensões para fornecerem serviços, assegurados pelas mulheres reclusas, às prisões masculinas mais próximas, “transpunha-se assim para a instituição a lógica e funcionamento do universo doméstico em grande escala (...) o tipo de ocupações reflectia (...) a ideologia à época subjacente à repartição profissional de género” (Cunha, 2007: 86)⁴². A produção de tapetes de Arraiolos era outra das actividades de trabalho para as mulheres reclusas nesta prisão que se mantém até à actualidade.

A organização, o controlo, a vigilância e a punição exercida pelas freiras, responsáveis pela gestão desta prisão tomava contornos bastante violentos, repressivos, e torturantes. Estas aplicavam castigos de isolamento que podiam demorar meses, humilhavam as mulheres reclusas publicamente, exerciam uma vigilância constante pelo medo, por parte das freiras, de intimidade entre as mulheres reclusas, às quais administravam calmantes em situações de conflito para as controlar (Carmo e Fráguas, 2002).

⁴¹ Autor do artigo “O Tratamento Penitenciário de Mulheres” em 1969, publicado no Vol.25 do *Boletim Da Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia*. Tal como demonstra Cunha (1994: 73) sobre o mesmo autor: “Em 1969, R. Pinto procedia a um balanço do tratamento das mulheres em Tires, equacionando-o com algumas das principais causas dos crimes femininos mais recorrentes e com as “características da personalidade” deste género (1969:25). (...) Outras origens da delinquência feminina enumeradas pelo autor (ibidem: 33) como “crises de afectividade que (...) a desintegração do lar paternal, a desintegração do seu próprio lar, a falta de quem lhe dê o conselho ajustado nos momentos críticos” [assim este autor defendia que o tratamento penitenciário] “nos casos de mulheres gravemente delinquentes, no campo dos crimes contra as pessoas, na maior parte dos casos meramente acidentais e sem riscos de recidiva, impõe-se uma acção de tratamento virada toda ela para o levantamento moral e para a conservação, até ao extremo, de qualidades pessoais que ficaram incólumes” (ibidem: 32)

⁴² Esta ideologia está presente nas considerações de um dos responsáveis pelo projecto desta prisão: “Acerca das casas de trabalho é preciso ponderar a seguinte diferença em relação aos estabelecimentos prisionais para homens. Estes poderão ser ocupados em grande número na lavoura e indústrias anexas e em trabalhos oficinais, ao passo que para as mulheres estão principalmente indicados os trabalhos domésticos ou pequenas indústrias caseiras. Por outro lado, não deverão projectar-se amplas oficinas, como nos grandes estabelecimentos para reclusos, mas simples divisões destinadas aos trabalhos mais aconselháveis para as presas” (Beleza dos Santos, 1947: 73-73 cit. em Cunha, 1994: 81).

A primeira prisão penitenciária feminina aplica assim a ideologia do estado novo e as derivadas concepções sociais e culturais sobre as mulheres cujos princípios normativos deduzem que a reabilitação das consideradas delinquentes deveria conduzi-las à aprendizagem e inculcação de valores morais para que estas reproduzam os papéis sociais que lhes consignavam o de boas mães, esposas e domésticas.

A partir de 1980, a gestão prisional em Tires deixa de estar a cargo da congregação religiosa, mas segundo Cunha (1994), o regime posteriormente aplicado persistiu semelhante relativamente às questões relacionadas com a imposição disciplinar e punitiva de modelos de feminilidade e domesticidade. Esta autora realizou trabalho de campo nesta prisão em 1987, onde como já referi, identifica um modelo «doméstico-autoritário». O controlo exercido sobre as mulheres encarceradas é rígido, e a rotina e condições na prisão que lhes eram impostas concorriam, segundo Cunha (1994) para a perda de privacidade e autonomia individual⁴³. O comportamento das mulheres reclusas era alvo de punição através de sanções disciplinares quando as normas imperantes eram infringidas. Como refere Cunha (1994: 66) “as infracções mais recorrentes aparecem designadas no registo disciplinar como “desrespeito”, “insubordinação”, “rebeldia”, “não cumprimento das ordens recebidas”, “atitude ofensiva” e “insultos”, utilização de “linguagem injuriosa” ou “obscena””. Estas atitudes protagonizadas pelas reclusas poderão ser interpretadas como formas de resistência ao encarceramento dentro do espaço prisional. Cunha (1994) identifica ainda outras formas de resistência através do corpo, entendendo-o como fronteira da individualidade e demarcação identitária, já que “as condições de vida na prisão afectam de várias formas o corpo propriamente dito e a percepção que dele têm” (ibid., 1996: 75). Porém a constante vigilância exercida sobre o corpo provocou nas mulheres encarceradas uma “consciência aguda do corpo” (ibidem) que se traduziu numa excessiva preocupação com o corpo e a saúde, pelo medo de contágio de doenças, o que interveio nos processos identitários e na demarcação de fronteiras, tal como depreendido por Cunha (1996: 82): “De facto, em lugar de uma eventual solidariedade motivada pela comum adversidade do encarceramento, assiste-se à permanente desqualificação das co-internadas e à recusa do nivelamento pela condição reclusa”.

⁴³ Algumas das restrições consistiam, segundo Cunha (1994), no facto de serem colocadas duas ou mais mulheres na mesma cela sem acesso a W.C. próprio funcionando o sistema de balde sanitário, os horários e o quotidiano na prisão restrito às regras impostas, as celas eram encerradas durante o período de dormir e as luzes apagadas no horários regulamentar, o uso de uniforme era obrigatório, a correspondência era censurada e eram submetidas a sanções disciplinares quando as normas de comportamento exigidas não eram correspondidas.

As demarcações de fronteiras identitárias segundo Cunha (1994) estabeleceram diferenciações e discriminações entre as reclusas promovidas por representações e significações sobre os crimes⁴⁴ e diferenças de etnia/raça e nacionalidade. Os processos identitários em relação às representações e discursos hegemônicos sociais e culturais de feminino e feminilidade que se refletem no tratamento penitenciário são também pelas conclusões de Cunha (1994: 188) transparecidas pelas mulheres em reclusão que revelam

a conformidade às definições convencionais do seu gênero que emana de parte das sociabilidades reclusas e se reproduz nelas. As relações recriadas pelos pares (que a “privação sexual” não esclarece) e a especificidade das que vigoram no “piso das mães” ganham sentido quando reportadas a marcadores críticos do gênero feminino, como os papéis de “mãe” e “esposa”, e aos elos que lhes estão associados.

Cunha (1994) de acordo com as teorias sobre criminalidade feminina, já descritas que depreendiam noções neo-lombrosianas sobre a natureza feminina e influenciaram a aplicação de práticas terapêutico-punitivas em contextos prisionais femininos, constatou que em Portugal esta inflexão terapêutica nos discursos e nas práticas penitenciárias não aconteceu. Porém, considerando os dados fornecidos por Carmo e Fráguas (2002) e Pimenta (1992)⁴⁵ fruto das investigações que levaram a cabo em períodos diferentes - as primeiras referem-se ao período em que Tires ainda era gerido por freiras e a segunda ao período decorrente no fim dos anos 80 - a administração de tranquilizantes às mulheres encarceradas era uma prática comum e com grande persistência. O que de alguma forma poderá questionar a conclusão empreendida por Cunha (1994), que não destacou esta problemática por considerar que o tratamento penitenciário imposto às mulheres, ainda influenciado pelo regime imposto pela gestão da congregação religiosa e pelas concepções de feminilidade derivadas da ideologia do Estado Novo, figurava mais num levantamento moral destas e na

⁴⁴ Alguns dos exemplos que a mesma autora usa para corroborar as suas conclusões, resumidamente consistiram nas diferenças estabelecidas e discriminações derivadas sobre os tipos de crimes, que a autora identifica como processo simultâneo de recusa de identidade desviante, assim Cunha (1994: 122) descreve “se as reclusas condenadas por tráfico de estupefacientes se consideram menos recrimináveis que as condenadas por homicídio, as últimas retorquem que agiram “por desespero”, não foram movidas “pela ganância”, como as primeiras, e que estas “matam na mesma, mas mais devagar” (...) As traficantes-consumidoras desculpabilizam-se do seu delito alegando haverem sido compelidas pela sua dependência e acusam as traficantes-não consumidoras de serem elas as verdadeiras “criminosas” (...) São accionadas várias outras, consoante o tipo de pares de protagonistas das discussões (furto/homicídio; tráfico/furto; etc).

⁴⁵ Bárbara Pimenta autora do livro “*Prisão De Mulheres*”, escrito em estilo jornalístico que se debruça sobre a prisão de Tires realizando uma investigação neste espaço onde realizou várias entrevistas ao pessoal da prisão e às mulheres prisioneiras no período de 1988 e 1989.

imposição de modelos de feminilidade e domesticidade, o que está em conformidade com o que constatou no trabalho de campo na prisão de Tires que realizou em 1987⁴⁶.

É importante referir que, ao longo deste período descrito sobre a prisão de Tires, as condições prisionais eram debilitadas nomeadamente, o acesso a cuidados de saúde. A maioria das mulheres encarceradas detinha condições económicas e sociais deficitárias e eram incriminadas em grande parte por crimes que parecem consistir em estratégias ilegais de sobrevivência. Até à década de 80 Carmo e Fráguas (2002) apontam para o grande número de mulheres encarceradas acusadas de prostituição e, em 1987, o tráfico de droga começa a ser a incriminação com mais relevo entre as mulheres reclusas em Tires.

A prisão de Tires, mesmo com o fim do regime ditatorial permanece com poucas alterações e só em 1980 é que deixa de ser gerida por uma autoridade religiosa. Em 1987 ainda persiste um tratamento penitenciário assente num modelo “doméstico-autoritário” e na reprodução e imposição de pressupostos moralistas e estereotipados sobre as mulheres e concepções e representações hegemónicas de feminino e feminilidade que lembram o regime anterior. Estas representações, pelas conclusões de Cunha (1994), são também reproduzidas pelas mulheres reclusas. Assim, constata-se que os dispositivos de controlo consubstanciados por estas concepções sociais e culturais sobre as mulheres é transposto para a prisão e transparecido no modelo de tratamento penitenciário invocando formas específicas de disciplina e punição ainda, remanescentes do Estado Novo. Os modelos de feminilidade e domesticidade constituem o dispositivo de controlo e punição manifesto na prisão aplicado de uma forma autoritária e repressiva o que concorre para a perda de autonomia e privacidade das mulheres reclusas intervindo directamente nos seus corpos e identidades.

Em 1997, de acordo com Cunha (2002) que regressa a Tires para fazer trabalho de campo, constatam-se grandes alterações como o aumento exponencial da população reclusa feminina, também ao nível da gestão e organização da prisão, no tratamento penitenciário, na vida prisional e nas decorrentes relações estabelecidas entre as

⁴⁶ Estes modelos segundo Cunha (1994: 73) verificavam-se “na tentativa de cultivar nas reclusas sentimentos de responsabilidade maternal e competências domésticas”. As mulheres reclusas que estavam acompanhadas de filhas/os sofriam um controlo e uma vigilância acrescida sobre as suas capacidades enquanto mães que eram postas em causa pelas guardas prisionais e em alguns casos por outras reclusas. O que demonstra a imposição de um modelo de feminilidade no tratamento penitenciário também reproduzido pelas próprias mulheres reclusas ao exercerem controlo e censura sobre as capacidades maternas das reclusas com filhas/os. A domesticidade imposta na prisão de Tires é manifesta nas actividades que neste período Cunha (1994: 84-85) atestou “[a] confecção de tapetes artesanais (que emprega desde sempre a maior fátia), costura (e trabalho de rouparia), cozinha, faxinagem, lavanderia e agropecuária (...) [g]rande parte das ocupações destina-se à manutenção do estabelecimento”.

mulheres encarceradas e entre estas e o pessoal técnico da prisão. Estas mudanças devem-se a vários factores mas, principalmente, à homogeneização da população reclusa que na maioria provêm dos bairros sociais periféricos dos grandes centros urbanos e à des-ideologização do penitenciário que é menos rígido, não exercendo o mesmo controlo total e autoritário que outrora se constatou. A homogeneização da população reclusa caracteriza-se pelos perfis penais e sociológicos e pelas origens geográficas: mais de 70% das mulheres são incriminadas por crimes relacionados com o tráfico de droga, as condições socioeconómicas são muito deficitárias bem como os níveis de escolaridade, tal como analisa Cunha (2002: 77)

[s]e a droga parece assim consistir um factor de uniformização do perfil penal desta população, o perfil sociológico também se homogeneizou e, no mesmo movimento, se desclassificou. (...) com uma pauperização genérica e em cadeia, abrangendo capitais económicos, sociais, escolares (e simbólicos como se verá), e traduzir-se-á em trajetórias de vida com ressonâncias quase dickensianas.

As proveniências geográficas são comuns o que leva, de acordo com Cunha (2002), a que muitas destas mulheres já tenham relações pré-estabelecidas ao encarceramento que são transpostas para a prisão consubstanciando redes de parentesco, vizinhança e amizade.

A des-ideologização do penitenciário, segundo a mesma autora, manifesta-se numa menor preocupação em transformar e reabilitar as mulheres encarceradas e pela adopção do modelo “burocrático-legal” que institui uma maior burocratização dos serviços, a especialização e profissionalização do pessoal e a própria instituição é mais regulada por outros organismos institucionais externos e mais dependente da prestação de bens e serviços. Estas novas circunstâncias não reflectem uma prisão total demarcando apenas uma fronteira ténue com o mundo exterior. O regime penitenciário menos repressivo não efectua uma vigilância tão acentuada nem reproduz da mesma forma o aparato disciplinar adquirindo um cariz mais atenuado, tal como explicitado por Cunha (2002: 45), as “disposições internas que outrora claramente tipificavam «a mortificação do eu» (Goffman, 1986: 56-57), característica das instituições totais, sofreram algumas alterações relevantes”, pela transformação de várias condicionantes ao nível da regulação do quotidiano das mulheres reclusas e das relações entre estas e as guardas prisionais que são mais flexíveis.

Assim, partindo das conclusões que a autora faz, as identidades pessoais são menos afectadas e existe um sentimento de comunidade na maioria das mulheres reclusas que partilham relações de parentesco, vizinhança e amizade, além de histórias

de vida similares, recriando relações de entre-ajuda e solidariedade. Ao contrário do passado, onde a mesma autora deduziu que as mulheres encarceradas em Tires demarcavam fortes demarcações identitárias e não eram coesas entre elas estabelecendo diferenças desde os tipos de crime até diferenças de etnia/raça, passados 10 anos estas fronteiras entre as relações estabelecidas na prisão não são transparentes. Cunha (2002: 263) infere que se “no passado a vida na prisão se traduzia em grande parte, num exercício de delimitação de fronteiras, exercício esse agora quase imperceptível e limitado a uma discreta minoria de detidas”.

O estudo de Cunha (2002) debate-se sobre as questões relacionadas com esta nova caracterização do universo prisional de Tires, especialmente, sobre as relações sociais entre as mulheres reclusas que, como já referi, consubstanciam a noção de comunidade e são motivadas pelas relações já pré-estabelecidas nos bairros de onde provêm. Esta questão da relação entre a “prisão e o bairro” é central na sua análise bem como os percursos de vida e a participação destas mulheres nas redes de tráfico de estupefacientes, que consiste na maior causa de incriminação que as leva ao encarceramento. Outra questão importante reflectida neste estudo prende-se pela constatação de que as mulheres encarceradas em Tires são constrangidas pela extrema pobreza o que, na maioria dos casos, é o mote para a adesão a este tipo de negócio ilícito assumido como estratégia de sobrevivência, o que transparece a persistência de uma das funções primordiais inerentes à emergência das prisões na modernidade e já constatada – a contenção e controlo dos grupos socioeconómicos mais pobres as denominadas “classes perigosas”. Relativamente às representações e discursos de feminino e feminilidade reproduzidos por parte quer das práticas penitenciárias, quer pelas mulheres encarceradas, estas não constituem objecto de escrutínio por parte desta autora. Porém, são consideradas quando se debate sobre a participação das mulheres nas redes de tráfico e assevera que “tais mercados estratificam-se segundo o género ao regerem-se por uma visão “domesticizada” das mulheres” (Cunha, 2002: 311) o que denuncia a persistência da hegemonia masculina nos vários espaços sociais e culturais. É de relevar também as formas de agência colectiva por parte das mulheres na prisão de Tires que se traduzem em relações de solidariedade e entre-ajuda constituindo também formas de resistência femininas⁴⁷. Estas práticas de resistências femininas apontam mais

⁴⁷ “Nos pavilhões deparei-me, além disso, com manifestações de solidariedade organizada e à grande escala: cotizações inter-reclusas a favor de colegas particularmente desmunidas na iminência de sair, cujo magro fundo de reserva não lhes permitiria fazer face aos primeiros tempos de liberdade; abaixo-assinados intercedendo por detidas alvo de castigos considerados injustos ou excessivos. (Cunha, 2002: 258)”

uma vez para a noção sugerida por Braidotti (1991:132 cit. em Moore, 1994:85), ao percepcionarmos estas mulheres reais como (inter)subjectividades singulares que, expostas a adversidades similares, se associam numa plataforma/colectivo que se expressa no mútuo apoio, nas relações de solidariedade e em acções de resistência.

Matos (2008) empreendeu uma investigação, anos mais tarde, sobre percursos de vida e identidade em mulheres incriminadas e a cumprir pena de prisão. Esta investigação circunscreve-se à área da psicologia pelo que as metodologias e epistemologias são específicas dessa área contudo, incorre numa análise desde as perspectivas da criminologia feminista, constituindo um trabalho crítico e pertinente relativamente às questões que pretendo abordar. Matos (2008) fundamentou esta investigação numa análise quantitativa que se pautou pela realização de inquéritos às mulheres encarceradas pertencentes a uma faixa etária jovem dos 16 aos 24 anos, para aferir principalmente sobre perfis e categorias sociológicas e penais, grupos e temas de análise. Após esta primeira fase procedeu a uma análise qualitativa que incidiu sobre 12 mulheres em reclusão às quais realizou entrevistas, a maioria estava encarcerada na prisão de Tires. Nesta análise qualitativa, tal como explícita, a questão principal relaciona-se com a

análise das trajectórias de vida das reclusas tal como elas as constroem discursivamente, procurando compreender em particular o significado atribuído ao crime e à reclusão, bem como as circunstâncias genderizadas presentes na construção desses discursos (Matos, 2008: 179).

Este estudo cinge-se à análise das significações atribuídas ao crime e como estas influem nas identidades considerando questões de género, não constituindo, assim, uma abordagem antropológica sobre a prisão feminina nem sobre as representações e discursos de feminino e feminilidade como componentes dos dispositivos de controlo e punição diferenciados nas práticas penitenciárias em Tires. Este estudo permite, no entanto, aferir sobre estas representações nos discursos das mulheres entrevistadas segundo os pressupostos teóricos e interpretativos da autora. As conclusões principais e pertinentes do estudo para as questões que pretendo relevar concernem à análise qualitativa que empreendeu. Matos (2008: 36) assevera que “a conformidade aos papéis de género socialmente construídos é um modo privilegiado de estas mulheres se representarem nos discursos construídos”. Esta conformidade é apreendida pela autora em várias situações, nomeadamente como forma de justificar o crime que lhes imputaram quando o relacionam com as condicionantes e constrangimentos sociais devido ao facto de serem mulheres, apontados nas narrativas sobre as suas histórias de

vida prévias ao encarceramento, ou quando o justificam pelo facto de terem filhas/os, ou ainda, nas aspirações que desejam para o seu futuro cujas idealizações se adequam aos papéis tradicionais femininos. A importância que dão aos seus papéis no contexto familiar e à maternidade de acordo com Matos (2008: 259) indica que “podemos estar perante um indício de que estas mulheres tentam corresponder aos discursos dominantes de boa mãe e boa mulher”. A autora, pelas análises que efectuou sobre as mulheres que entrevistou, de entre outras conclusões, entende que

se este tipo de discursos tende a estar presente na construção de narrativas por parte das mulheres em geral, pela pressão social para a sua conformidade aos papéis domésticos, colocamos a hipótese de o contexto prisional e a condição jurídico-penal destas mulheres poderem contribuir ainda mais para este tipo de auto-representação, numa tentativa de se mostrarem em conformidade com os papéis de género. (...)” legitimam a decisão de cometerem o “crime” com base na imagem socialmente aceite de “boa mãe”. (...) Estes discursos poderão fazer parte de uma estratégia de auto-representação destas mulheres (Matos, 2008: 236-237).

A partir de algumas reportações aos discursos analisados neste estudo, depreende-se que as mulheres se apropriam dos discursos normativos de feminilidade como estratégia para serem aceites em conformidade com as noções hegemónicas de sexo feminino o que poderá advir, de entre outras razões, aos constrangimentos jurídicos, penais e ao contexto de cárcere e aos normais constrangimentos sociais e culturais a que são sujeitas pelo facto de serem mulheres, reproduzindo e também apropriando-se dos mesmos discursos que as condicionam. Outra questão de referência neste estudo relaciona-se com o facto de a investigadora depreender que “[a]s mulheres que cometem crimes continuam a ser consideradas duplamente transgressoras, o que se reflecte nos discursos que as próprias constroem sobre o crime nos seus percursos de vida” (Matos, 2008: 356). Ou seja, sobre as mulheres que transgridem ainda persiste uma visão que as incrimina duplamente tal como conferido pelas considerações feministas relativas à dominância das concepções clássicas sobre a criminalidade feminina (Carlen e Worrall 2004; Almeda 2002; Smart 1976). Matos (2008) deduz ainda, apesar da sua investigação não se dedicar à instituição prisão nem à vivência na prisão, que há indícios de haver frequentes sanções disciplinares e uma maior medicalização decorrentes das tendências para a patologização destas mulheres encarceradas, na maioria em Tires, tal como afirma (ibidem: 349-350):

destacamos a referência frequente a sanções disciplinares nos discursos construídos pelas mulheres sobre a prisão. Ao descreverem a aplicação recorrente de castigos e de medicação às reclusas na sequência de alterações emocionais e comportamentais.

Esta asserção de Matos (2008) também concorre para as constatações de outras autoras como Carlen e Worrall (2004) e Almeda (2002) sobre as práticas penitenciárias em contextos prisionais femininos que conferem o uso excessivo de medicalização como forma de disciplina e punição de comportamentos que vão contra as normas e regulamentos e que são geralmente interpretados como factores de patologia e desequilíbrios emocionais, resultado das aceções neo-lombrosianas sobre as mulheres que transgridem e da reprodução das normas de feminino e feminilidade por parte do pessoal técnico da prisão que é mais exigente na regulação e controlo disciplinar.

Ao longo desta análise, com base noutros estudos sobre a prisão de Tires, verifica-se que o sistema de diferenciação sexual estratificado associado à hegemonia masculina perpetrada pelo sistema político, económico, social e cultural, foi manifesto de uma forma mais autoritária e repressiva no período do Estado Novo. Com a alteração do regime político, as alterações do regime penitenciário foram lentas o que se confere no facto de só em 1980 a instituição deixar de ser regida por uma congregação religiosa e por, ainda em 1987, persistir o modelo “doméstico-autoritário”.

Num período mais contemporâneo, nomeadamente em 1997, aquando do segundo trabalho de campo empreendido por Cunha (2002), a prisão de Tires foi alvo de diversas transformações desde a concepção e prática do tratamento penitenciário até à organização da própria instituição que está mais aberta ao exterior. A homogeneização da população prisional alterou as relações e o quotidiano na prisão. Ainda de relevar, a participação das mulheres nas redes de tráfico, Cunha (2002) denuncia o poder patriarcal nos constrangimentos sociais e económicos que sofrem, ao constatar que muitas das mulheres que entraram no mercado da droga - este estruturado hierarquicamente também pelo sexo - por problemas económicos e responsabilidades para com a família. Esta investigação não permite aferir sobre a reprodução de representações de feminino e feminilidade nos dispositivos de regulação, controlo e punição submetidos às mulheres na prisão.

Neste sentido, considerei pertinente incluir o estudo de Matos (2008), as conclusões referidas e consideradas mais pertinentes demonstram que noções hegemónicas sobre a diferença sexual feminina emergem nos discursos das mulheres, não só como sinónimo de conformidade aos papéis sociais normativos mas como apropriação estratégica de forma, por exemplo, a justificarem o crime que cometeram e a auto-representarem-se de forma a contrariar a imagem e identidade que lhes foi imposta de desviantes, criminosas ou delinquentes. Esta estratégia de re-apropriação dos

discursos dominantes que, em simultâneo, as condicionam confere-lhes agência e revela a forma como as representações de feminino e feminilidade são negociadas nos processos identitários. Também deduz que esta conformidade e re-apropriação das representações de feminino e feminilidade podem ser devidas, ao facto de estarem condicionadas por um processo jurídico e ainda à prisão. Relativamente aos dispositivos de controlo, disciplina e punição, este estudo indicia a uma maior “medicalização” e aplicação de sanções disciplinares o que revela a possibilidade da presença de práticas disciplinares diferenciadas nas prisões femininas, tal como constatado noutros contextos prisionais femininos ocidentais.

De seguida proponho uma incursão por algumas questões e problemáticas sobre as prisões femininas e o encarceramento de mulheres no contexto português na contemporaneidade para propor a pertinência de uma investigação antropológica feminista sobre as representações e discursos de feminino e feminilidade nas práticas penitenciárias e como estas podem transparecer dispositivos de controlo, disciplina e punição específicos nas prisões femininas na actualidade.

PARA UMA ANTROPOLOGIA FEMINISTA DA PRISÃO NO CONTEXTO PORTUGUÊS

Portugal é um dos países da União Europeia com índices mais altos de encarceramento de mulheres⁴⁸ pelo que, em 2006, o índice era de 7% e ainda as causas apontadas para estes números são justificadas pelo agravamento das condições económicas das mulheres. Em 2011 os valores baixaram relativamente situando-se entre os 5,4% não deixando de ser uma média alta relativamente a outros contextos na Europa.

Após consulta dos dados estatísticos concernentes a 2011, fornecidos pela Direcção Geral dos Serviços Prisionais⁴⁹, constatei que a idade média das mulheres encarceradas situa-se entre os 25 e 39 anos. As habilitações literárias são muito deficitárias, as mulheres possuem níveis de escolaridade mais baixos em relação aos homens encarcerados. Assim, a taxa de analfabetismo e das que nunca foram à escola é maior entre as mulheres e a maioria possui entre o 1º ciclo do ensino básico, o correspondente à antiga 4º classe e o 3º ciclo que corresponde ao 9º ano (29,4% 1º ciclo; 15,9% 2º ciclo e 18,8% 3º ciclo). Estes valores não diferem relativamente às mulheres

⁴⁹ As informações foram retiradas do site da Direcção Geral dos Serviços Prisionais: <http://www.dgsp.mj.pt/>

mais jovens. Relativamente às penas e crimes, a maioria das mulheres estão a cumprir penas de 3 a 9 anos e os crimes de que são acusadas são relativos ao tráfico de droga que são imputados a quase 60% da população prisional feminina. Os dados referidos são similares aos referidos por Cunha (2002) que ainda menciona a alta taxa de pobreza e o tráfico como estratégia de sobrevivência, tal como Torres (2005: 26) que, em 2001, certificou uma situação análoga descrevendo:

[as mulheres] estão detidas fundamentalmente pelo crime de tráfico de drogas (53,3%), têm penas mais longas, são menos reincidentes e tendem a consumir muito menos substâncias ilícitas. Revela-se assim um perfil que associa as mulheres a práticas criminais como modo de vida alternativo e de obtenção de recursos financeiros em contextos sociais desfavorecidos.

Estes dados enquadram-se e são semelhantes aos que foram encontrados noutros contextos, nomeadamente nos ocidentais e europeus por investigadoras como Carlen (2007), Almeda (2002), Azaola (2005) e Spedding (1999).

O crescimento exponencial da população prisional feminina, em Portugal verifica-se a partir da década de 90, período em que decorrem alterações nos códigos jurídico-penais consentâneas com políticas transnacionais desta índole, e ainda as medidas internacionais de combate ao tráfico de droga motivadas pelas Nações Unidas, que concorrem para uma maior penalização dos crimes considerados graves e para um agravamento das penas de prisão, especificamente nos crimes relacionados com droga (Cunha 2002). As mulheres, neste panorama, foram prejudicadas ao verificar-se que a maioria, entre 50 a 60%, das que se encontram nas prisões são incriminadas por crimes relacionados com o tráfico de droga a cumprir penas entre os 3 e os 9 anos. As mulheres são mais duramente punidas que os homens neste tipo de crime, tal como foi referido por Torres. Esta questão permanece sem explicação, e ainda, ao considerar-se, entre outras questões, que são menos reincidentes, torna-se paradoxal a aplicação de penas maiores às mulheres de um ponto de vista legalista ou jurídico-penal, principalmente quando se verifica que, pelo menos metade, incorre no tráfico de droga por questões económicas e possivelmente para o sustento familiar. Neste ponto poderá questionar-se as práticas da justiça penal que, parece, concorrerem para uma visão das mulheres que transgridem como sendo duplamente transgressoras aplicando-lhes um princípio normativo diferenciado, moralizando o seu comportamento, considerado criminal e contra os trâmites da feminilidade, discriminando-as negativamente quando lhes aplicam penas maiores.

O estabelecimento prisional de Tires foi a única prisão sobre a qual discuti algumas problemáticas pelo que relativamente aos outros estabelecimentos prisionais que encarceram mulheres não encontrei informações sobre a gestão, a organização prisional, o tratamento penitenciário nem sobre as condicionantes e a vivência prisional suficientes para tirar conclusões significativas. Todavia será possível apontar para algumas questões que considero de importante relevo e pertinentes para uma futura investigação.

Actualmente existem dois estabelecimentos prisionais exclusivamente femininos, o Estabelecimento Prisional Especial (EPE) de Santa Cruz do Bispo e o Estabelecimento Prisional Regional (EPR) de Odemira e outros estabelecimentos prisionais mistos que consistem em 5 EPR em Aveiro, Guarda, Leiria, Angra do Heroísmo, Ponta Delgada, o EPE de Tires e o Estabelecimento Prisional Central (EPC) do Funchal e ainda o Hospital Prisional de S. João de Deus em Lisboa. Verifica-se que a distribuição geográfica das prisões femininas e alas femininas ao longo do território português, comparativamente aos espaços prisionais masculinos, é menor o que tem como consequências o maior afastamento das mulheres encarceradas dos seus contextos familiares e pessoas relativas provocando um maior isolamento, tal como foi certificado por autoras que estudaram estas realidades. O facto de as mulheres serem encarceradas em alas prisionais femininas dentro de prisões masculinas também poderá provocar, por exemplo, a falta de condições, espaços mais restritos, e oferta de formação mais deficitária, visto o número de mulheres ser sempre muito mais reduzido que o número de homens nas prisões mistas. A falta de oferta de formação foi comprovada em 2006 nos EPR de Aveiro e Coimbra, apesar de neste último já não existir a ala feminina, pela Associação Humana Global que assim assevera que:

A dinâmica funcional dos estabelecimentos abrangidos, no que respeita à ocupação profissional e educacional dos sectores femininos tem sido fortemente negligenciada, colocando este grupo mais vulnerável à já difícil reintegração profissional da mulher ex-reclusa. (Humana Global, 2007: 150)

Segundo esta afirmação poderá indiciar-se ao facto desta situação poder estar presente nos vários contextos prisionais femininos, nomeadamente nas alas separadas dentro de prisões mistas. Apesar de não ter informações suficientes que me permitam averiguar sobre as situações e condicionantes a que as mulheres são submetidas nos vários e diferentes espaços prisionais que lhes são consignados posso apontar para duas situações de relevo que referi, o distanciamento dos familiares ou pessoas relativas que poderá atingir parte das mulheres encarceradas e a menor oferta de formação,

principalmente nas prisões mistas. Estas situações foram constatadas noutros contextos prisionais ocidentais, demonstrando o que também já foi defendido, a falta de atenção e a negligência para com as mulheres encarceradas o que pode ser sinónimo da perpetuação do sistema de diferenciação sexual hierárquico e da reprodução de práticas sexistas que as subalternizam socialmente. É importante advertir para a necessidade de um estudo que vise investigar as formas diferenciadas de tratamento penitenciário para as mulheres quer a nível dos dispositivos de controlo e punição aplicados quer nas condições prisionais a que são submetidas nos diferentes espaços prisionais. Averiguar, por exemplo, se as ofertas de formação, e também as recreativas, nos contextos prisionais femininos concorrem para a adequação das mulheres aos trabalhos e papéis sociais “tipicamente femininos” tal como foi constatado por Almeda (2002) em Espanha e, segundo a mesma autora, noutros contextos europeus, e por Azoala (2005) no México e América Latina.

Sobre os dispositivos de controlo e punição aplicados nos contextos prisionais femininos em Portugal no que se refere à possibilidade de se pautarem pela imposição das disciplinas de feminilização, domesticização e medicalização que concorrem para regimes mais rígidos e para um maior sofrimento das mulheres submetidas ao encarceramento, verificadas por Carlen (2004) e Almeda (2002) noutros contextos prisionais ocidentais, estes não foram ainda devidamente investigados na actualidade das prisões femininas em Portugal. Apenas Matos (2008) aludiu à possível maior medicalização e aplicação de sanções disciplinares expressa nos discursos das mulheres que entrevistou contudo, as informações fornecidas não são suficientes para tirar conclusões. Assim, considero pertinente uma análise aprofundada sobre estas questões já que não existe um estudo exaustivo das mesmas.

As mulheres encarceradas nas prisões femininas em Portugal, segundo o que averigui e como constatado por Cunha (2002) e Torres (2005), detêm condições económicas muito deficitárias bem como os níveis de escolaridade o que se pode considerar como sinónimo da “feminilização” da pobreza, fruto do sistema político, económico e social, que concorre para a estratificação socioeconómica e sexual. Em Portugal, o sistema político promove políticas económicas e sociais neoliberais tal como noutros contextos ocidentais que empreendem estas medidas políticas e onde se constata a “feminilização” da pobreza bem como a imposição de um modelo de domesticidade. Aqui, as mulheres continuam a ser duplamente exploradas no trabalho e no designado espaço doméstico, as responsabilidades familiares e domésticas são-lhes inculcadas e,

ainda, a necessidade de sustentar a família através do trabalho que as constrange através de condições de acesso e remunerações menores. O desemprego, as baixas remunerações e o trabalho precário afectam primeiramente as mulheres. O sistema de diferenciação sexual estratificado persiste nos vários espaços sociais e culturais através da imposição de um ainda modelo de domesticidade que responsabiliza as mulheres não só pelas tarefas domésticas como ainda também pela remuneração e sustento da família, principalmente nas mulheres mais pobres. Cunha (2002: 155) relativamente a esta questão da dupla exploração das mulheres constatou, nas mulheres encarceradas em Tires, que

[c]omo outras mulheres de baixos estratos sociais, as actuais reclusas sempre investiram na esfera do trabalho, não enquanto opção «emancipatória» ou «resistência contra-hegemónica», mas como condição e estratégia de sobrevivência. Nas classes populares as definições culturais dos papéis de género também remetem para as mulheres as responsabilidades familiares e domésticas. Contudo não lhes vedam o papel extradoméstico de providenciadora de recursos.

Apesar deste modelo de domesticidade apresentar algumas alterações, e por isso, distinguir-se do modelo mais conservador e autoritário do disseminado durante o Estado Novo, ainda persistem reminiscências deste na actualidade. Outra questão que revela a permanência de um sistema de estratificação sexual hierárquico é a violência contra as mulheres que, em Portugal, atinge números preocupantes e que atravessa os diversos estratos sociais mas é particularmente agravada nos grupos de mulheres com mais dificuldades económicas, o que acresce à situação de vulnerabilidade e limitação social que lhes é imposta e é ainda sinónimo de um maior controlo social e violência de que são alvo.

Matos (2008) e Cunha (2002) confirmam a permanência de formas de poder que constroem diferentemente as mulheres subjacentes a um sistema de diferenciação sexual dicotómico e hierárquico reprodutor de representações e discursos de feminino e feminilidade que concorrem para a “domesticização” e “docilização” dos corpos femininos. Matos (2008) verifica estas representações nos próprios discursos das mulheres encarceradas. Este estudo de Matos (2008) que incidiu sobre mulheres jovens (entre os 16 e os 24 anos) demonstra que as diferenciações sexuais inerentes a um sistema de estratificação sexual estão ainda bastante enraizadas.

Assim, concluo que existe, ainda subjacente ao sistema político, económico, social e cultural no contexto português, um sistema estratificado de diferenciação sexual que reproduz formas de poder e dispositivos de controlo e punição específicos que concorrem para a “docilização” dos corpos femininos e são constituintes da construção

das (inter)subjectividades e identidades femininas, nomeadamente, através do modelo de domesticidade. Este modelo propaga a exploração e a violência contra as mulheres. As políticas económicas, laborais e jurídico-penais perpetuam ainda formas de discriminação sobre as mulheres através da imposição de constrangimentos sociais, económicos e penais que resultam numa maior pobreza, desemprego e más condições de trabalho, e numa maior punição através de uma normatividade minada pelas representações hegemónicas de feminino e feminilidade que julga e sanciona duramente as mulheres que transgridem as normas sociais e as leis.

Relativamente ao encarceramento das mulheres este verifica-se, com maior percentagem, como causa directa dos constrangimentos económicos, sociais e culturais impostos às mulheres que enveredam por estratégias alternativas de sobrevivência, mais especificamente, o tráfico de droga e poderá questionar-se as consequências do encarceramento nas experiências de vida das mulheres, tendo em conta que de acordo com o estudo referido por Carlen (2007), em seis países da Europa, se conclui que as mulheres submetidas ao encarceramento detinham socio-biografias similares, tal como em Portugal, e ficavam tão excluídas da maioria dos bens sociais como antes de terem sido presas. O tratamento penitenciário aplicado às mulheres nos diversos e diferentes espaços prisionais femininos não é analisado profundamente nas investigações mas há indícios que este é diferenciado e poderá subsistir formas de ocupação, disciplina e punição que concorrem para a negligência e um maior sofrimento das mulheres nas prisões em Portugal e, ainda, para uma maior segregação e marginalização destas que são afectadas pela pobreza.

O encarceramento de mulheres e as prisões femininas não são temas muito investigados nem mediatizadas pelo que existe um desconhecimento generalizado sobre as condicionantes que levam as mulheres às prisões e sobre as condições e formas de controlo e punição a que são submetidas nestes espaços.

Ao longo deste capítulo, conclui-se que, desde a emergência do penitenciário no contexto português, se verifica um sistema estratificado de diferenciação sexual que se repercute nas várias dimensões políticas, económicas e sociais e nas ideologias e práticas prisionais que afectam e discriminam diferentemente as mulheres. Constata-se ainda que os estudos actuais que incidem sobre prisões femininas e mulheres encarceradas não permitem retratar os dispositivos de controlo, disciplina e punição bem como as condições e condicionantes a que são submetidas nos diversos espaços prisionais femininos, nem as consequências do encarceramento nas experiências e

identidades femininas, pelo que depreendo a necessidade e urgência de um estudo desde a antropologia feminista da prisão que considere a investigação destas temáticas.

A proposta de uma investigação antropológica feminista da prisão no contexto português consiste num estudo aprofundado sobre as representações hegemónicas de feminino e feminilidade patentes nos discursos e práticas jurídicas, penais e penitenciárias de forma a perceber como se manifestam os mecanismos diferenciados de poder e os decorrentes dispositivos de controlo, disciplina e punição nas prisões femininas e de como estes se constituem nos processos de construção das (inter)subjectividades e identidades femininas que sofrem a experiência do encarceramento. Indaga também sobre espaços de resistências femininas dando visibilidade a estas mulheres reais que são submetidas ao encarceramento. Através de epistemologias e metodologias antropológicas feministas, como a autobiografia e a reflexividade, a proposta passa por percepcionar as mulheres reais como (inter)subjectividades dotadas de agência não as constituindo como objecto ou categoria de análise nem as consubstancie sob a noção patriarcal de “mulher”. Isto concorre para que não se estabeleça a relação hierárquica investigadora/outra ou *self*/outra para permitir, assim, uma melhor aproximação e compreensão das causas e das consequências do encarceramento para as mulheres inferindo sobre os processos de construção identitária e as resistências. Empreendendo um posicionamento subjectivo e reflexivo que possibilite a produção de saberes localizados onde a investigadora se assume enquanto subjectividade rejeitando um posicionamento neutro e objectivo. Este posicionamento terá de ser consciente das consequências políticas do conhecimento produzido que se reivindica como motor de transformação social e que se propõe como ferramenta de emancipação dos sistemas de dominação quer no plano epistemológico quer no plano político, económico, social e cultural. Esta perspectiva antropológica feminista da prisão deve enquadrar a emergência e a prática do sistema prisional, social e culturalmente, através da contextualização dos processos políticos, sociais e económicos que o produzem e as consequências que acarretam para as mulheres, tendo em conta na investigação os discursos das mulheres encarceradas entendidos como os discursos à margem e das resistências em relação aos discursos de poder inerentes às políticas e práticas penitenciárias.

CONCLUSÃO

Ao longo desta dissertação foi possível demonstrar que a prisão moderna, ao longo da história, nos contextos ocidentais e como foi demonstrado no contexto português, nasce da convergência de um sistema político de estado, patriarcal e capitalista consistindo num instrumento do poder que através de um aparato jurídico-penal legitima o controlo e a punição que normalmente recai sobre os grupos socioeconómicos mais vulneráveis. Com o desenvolvimento da discursividade científico positivista e do decorrente saber/poder (Foucault) sobre os corpos instiga-se à formulação de um poder para o controlo, regulação, disciplina e punição que se reflecte através das várias instituições sociais nomeadamente na prisão penitenciária onde este poder assume-se exponencialmente. Esta instituição constitui-se assim como arma que fortifica o Estado coercitivo, regulador e pernicioso na manutenção da ordem social hierárquica e serve especialmente para o controlo das designadas “classes perigosas”. Esta função primordial da prisão não se alterou até à actualidade nos contextos ocidentais que com o desenvolvimento do capitalismo consubstanciam o neoliberalismo económico que provoca graves desigualdades económicas, injustiças sociais e a pobreza. Os estados na adopção das políticas neoliberais restringem-se à vigilância e ao controlo securitário através da repressão autoritária e da gestão policial e judiciária da pobreza (Wacquant, 2000) o que vem provocando o aumento exponencial do encarceramento que define a “economia cultural do imprisonment” (Carlen, 2007) e aplica a “magia da prisão” (Rhodes, 2001) ao fazer desaparecer aquelas/ es mais afectados pelas desigualdades económicas e sociais e como forma de proteger os governos das ameaças que consistem, em última instância, nas consequências das suas práticas políticas.

Estes sistemas políticos que (re)produzem a prisão têm subjacente um sistema de diferenciação sexual que repercute nas mulheres condicionamentos políticos, económicos, sociais e culturais específicos e desiguais o que se reflecte nos dispositivos de poder e nas ideologias e práticas penitenciárias que reflectem noções hegemónicas de feminino e feminilidade tal como foi sugerido pelas perspectivas feministas sobre o crime e a punição de mulheres.

Esta dissertação enveredou por um estudo exploratório sobre as prisões femininas no contexto português, percorrendo por alguns estudos que me permitiram aferir sobre formas de controlo, disciplina e punição aplicadas às mulheres desde o século XIX até à actualidade nos contextos prisionais femininos. Da constatação dos

poucos estudos existentes sobre as prisões femininas em Portugal pretendeu-se perceber como estas designadas formas de poder tomaram lugar e desenvolvimento no contexto histórico, político, social e cultural em Portugal, indagando como as normas e modelos de feminilidade se estabeleceram e se impuseram às mulheres mais especificamente nas ideologias e práticas prisionais. Nesta análise das representações de feminino e da feminilidade nas políticas e práticas penitenciárias em Portugal, tentei adoptar um posicionamento antropológico feminista não impondo a categoria *mulher* ou *mulher criminal*, entendida como uma construção discursiva do patriarcado e imposta nos estudos *malestream* sobre criminalidade feminina.

As concepções da prisão moderna, tal como constatei, reflectiram-se nos pressupostos das reformas penais e prisionais em Portugal no período do liberalismo durante o século XIX. Estes pressupostos consubstanciam o Estado Moderno que desenvolvendo uma racionalidade legal concorre para um sistema e normatividade jurídico-penal que institui a prisão penitenciária como forma de controlar e punir. A ideologia do penitenciário preconizada pelo paradigma de regeneração e reabilitação sustentado pela discursividade científica positivista ocidental e especialmente pela antropologia criminal, teve eco nas teorias e ideologias desenvolvidas e defendidas no contexto português, especialmente nas concepções sobre a criminalidade feminina que idealizaram o tratamento penitenciário diferenciado para as mulheres regido por noções hegemónicas de feminino e feminilidade que procederam à patologização e “dicotomização” da natureza feminina.

Os ideais de feminilidade desenvolvidos e complexificados na modernidade começaram a tomar forma no contexto português principalmente pelo desenvolvimento dos discursos de saber/poder verificados em alguns autores que seguem a linha da antropologia criminal. Contudo o que se verifica nas mulheres não é coadunado com os trâmites definidos por estes ideais, especialmente as mais afectadas pelas poucas condições económicas, quando se verifica que estas adoptam estratégias de sobrevivência através de práticas que eram consideradas crimes, contrariando a noção patriarcal de *mulher criminal* que objectiva que a criminalidade feminina é advinda de uma natureza feminina tendencialmente patológica e perigosa. Também se conclui que há evidências de resistências por parte das mulheres quando constrangidas ao encarceramento e reclusão. A prisão no século XIX surge assim tal como noutros contextos ocidentais como forma de controlo e punição dos grupos mais desfavorecidos economicamente e toma contornos diferentes para as mulheres.

Relativamente a este período conclui-se que em Portugal e no ocidente o patriarcado e o sistema estratificado de diferenciação sexual dicotómico impôs-se nas várias dimensões sociais e culturais bem como nas ideologias e práticas dos estados e dos sistemas jurídico-penais e penitenciários. As conclusões aferidas sobre as representações de feminino e feminilidade nas práticas de controlo e punição no século XIX fundamentam-se apenas em algumas evidências históricas, contudo é possível discernir a existência destas nas prisões femininas e na emergência de novas formas de poder que reflectem o patriarcado no contexto português. Assim considero importante o desenvolvimento de estudos sobre estes temas que concorram para genealogias alternativas sobre as histórias das mulheres, na modernidade em Portugal e especificamente aquelas marginalizadas quer pelo sistemas políticos, sociais e culturais emergentes neste período quer pelas análises históricas.

No contexto português poderá concluir-se que a hegemonia masculina inerente ao sistema político, social e cultural e patente nas ideologias e práticas penitenciárias adquire especificidades com o estabelecimento da ditadura – o Estado Novo – que demarcou a efectivação do penitenciário sob um sistema político conservador, totalitário e repressivo.

Neste período sob um sistema ditatorial consubstanciam-se dispositivos de controlo, regulação e punição mais estruturados e eficazes, que às mulheres impõem um modelo de domesticidade, difundido por figurações femininas como a “mulher mãe” e a “mulher pátria”, que tendo em conta o que analisei na revisitação feminista crítica de Foucault poderá ser considerado com um aparato de controlo, regulação e punição sobre as (inter) subjectividades e corpos femininos que neste período é imposto de uma forma mais autoritária e repressiva. Este aparato serve para a normalização, a punição e a docilização dos corpos e subjectividades femininas que concorrem para um maior disciplinamento e vigilância tendencialmente mais totais e violentos. As formulações de poder durante o Estado Novo imprimiram técnicas e dispositivos disciplinares específicos, sobre as subjectividades e os corpos femininos, que se manifestaram nos vários espaços sociais e culturais e que determinaram também as formas de controlo, punição e as ideologias e práticas dos regimes penitenciários especificamente em contextos prisionais femininos.

Da análise sobre as prisões políticas femininas durante o Estado Novo conclui-se que estas reproduziram formas de punição e tortura específicas sobre os corpos e (inter) subjectividades femininas porém também foram ressalvadas as agências e resistências

femininas empreendidas pelas mulheres prisioneiras políticas. Contudo tal como refere Gorjão (2002) as diferenças de tratamento jurídico e penitenciário para as mulheres políticas em relação aos homens são difíceis de aferir, bem como as diferenças entre as mulheres de acordo com o status económico e social ou outras, por exemplo alvitando as prisões políticas e os campos de concentração nos territórios ocupados durante o colonialismo português, pelo que advirto para a necessidade de mais investigações sobre as prisões políticas nomeadamente as prisões femininas.

Ainda sobre o período do Estado Novo conclui-se que as mulheres de baixos estratos sociais e económicos eram as mais perseguidas e punidas jurídica e moralmente pelo regime que promove o controlo e punição dos grupos marginalizados. Algumas das formas de prisão para as mulheres, quando incriminadas de delitos comuns, como mendicidade, vadiagem e prostituição eram as casas de correcção e as alas prisionais femininas nas cadeias regionais. Estas formas de reclusão têm como base um aparato disciplinador e de punição sob modelos de feminilidade e domesticidade. As prisões femininas surgem assim como um instrumento do Estado para controlar as mulheres que de várias formas transgridem as bases ideológicas impostas sobre a sua diferença sexual, como forma de contenção e instrumentalização pelo trabalho dos grupos socioeconómicos mais pobres e ainda para reprimir e castigar as/os resistentes activistas políticas contra o regime ditatorial. Relativamente às mulheres presas por delitos comuns as investigações existentes são ainda mais escassas o que demonstra a negligência e a falta de estudos sobre as mulheres no contexto português e a necessidade de apelar a uma maior desenvolvimento destes estudos para reinscrever as experiências e (inter) subjectividades femininas e para a desconstrução da noção patriarcal de *mulher* imposta pelos discursos dominantes sobre a história que ocultam as mulheres reais (Braidotti, 1994).

Ao longo da análise, com base noutros estudos, sobre a primeira penitenciária feminina: a Cadeia Central de Tires, verifica-se o sistema de diferenciação sexual estratificado associado à hegemonia masculina perpetrada pelo sistema político, económico, social e cultural, manifesto de uma forma mais autoritária e repressiva no período do Estado Novo que se reflectiu nas ideologias e práticas penitenciárias naquela que foi a primeira prisão feminina, onde o levantamento moral das mulheres encarceradas era o princípio que regia o sistema penitenciário no feminino.

A alteração do regime político para uma democracia não efectivou transformações radicais no tratamento penitenciário de Tires, quando se verificou que só

em 1980 esta prisão deixou de ser dirigida por freiras e ainda em 1987, tal como foi certificado por Cunha (1994) ainda persistia um modelo «doméstico autoritário» que impunha um regime que se pautava pela “domesticização” e feminilização e ainda por uma maior vigilância, controlo e punição que consubstanciam as características de uma instituição total, estes factores foram determinantes nas relações sociais e processos identitários entre as mulheres encarceradas. Esta lentidão na transformação do modelo de gestão, organização, controlo e punição no contexto prisional feminino de Tires é fundamentada pela persistência do sistema estratificado de diferenciação sexual que apesar da mudança de regime político para uma democracia não significou a alteração radical da condição social das mulheres o que se constata não só nas representações e discursos hegemónicos de feminino e feminilidade nas práticas penitenciárias mas também nos discursos e processos identitários das mulheres encarceradas e das guardas prisionais.

Num período mais coetâneo foram demonstradas, desde o trabalho desenvolvido por Cunha (2002), alterações fulcrais na prisão de Tires que objectam o conceito goffmaniano de instituição total. A homogeneização da população prisional feminina aliada à des-ideologização do penitenciário provocou transformações nas relações estabelecidas na prisão. No espaço prisional analisado por Cunha (2002) as mulheres consubstanciam uma noção de comunidade estabelecendo relações de inter-ajuda e solidariedade e ainda acções de resistência. Cunha (2002) não se debruça sobre os dispositivos de controlo, disciplina e punição na prisão mas permite concluir a prevalência de um sistema hierárquico de diferenciação sexual quando nos revela que a maioria das mulheres encarceradas é estrangida por situações socioeconómicas pautadas pela extrema pobreza consistindo nas causas que as levam a enveredar pelo tráfico de droga imiscuindo-se num mercado estratificado pela diferença sexual que as coloca em posições subalternizadas e mais vulneráveis.

Ainda sobre a prisão de Tires é possível concluir com base no estudo de Matos (2008) que as mulheres encarceradas reproduzem representações de feminino e feminilidade nos processos de significação, representação, construção narrativa da história de vida e identidades ao certificarem a normatividade jurídica e penitenciária associada à normatividade da feminilidade expressa na preocupação de se apresentarem em conformidade com as noções hegemónicas de feminino e pela re-apropriação estratégica destas representações, o que poderá ser justificado em parte por se encontrarem no contexto prisional. Estes processos revelam a persistência do sistema de

diferenciação sexual hierárquico que intervêm na construção das subjectividades e identidades femininas nomeadamente nas mulheres que incorrem em processos jurídico-penais e são submetidas ao encarceramento. Por fim a reportação à medicalização e sanções disciplinares revelada por Matos (2008) permite concluir que há indícios de um tratamento penitenciário diferenciado que possivelmente ainda institui dispositivos de controlo e regulação através da imposição da feminilização, “domesticização” e medicalização como formas disciplinares, que se num passado recente estavam presentes poderá apontar-se para que possivelmente ainda persistam, além de são reconhecidas noutros contextos prisionais femininos no ocidente.

No contexto português tal como em vários contextos ocidentais conclui-se que a adopção de políticas neoliberais concorre para o aumento da feminilização da pobreza e do encarceramento de mulheres. O aumento da população prisional feminina deu-se principalmente a partir da década de 90. As políticas jurídico-penais transnacionais de combate ao tráfico de droga e aplicadas em Portugal em conjunto com as políticas neoliberais são causas que derivam para a maior encarceramento e condenação de mulheres a duras penas de prisão.

No contexto português persiste um sistema estratificado de diferenciação sexual que reproduz um modelo de domesticidade condicionando as mulheres a piores condições económicas, sociais e culturais. Conclui-se que as mulheres são mais afectadas pela pobreza, têm menos acesso ao trabalho e piores condições laborais, são duplamente exploradas pois são responsabilizadas pelo trabalho doméstico e pelo sustento da família e são alvo de um maior controlo social e violência. Estas condicionantes são mais agravadas nas mulheres com poucas condições socioeconómicas.

Através da análise da actual população prisional feminina no contexto português conclui-se que a maioria das mulheres detêm poucas condições económicas, são mais afectadas pela pobreza, menos habilitações escolares e são na maioria condenadas por crimes relacionados com o tráfico de droga e condenadas a altas penas de prisão o que leva a questionar as práticas jurídico-penais que parecem transparecer práticas discriminatórias relativamente às mulheres.

O tráfico de droga verifica-se, com maior percentagem, na condenação de mulheres à prisão e conclui-se que nestes casos será causa directa dos constrangimentos económicos, sociais e culturais que lhes são impostos enveredando estas por estratégias

alternativas de sobrevivência e quando se imiscuem no mercado da droga também são subalternizadas correndo mais riscos.

Em relação às prisões femininas as informações recolhidas não são significativas mas permitem aferir para a possibilidade de intercederem para um maior sofrimento das mulheres submetidas à experiência de encarceramento. As mulheres nas prisões têm mais probabilidades de ficarem longe dos seus contextos relacionais sendo submetidas ao isolamento, têm menos ofertas ocupacionais e ainda há indícios de puderem ser alvo de uma maior “medicalização” e sanções disciplinares (Matos, 2008). Esta possibilidade apontada sobre um tratamento penitenciário diferenciado aplicado às mulheres evidencia que se este subsistir poderá dever-se ao sistema estratificado de diferenciação sexual que concorre para a negligência e maior controlo e punição nas prisões femininas constatadas noutros contextos geográficos (Almeda, 2002; Azaola, 2005; Carlen 2004, 2007).

Por fim constata-se que estas problemáticas aferidas sobre os contextos prisionais femininos não foram ainda alvo de investigação, pelo que finalizo este estudo exploratório de uma antropologia feminista da prisão no contexto português com uma proposta de estudo sobre as representações hegemónicas de feminino e feminilidade patentes nos discursos e práticas jurídicas, penais e penitenciárias de forma a perceber como se manifestam os mecanismos diferenciados de poder e os decorrentes dispositivos de controlo, disciplina e punição nas prisões femininas, e como estes se constituem nos processos de construção das (inter)subjectividades e identidades femininas que sofrem a experiência do encarceramento indagando também sobre espaços de resistências femininas dando visibilidade a estas mulheres reais que são submetidas ao encarceramento. Neste sentido defendo um posicionamento teórico, metodológico e político da antropologia feminista adoptando a autobiografia e a reflexividade, consubstanciando uma antropologia feminista da prisão, reflexiva e crítica, produtora de um conhecimento situado e engajado, auto-consciente que privilegia o ponto de vista das mulheres esbatendo a fronteira self/outra, entendendo-as como (inter)subjectividades incorporadas dotadas de agência e incluindo-me como produtora de conhecimento que não concorra para a “objectificação” e instrumentalização das mulheres investigadas mas sim que forneça instrumentos para a emancipação face às formas de opressão e silenciamento que subjagam as mulheres mais especificamente aquelas que são submetidas ao sistema penitenciário.

As prisões femininas são espaços que concorrem para o silenciamento a marginalização e a segregação de mulheres que são submetidas a formas específicas de punição nos contextos prisionais. Não é meu objectivo defender uma melhor prisão mas sim a apelar à urgência de questionar directamente as políticas que (re)produzem a prisão ao mesmo tempo que perpetuam as desigualdades e injustiças sociais promovendo a exclusão e marginalização social de grupos sociais que os sistemas políticos persistem em designar de “classes perigosas” ou “grupos de alto risco” ou ainda provenientes de “bairros problemáticos” motivando a perseguição, a violência e o encarceramento destes grupos em prisões.

BIBLIOGRAFIA

ABU-LUGHOD, Lila, 2006, “Writting Against Culture” em Ellen Lewin (ed.), *Feminist Anthropology A Reader*. Reino Unido, Blackwell Publishing, 153-170.

ALMEDA, Elisabet, 2002, *Corregir y Castigar el Ayer y Hoy de las Cárceles de las Mujeres*. Barcelona, Edicions Bellaterra.

AMÂNCIO, Lígia, 2003, “O género no discurso das ciências sociais”, *Análise Social*, XXXVIII (168), 687-714.

ANICO, Aurízia, 2005, *As Mulheres e a Violência no Algarve de Oitocentos*. Lisboa, Edições Colibri.

ARETXAGA, Begoña, 2006, “Dirty Protest: symbolic overdetermination and gender in Northern Ireland ethnic violence”, em Ellen Lewin (ed.), *Feminist Anthropology A Reader*. Reino Unido, Blackwell Publishing, 295-311.

ARETXAGA, Begoña, 2001, “The sexual games of the body politic: fantasy and state violence in Northern Ireland”, *Culture, Medicine and Psychiatry*, 25, 1-27.

AZOALA, Elena G., 2005, “Las mujeres en el sistema de justicia penal y la antropologia a la que adhiero”[online]. Cuadernos de Antropología Social, 22, 11-26. Disponível em <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/1809/180913913002.pdf> (acesso em 04/10/2010).

BALSINHA, Antónia, 2005, *As Mulheres de Alhandra na Resistência Anos quarenta, século XX*. V. N. de Gaia, Editora Ausência.

BEHAR, Ruth, 1995, “Introduction: out of exile”, em Ruth Behar, e Deborah Gordon (eds.), *Women Writting Culture*. Berkley, California Press, 1-33.

BORDO, Susan, 1993, “Feminism, Foucault and the politics of the body”, em Caroline Ramazanoglu (ed.), *Up Against Foucault Explorations of Some Tensions Between Foucault and Feminism*. Londres, Routledge, 179-203.

BUTLER, Judith, 2006, “Regulaciones de género” [online]. *Revista de Estudos de Género La Ventana*, 23, 7-35. Disponível em <http://redalyc.uaemex.mx/pdf/884/88402303.pdf> (acesso em 12/04/2011).

BRAIDOTTI, Rosi, 1994, “Sexual differences as a nomadic political project”, em Rosi Braidotti, *Nomadic Subjects*. Nova Iorque, Columbia University Press, 146-173.

BRITTON, Dana M., 2003, “Engendering the prison”, em Dana Britton, *At Work In The Iron Cage The Prison As A Gendered Organization*. Nova Iorque e Londres, New York University Press, 1-22.

CAIN, Maureen, 1993, “Foucault, feminism and feeling: what Foucault can and cannot contribute to feminist epistemology”, em Caroline Ramazanoglu (ed.), *Up Against Foucault Explorations of Some Tensions Between Foucault and Feminism*. Londres, Routledge, 73-99.

CAPLAN, Pat, 1987, “Introduction”, em Pat Caplan (ed.), *The Cultural Construction of Sexuality*. Londres e Nova Iorque, Routledge, 3-30.

CARLEN, Pat e Worrall, Anne, 2004, *Analysing Women’s Imprisonment*. EUA, Willan Publishing.

_____, 2007, “A reclusão de mulheres e a indústria de reintegração” [online]. *Análise Social*, 185, 1005-1019. Disponível em: http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0003-25732007000400003&lng=en&nrm=iso&ignore=.html (acesso em 02/01/2009).

CARMO, Isabel e Fráguas, Fernanda, 2002, *Putas de Prisão*. Lisboa, Dom Quixote.

CASARES, Aurelia M., 2006, “Transformar el conocimiento: la perspectiva de género en antropología”, em Aurelia M. Casares, *Antropología del Género Culturas, Mitos y Estereotipos Sexuales*. Madri, Ediciones Cátedra, 19-36.

CUNHA, Manuela I., 1994, *Malhas que a Reclusão Tece: Questões de Identidade numa Prisão Feminina*. Lisboa, Cadernos de Estudos Judiciários.

_____, 1996, “O corpo recluso: controlo e resistência numa prisão feminina”, em Miguel Vale de Almeida (ed.), *Corpo Presente: Treze Reflexões Antropológicas sobre o Corpo*. Oeiras, Celta Editora, 72-86.

_____, 2002, *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*. Lisboa, Fim de Século.

_____, 2004, “A prisão e as suas novas redundâncias” [online]. Disponível em <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/5226> (acesso em 23/10/2009).

- _____, 2006, “Os géneros do tráfico”[online]. Disponível em <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/8376> (acesso em 04/10/2010).
- _____, 2007, “A prisão segundo o género: os estudos prisionais e a variação dos contextos de identidade”, em Humana Global (ed.), *Educar o Outro: as Questões de Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*. Coimbra, Publicações Humanas, 80-89.
- _____, 2008, “Prisão e sociedade modalidades de uma conexão”, em Manuela I. Cunha (org), *Aquém e Além da Prisão. Cruzamentos e Perspectivas*. Lisboa, 90ª Editora, 7-32.
- _____, 2008, “Disciplina, controlo, segurança: no rasto contemporâneo de Foucault”, em Catarina FROIS (ed.), *A Sociedade Vigilante: Ensaios sobre Privacidade, Identificação e Vigilância*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 67-81.
- DAVIS, Angela Y., 2001, “Public Imprisonment and Private Violence: Reflections on the Hidden Punishment of Women”, em Marguerite R. Waller e Jennifer Rycenga (eds.), *Frontline Feminisms Women, War, and Resistance*. Nova Iorque e Londres, Routledge, 2-18.
- _____, 2003, *Are Prisons Obsolete?*. Nova Iorque, Seven Stories Press.
- DAVIS, Angela e Dent, Gina, 2003, “A prisão como fronteira: uma conversa sobre género, globalização e punição”[online]. *Revista de Estudos Feministas*, 11(2), 523-531. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2003000200011&script=sci_arttext (acesso em 02/01/2009)
- FERREIRA, Maria L., 2010, *As Mulheres na Filosofia*. Edições Colibri
- FOUCAULT, Michel, 1993, [1975], *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. Petrópolis, Editora Vozes.
- _____, 1994, *História da Sexualidade I*. Lisboa, Relógio d'Água.
- GELLER, Pamela L. e Stockett, Miranda K., 2006, “Feminist anthropology: perspectives on our past, present and future”, em Pamela L. Geller, e Miranda K. Stockett, (eds.), *Feminist Anthropology Past, Present and Future*. Filadélfia e Pensilvânia: University of Pennsylvania Press, 1-21.
- GORJÃO, Vanda, 2002, *Mulheres em Tempos Sombrios: Oposição Feminina ao Estado Novo*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.
- HARAWAY, Donna, 1988, “Situated knowledges: the science question in feminism and the privilege of partial perspective”, [online]. *Feminist Studies*, 14 (3). Disponível em <http://www.staff.amu.edu.pl/~ewa/Haraway,%20Situated%20Knowledges.pdf> (acesso em 12/05/2010).

HASTRUP, Kirsten, 1992, "Writing ethnography: state of the art" em, Judith Okely, e Hellen Callaway (eds.), *Anthropology and Autobiography*. Londres, Routledge, 116-134.

HORN, David, 1995, "This norm which is not one: Reading the Female Body in Lombrosos Anthropology", em TERRY, Jennifer, e Jacqueline Urla (eds.), *Deviant Bodies: Critical Perspectives on Difference in Science and Popular culture*. Bloomington, Indiana, 109-129.

HOWE, Adrian, 1994, *Punish And Critique Towards A Feminist Analysis Of Penalty*. Londres e Nova Iorque, Routledge.

Humana Global, 2007, *Educar o Outro A Questão do Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*. Coimbra, Publicações Humanas.

KALINSKY, Beatriz, s.d., "Antropologia de la prison preventiva: el caso del delito feminino" [online]. Disponível em <http://www.cereid.org.ar/JUS/upload/files/images/prisionpreventiva.pdf> (acesso em 07/01/2011).

KING, Angela, 2004, "The prisoner of gender: Foucault and the disciplining of the female body", *Journal of International Women's Studies*, 5, 29-39.

LAMPHERE, Louise, 2006, "Foreword: Taking Stock - The transformation of feminist theorizing in anthropology" em Pamela L. Geller, e Miranda K. Stockett, (eds.), *Feminist Anthropology Past, Present and Future*. Filadélfia e Pensilvânia: University of Pennsylvania Press, ix-xvi.

LEWIN, Ellen, 2006, "Introduction", em Ellen Lewin (ed.), *Feminist Anthropology A Reader*. Reino Unido, Blackwell Publishing, 1-38.

MANNHEIM, Hermann, 1985, "O Factor sexo: delinquência feminina" em Herman Mannheim (ed.), *Criminologia Comparada*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1021-1045.

MATOS, Raquel e Machado, Carla, 2007, "Reclusão e laços sociais: discursos no feminino", *Análise Social*, 185: 1041-1054.

_____, 2008, *Vidas Raras de Mulheres Comuns Percursos de Vida, Significações do Crime e Construção da Identidade em Jovens Reclusas*. Coimbra, Edições Almedina.

MCCORKEL, Jill A., 2003, "Embodied surveillance and the gendering of punishment", *Journal of Cintemporary Ethnography*, 32, 41-76.

MELO, Cátia, 2008, *Guerrilhas Feministas e Narrativas Nómadas: Estudo Antropológico das Estratégias Subversivas e Políticas Criativas Artivistas Femininas. Feministas*. Dissertação de Licenciatura em Antropologia Social e Cultural na

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Coimbra: Universidade de Coimbra.

MOORE, Henrietta L., 1988, "Gender and status: explaining the position of women", em Henrietta L. Moore, *Feminism and Anthropology*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 12-42.

_____, 1994, "Divide we stand: sex, gender and sexual difference", *Feminist Review*, 47, 78-95.

_____, 1999, "Whatever happened to women and men? Gender and other crises in anthropology" em Henrietta L. Moore (ed.). *Anthropological Theory Today*. Cambridge: Polity Press 151-171.

ORTNER, Sherry B. e Whitehead, Harriet, 1981, "Introduction: accounting for sexual meanings", em Sherry Ortner e Harriet Whitehead (eds.), *Sexual Meanings the Cultural Construction of Gender and Sexuality*. Nova Iorque, Cambridge University Press, 1-29.

PIMENTA, Bárbara M., 1992, *Prisão de Mulheres*. Europress.

RAFTER, Nicole H., 2004, "Developments of the women's prison system", em Nicole Rafter, *Partial Justice: Women, Prisons and Social Control*. Nova Brunswick e Nova Jérсия, Transactions Publishers, xi-83.

RHODES, Lorna A., 2001, "Toward an anthropology of prisons", *Annual Review of Anthropology*, 30: 65-83.

_____, 2004, "Introduction", em Lorna Rhodes, *Total Confinement Madness and Reason in the Maximum Security Prison*. Los Angeles, Berkley e Londres, University of California Press, 16-32.

RICH, Adrienne, 2002, "Notas para uma política de localização" em Ana G. Macedo (ed.), *Género Identidade e Desejo: Antologia Crítica do Feminismo Contemporâneo*. Lisboa, Cotovia, 15-35.

RODRIGUES, Aurora, 2011, *Gente Comum uma História na PIDE*. Castro Verde, 100Luz.

RUBIN, Gayle, 1975, "The traffic in women: notes on the "political economy" of sex", em Rayna R. Reiter (ed.), *Toward an Anthropology of Women*. Nova Iorque: Monthly Review Press, 157-210.

SANTOS, Maria J., 1999, *A Sombra e a Luz: as Prisões do Liberalismo*. Edições Afrontamento.

SCHNEIDER, Jane e Schneider, Peter, 2008, "The anthropology of crime and criminalization", *Annual Review of Anthropology*, 37: 351-373.

SMART, Carol, 1976, *Women, Crime and Criminology a Feminist Critique*. Londres, Routledge & Kegan Paul.

SPEDDING, Alison L., 1999, "Dreams of leaving life in a feminine Penitentiary Centre, Miraflores La Paz", *Anthropology Today*, 15 (2), 11-17.

TAVARES, Manuela, 2011, *Feminismos Percursos e Desafios (1947-2007)*. Texto Editores

VAZ, Maria J., 1998, *Crime e Sociedade: Portugal na Segunda Metade do Século XIX*. Oeiras, Celta Editora

WACQUANT, Loic, 2000, *As Prisões da Miséria*. Oeiras, Celta.

_____, 2002, "The curious eclipse of prison ethnography in the age of mass incarceration", *Ethnography*, 3(4), 371-397.

YUDICE, George, 1998, "The globalization of culture and the new civil society", em Sonia E. Alvarez, Evelina Dagnino e Arturo Escobar (eds.), *Cultures of Politics Politics of Culture: Re-visioning Latin American Social Movements*. EUA, Westview Press, 353-380.

TAVARES, Manuela, 2011, *Feminismos Percursos e Desafios (1947-2007)*. Lisboa, Texto Editores.